SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 2990

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que estará dando prosseguimento a Tomada de Preços nº 2022.05.20.1, neste dia 07 de julho de 2022, às 10:00 (dez) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro, Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 04 de julho de 2022.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:70A30619

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O HUMBERTO ALVES GURGEL INSCRITO NO CPF SOB O Nº 020.766.673-34.

Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA, para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Panelas, Sede Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:AD649CA9

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O ANTONIO LEITE DE SOUSA VIEIRA INSCRITO NO CPF SOB O Nº 757.146.043-34.

Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA, para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Jatobá, Distrito De Santa Felícia, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:38616BE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
RESOLUÇÃO Nº 281/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

CONSTITUI TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, NO PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, Estado do Ceará, através de seus representantes legais, mormente com fundamento no que estabelece o art. 40 da Resolução nº 217, de 05 de novembro de 2008, que dispõe sobre o

Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracoiaba-CE, aprova e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica constituída temporariamente durante o recesso, a Comissão Representativa da Câmara, eleita através de votação em aberta, que atuará no período de 01 de julho de 2022 até 31 de julho de 2022, que terá a seguinte composição:

Presidente – Selma Maria Bezerra Gomes
Relator – Francisco De Assis Pinheiro de Sousa
Membro – Francisco Diego Moura Paz

§ 1º - São as seguintes atribuições e a sistemática de trabalho da Comissão:
I - reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;
II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IV - autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a se ausentarem do Município por mais de quinze dias;
V - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Parágrafo Único - A Comissão Representativa apresentará à Mesa Diretora da Câmara, relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, amparada no que dispõe os artigos 38, 39 e 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracoiaba, e artigo 25, 26 e 26-A da Lei Orgânica do Município.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 29 de junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente

PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA
Vice-Presidente

FRANCISCO REILTON PRUDÊNCIO DE BRITO
1º Secretário

FRANCISCO DIEGO MOURA PAZ
2º Secretário

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:4BDA28EC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
RESOLUÇÃO Nº 282/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIBA-CE, por iniciativa de sua MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada no legislativo municipal de Aracoiaba a Procuradoria da Mulher, e será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 3º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

§ 1º - As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 4º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 5º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 6º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III - cooperar com organismos estaduais, regionais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal.
V - organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos da mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento;
VI - promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;
VII - propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de Aracoiaba;
VIII - emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres aracoiabenses.

Art. 7º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal

Art. 8º - A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 29 de junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente

PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
Vice-Presidente

FRANCISCO REILTON PRUDÊNCIO DE BRITO
1º Secretário

FRANCISCO DIEGO MOURA PAZ
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Nós mulheres estamos a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, pois somos em média 8,5% nas Câmaras Municipais e Federais, Assembleias e Senado, o que destoa e muito da representatividade que temos no cenário brasileiro, já que somos mais de 52% da população.

Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, infelizmente distante do cenário ideal, portanto a criação de uma procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a esse legislativo pela população que assim nos elegeu. A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações já implantadas, buscar a construção de um município com equidade, logo, combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade.
É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar para todos e todas e não somente para uma parcela da população.

Além disso, a Procuradoria da Mulher deve servir como ambiente seguro, com ativo combate as ainda existentes violências e preconceitos no cotidiano feminino. Apesar de certa melhoria no cenário desde a edição da Lei Maria da Penha, os casos de abuso e insegurança doméstica feminina, ainda são evidentes, de forma que a Lei Maria da Penha não pode ser o único instrumento de defesa feminina, devendo os demais dispositivos legais serem aperfeiçoados e analisados, uma vez que ainda existem inúmeras diversidades a serem tratadas no tocante as políticas publicas votadas para mulher, tendo como base a formação de intercâmbio entre as mulheres e a política, por meio da Câmara Municipal, que é um canal importante entre o poder público e a sociedade.

Assim, é de suma importância o apoio desta Casa de Leis para a criação e implementação de políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas.
As funções de Procuradoria Especial da Mulher não se confundem com as das com comissões temáticas e tampouco com as dos Conselhos Municipais, sendo certo que deverão atuar em harmonia, reforçando a função fiscalizadora do Poder Legislativo e trazendo subsídios para a elaboração de futuros normativos e propositores.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 29 de junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente

PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
Vice-Presidente

FRANCISCO REILTON PRUDÊNCIO DE BRITO
1º Secretário

FRANCISCO DIEGO MOURA PAZ
2º Secretário

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:272334A3

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 124/2022 ARACOIABA, CE,07 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Francisco Ronaldo Ferreira Dos Santos,** para o Cargo de Diretor de Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de Junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:2B3E2B9B

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 125/2022 ARACOIABA, CE,07 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Leonardo da Silva Moreira,** para o Cargo de Chefe do Controle Interno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de Junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:CBCE52E1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 126/2022 ARACOIABA, CE, 07 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Luiz Antonio Sobrinho Junior,** para o Cargo de Diretor de Tesouraria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de Junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:C8A44DF1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 127/2022 ARACOIABA, CE, 07 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **José Geraldo Ferreira de Sousa,** para o Cargo de Diretor do Controle Interno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 07 de Junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:96B50B9F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 128/2022 ARACOIABA, CE, 09 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Presidenta **SELMA MARIA BEZERRA GOMES**, CPF nº 310.566.103-44, em conformidade com a Lei Municipal nº 1345/2022 de 17 de Fevereiro de 2022, 01 (uma) Diária no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para fazer face aos gastos com transporte e alimentação no dia **10/06/2022** onde a mesma comparecerá no **I SEMINÁRIO DAS PROCURADORAS ESPECIAIS DA MULHER DO ESTADO DO CEARÁ**, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes – Anexo II da Assembleia Legislativa, 6º andar, Av. Desembargador Moreira, 2807 - Bairro: Dionísio Torres - CEP: 60.170-900, ficando desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação nesta data, devendo a despesa ocorrer por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal de Aracoiaba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 09 de Junho de 2022.

INACELIO LUCAS DE MELO
Secretário Executivo da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:6C925E59

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 129/2022 ARACOIABA, CE, 09 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Vereadora **ANTONIA DAISE GOMES DE BRITO**, CPF nº 040.369.243-11, em conformidade com a Lei Municipal nº 1345/2022 de 17 de Fevereiro de 2022, 01 (uma) Diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) para fazer face aos gastos com transporte e alimentação no dia **10/06/2022** onde a mesma comparecerá no **I SEMINÁRIO DAS PROCURADORAS ESPECIAIS DA MULHER DO ESTADO DO CEARÁ**, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes – Anexo II da Assembleia Legislativa, 6º andar, Av. Desembargador Moreira, 2807 - Bairro: Dionísio Torres - CEP: 60.170-900, ficando desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação nesta data, devendo a despesa ocorrer por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal de Aracoiaba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 09 de Junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:B83B99DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 130/2022 ARACOIABA, CE, 09 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Vereadora **JOYCE CRISTINA DA ROCHA MARINHO**, CPF nº 847.617.173-00, em conformidade com a Lei Municipal nº 1345/2022 de 17 de Fevereiro de 2022, 01 (uma) Diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) para fazer face aos gastos com transporte e alimentação no dia **10/06/2022** onde a mesma comparecerá no **I SEMINÁRIO DAS PROCURADORAS ESPECIAIS DA MULHER DO ESTADO DO CEARÁ**, no Auditório João Frederico Ferreira Gomes – Anexo II da Assembleia Legislativa, 6º andar, Av. Desembargador Moreira, 2807 - Bairro: Dionísio Torres - CEP: 60.170-900, ficando desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação nesta data, devendo a despesa ocorrer por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal de Aracoiaba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 09 de Junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:DA422F0C

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 131/2022 ARACOIABA, CE, 13 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Presidenta **SELMA MARIA BEZERRA GOMES**, CPF nº 310.566.103-44, em conformidade com a Lei Municipal nº 1345/2022 de 17 de Fevereiro de 2022, 01 (uma) Diária no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para fazer face aos gastos com transporte e alimentação no dia **14/06/2022** onde a mesma comparecerá no **SEMINÁRIO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DA REGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ**, no Auditório do IFCE de Guaramiranga – Sítio Guaramiranga, S/N Centro, Guaramiranga-Ceará, ficando desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação nesta data, devendo a despesa ocorrer por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal de Aracoiaba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 13 de Junho de 2022.

INACELIO LUCAS DE MELO
Secretário Executivo da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:E4CC6BE1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 132/2022 ARACOIABA, CE, 13 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Secretário Executivo **INACÉLIO LUCAS DE MELO**, CPF nº 135.706.253-20, em conformidade com a Lei Municipal nº 1345/2022 de 17 de Fevereiro de 2022, 01 (uma) Diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) para fazer face aos gastos com transporte e alimentação no dia **14/06/2022** onde o mesmo comparecerá no **SEMINÁRIO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DA REGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ**, no Auditório do IFCE de Guaramiranga – Sítio Guaramiranga, S/N Centro, Guaramiranga-Ceará, ficando desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação nesta data, devendo a despesa ocorrer por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal de Aracoiaba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 13 de Junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:494E74E1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 133/2022 ARACOIABA, CE, 13 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Vereador **ANTONIO IVELTON FERNANDES DE SOUSA**, CPF nº 038.001.403-30, em conformidade com a Lei Municipal nº 1345/2022 de 17 de Fevereiro de 2022, 01 (uma) Diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) para fazer face aos gastos com transporte e alimentação no dia **14/06/2022** onde a mesma comparecerá no **SEMINÁRIO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DA REGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ**, no Auditório do IFCE de Guaramiranga – Sítio Guaramiranga, S/N Centro, Guaramiranga-Ceará, ficando desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação nesta data, devendo a despesa ocorrer por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal de Aracoiaba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 13 de Junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:931E863C

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 134/2022 ARACOIABA, CE, 13 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Vereadora **JOYCE CRISTINA DA ROCHA MARINHO**, CPF nº 847.617.173-00, em conformidade com a Lei Municipal nº 1345/2022 de 17 de Fevereiro de 2022, 01 (uma) Diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) para fazer face aos gastos com transporte e alimentação no dia **14/06/2022** onde a mesma comparecerá no **SEMINÁRIO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DA REGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ**, no Auditório do IFCE de Guaramiranga – Sítio Guaramiranga, S/N Centro, Guaramiranga-Ceará, ficando desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação nesta data, devendo a despesa ocorrer por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal de Aracoiaba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 13 de Junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:312B71F0

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 135/2022 ARACOIABA, CE, 13 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Vereador **FRANCISCO REILTON PRIDÊNCIO DE BRITO**, CPF nº 832.970.733-49, em conformidade com a Lei Municipal nº 1345/2022 de 17 de Fevereiro de 2022, 01 (uma) Diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) para fazer face aos gastos com transporte e alimentação no dia **14/06/2022** onde a mesma comparecerá no **SEMINÁRIO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DA REGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ**, no Auditório do IFCE de Guaramiranga – Sítio Guaramiranga, S/N Centro, Guaramiranga-Ceará, ficando desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação nesta data, devendo a despesa ocorrer por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal de Aracoiaba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 13 de Junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:B8033261

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
PORTARIA Nº 136/2022 ARACOIABA, CE, 13 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Vereadora **ANTONIA DAISE GOMES DE BRITO**, CPF nº 040.369.243-11, em conformidade com a Lei Municipal nº 1345/2022 de 17 de Fevereiro de 2022, 01 (uma) Diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) para fazer face aos gastos com transporte e alimentação no dia **14/06/2022** onde a mesma comparecerá no **SEMINÁRIO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DA REGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ**, no Auditório do IFCE de Guaramiranga – Sítio Guaramiranga, S/N Centro, Guaramiranga-Ceará, ficando desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação nesta data, devendo a despesa ocorrer por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal de Aracoiaba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 13 de Junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:BEBCD009

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CHP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CHP. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PARCERIAS RELATIVAS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE. OSC que teve Credenciamento Deferido: Associação Brasileira de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente – ABRASSE. Homologo o processo na forma da Lei.

Araripe/CE, 04 de julho de 2022.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:050C601C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CHP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CHP. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PARCERIAS RELATIVAS NAS ÁREAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**. OSC que teve Credenciamento Deferido: **SODEC – SOCIEDADE NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO.** Homologo o processo na forma da Lei.

Araripe/CE, 04 de julho de 2022.

CLARA SAIONARA DE BRITO FRANCELINO NERI -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:0BEA4931

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.05.03.2

Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso deRetificação.APresidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CEtorna público aRetificação da publicação da data de 27 de maio de 2022, referente ao 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Município de Assaré, através da Secretaria de Saúde e a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, oriundo do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.05.03.2**–Onde se Lê:**"Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Lusineide Belém dos Santos",**Leia-se:**"Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Cicero Ronuery Rodrigues Coelho"

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 04 de Julho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9BF8F7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.06.2022/01.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.05.1 -

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 09.06.2022/01. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.05.1.**Fundamento Legal:**Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.**Partes:**O Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**Objeto**: Contratação de Show artístico do Artista/Cantor Ranieri, a se realizar durante os festejos da semana de emancipação política do Município de Assaré/CE.**Valor(es):**R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Vigência Contratual:**até 31 de dezembro de 2022.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva eAntonio Carlos da Silva Santos.

Data:09 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:91D869E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.05.03.2

Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso deRetificação.APresidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CEtorna público aRetificação da publicação da data de 27 de maio de 2022, referente ao 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Município de Assaré, através das Secretarias de Governo - Gabinete do Prefeito, e a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, oriundo do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.05.03.2**–Onde se Lê:**"Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Lusineide Belém dos Santos",**Leia-se:**"Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Cicero Ronuery Rodrigues Coelho"- Mickaelly Lohane Morais Tributino – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FEE4E25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.06.2022/01, REFERENTE À DISPENSA Nº. 2022.06.03.1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 08.06.2022/01, referente à DISPENSA nº. 2022.06.03.1.**Partes**: o Município de ASSARÉ/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. ANTÔNIO BENJAMIN DE OLIVEIRA FILHO.**Objeto**: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Às Margens da CE - 375, S/N, Assaré/CE, sede do município, destinado ao funcionamento da Garagem dos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação.**Valor(es):**R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Fundamento Legal:**Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores.**Vigência:**12 (doze) meses.**Signatários**: Noemita Rodrigues da Silva e ANTÔNIO BENJAMIN DE OLIVEIRA FILHO. Assaré/CE, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9584BE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - AVISO DE RETIFICAÇÃO. - TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.05.03.2

Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso deRetificação.APresidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CEtorna público aRetificação da publicação da data de 27 de maio de 2022, referente ao 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Município de Assaré, através da Secretaria de Educação e a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, oriundo do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.05.03.2**–Onde se Lê:**"Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Lusineide Belém dos Santos",**Leia-se:**"Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Cicero Ronuery Rodrigues Coelho"- Mickaelly Lohane Morais Tributino – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D2AD242D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 196/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022. -

Lei Municipal n.º 196/2022, de 04 de julho de 2022.

REVOGA A LEI Nº 009, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA DE SUA CARACTERÍSTICA INSTITUCIONAL, AUTORIZA SUA DOAÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E SUA ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 009, de 13 de setembro de 2010, que "Dispõe sobre a desafetação de imóvel municipal que especifica de sua característica institucional, autoriza sua doação ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e dá outras providências" e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 009, de 13 de setembro de 2010, e a lei nº 012, de 06 de dezembro de 2010.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DD5513C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.14.1 -

Aviso de Licitação Fracassada – Pregão Eletrônico nº 2022.06.14.1- A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que foi realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.14.1 que esta restou Fracassada, por motivo de desclassificação da única empresa participante junto ao lote 01, através do sitehttps://www.comprasassare.com.br.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 04 de julho de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:ED1598BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.13.1 -

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.06.13.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação para jovens e adultos, através de oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONVIDA TREINA EM DESENVOL PROFI E GEREN EIRELI inscrito no CNPJ nº 08.272.030/0001-69 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R$ 335.642,30 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 04 de Julho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6F9327ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.05.03.2

Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso deRetificação.APresidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CEtorna público aRetificação da publicação da data de 27 de maio de 2022, referente ao 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Município de Assaré, através da Secretaria de Trabalho e Ação Social e a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, oriundo do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.05.03.2**–Onde se Lê:**"Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Lusineide Belém dos Santos",**Leia-se:**"Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Cicero Ronuery Rodrigues Coelho"- Mickaelly Lohane Morais Tributino – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7C3ED159

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.003/2022-TP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA, VISANDO A CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS, COM ESTRUTURAÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO PARA REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Vencedor: **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59,** com o valor global de **R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).** Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Secretária Municipal de Assistência Social.

Banabuiú/CE, 04 de Julho de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:36D084E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.003/2022-TP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA, VISANDO A CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS, COM ESTRUTURAÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO PARA REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Vencedor: **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59,** com o valor global de **R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).** Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

Banabuiú/CE, 04 de Julho de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B4A8D0E5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.003/2022-TP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA, VISANDO A CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS, COM ESTRUTURAÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO PARA REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Vencedor: **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59,** com o valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).** Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Banabuiú/CE, 04 de Julho de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9017BB5B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.003/2022-TP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA, VISANDO A CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM ARQUIVOS ELETRÔNICOS, COM ESTRUTURAÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO PARA REPRESENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Vencedor: **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59,** com o valor global de **R$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).** Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
Secretário Municipal de Saúde.

Banabuiú/CE, 04 de Julho de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E0423E28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA DALMA DE SOUZA COELHO-2706-03/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAUBA, ARAJARA**), com validade de (**27/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:8AAA0189

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA RIZONEIDE DOS SANTOS**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST BETANIA 01**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:B9041332

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 2022.04.18.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.18.1. Partes: o Município de Barro, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinados aos estudantes matriculados na ede pública municipal de ensino de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 134.991,22 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Diego Marcondes Cartaxo Tavares. Data de Assinatura do Contrato: 29 de junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:8B939755

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.31.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.31.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e instrumentais para o Hospital Municipal Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.410,77 (um mil quatrocentos e dez reais e setenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Elmano José Marques Dantas.
Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:853C8714

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.31.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.31.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MOURA PORTO FABRICACAO E COM. DE MOVEIS E EQUIP. HOSP.

LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e instrumentais para o Hospital Municipal Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.515,81 (três mil quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Anderson Santos Moura.
Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:8FD58F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.31.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.31.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e instrumentais para o Hospital Municipal Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Rogerio Fernandes da Silva.
Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:1E10A3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.20.1.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao CRAS por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 40.530,00 (quarenta mil quinhentos e trinta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Rosiane Pereira Coelho. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao CRAS por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.066,00 (dezesseis mil sessenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao CRAS por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 76.256,00 (setenta e seis mil duzentos e cinqüenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Maria Karoline Ferreira Santanta. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao CRAS por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.613,50 (dez mil seiscentos e treze reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Euda Maria Sousa.Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:41E00A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.20.1.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao CREAS por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.355,00 (três mil trezentos e cinqüenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao CREAS por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.323,00 (sete mil trezentos e vinte e três reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Maria Karoline Ferreira Santanta. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao CREAS por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Euda Maria Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:E524A7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.20.1.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao Hospital Municipal Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital

Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 86.852,00 (oitenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Rosiane Pereira Coelho. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa P N FEITOSA SANCHO-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao Hospital Municipal Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 59.694,70 (cinqüenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao Hospital Municipal Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 76.771,00 (setenta e seis mil setecentos e setenta e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Maria Karoline Ferreira Santanta. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao Hospital Municipal Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 45.570,50 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Euda Maria Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:CB2D1812

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.20.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao IGDBF por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.627,60 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao IGDBF por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.505,00 (um mil quinhentos e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Maria Karoline Ferreira Santanta. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao IGDBF por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.056,00 (dois mil cinqüenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Euda Maria Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:6B407739

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.20.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa P N FEITOSA SANCHO-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao Programa Saúde da Família - PSF, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 41.069,39 (quarenta e um mil sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao Programa Saúde da Família - PSF, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.025,00 (dezenove mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Maria Karoline Ferreira Santanta. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao Programa Saúde da Família - PSF, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.214,00 (oito mil duzentos e quatorze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Euda Maria Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:9A9D4956

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.20.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao SCFV por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do

Contrato: R$ 74.702,00 (setenta e quatro mil setecentos e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Rosiane Pereira Coelho. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao SCFV por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 67.179,80 (sessenta e sete mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao SCFV por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 100.838,00 (cem mil oitocentos e trinta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Maria Karoline Ferreira Santanta. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao SCFV por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.383,50 (nove mil trezentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Euda Maria Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:5354D149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.20.1.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria de Administração e Cidadania e a empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada à Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.561,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Rosiane Pereira Coelho. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria de Administração e Cidadania e a empresa P N FEITOSA SANCHO-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada à Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.493,36 (oito mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria de Administração e Cidadania e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada à Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.525,60 (quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Maria Karoline Ferreira Santanta. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria de Administração e Cidadania e a empresa E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada à Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.721,00 (seis mil setecentos e vinte e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Euda Maria Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:25DAE276

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.20.1.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada a Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.019,00 (seis mil dezenove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada a Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.565,00 (nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Maria Karoline Ferreira Santanta. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e a empresa E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada a Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.468,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Euda Maria Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:CA0F6D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.20.1.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada à Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Rosiane Pereira Coelho. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa P N FEITOSA SANCHO-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada à Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.452,60 (sete mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada à Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.337,00 (sete mil trezentos e trinta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Maria Karoline Ferreira Santanta.Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada à Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Euda Maria Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:E6288EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.05.20.1.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Rosiane Pereira Coelho. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa P N FEITOSA SANCHO-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.330,30 (sete mil trezentos e trinta reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva.Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.787,00 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Maria Karoline Ferreira Santanta. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.085,00 (três mil oitenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Euda Maria Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:BE55200D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

CONVOCAÇÃO Nº 018/2022
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)

• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral

• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)

• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)

• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF

• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**

• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)

• Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)

• Declaração de que não possuem dependentes

• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)

• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos
• Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

MARIA DIANA ALVES BARBOSA LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TEREZA PRISCILA SILVA OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 04 de Julho de 2022.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:79A80CAE

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022-SESA

EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022-SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO (CE), situada na Rua José Matias Sampaio, 365 – Centro, Brejo Santo – CE, representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL**, torna público a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária de Servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital de Processo Seletivo estará disponível na sede da Secretaria de Saúde deste Município e ainda, no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, pelo endereço eletrônico: **WWW.BREJOSANTO.CE.GOV.BR**, sendo de total responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento, maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1830, das segundas-feiras às sextas-feiras, das 08h:00m. às 12h:00m (Horário Local).

BREJO SANTO-CE, em 02 de março de 2022.

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária de Saúde
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:43691E2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.07.04.0001/2022.

Efetua a remoção de servidor público e dá outras providências.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 124, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando ser o servidor público municipal SEBASTIÃO DE MORAIS SILVA, Matrícula nº 0001205523, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo;
Considerando que na data de 02 de junho de 2022 o referido servidor protocolou seu pedido de remoção na Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde, tendo apresentado a devida motivação;
Considerando a necessidade de um servidor(a) ocupante do cargo de Agente Administrativo para exercer suas funções junto à Secretaria de Administração e Finanças;
Considerando que e licito a administração pública municipal proceder com o remanejamento do local de trabalho de seus servidores, conforme critérios de conveniência e oportunidade da administração;
Considerando ademais, que o servidor(a) público não goza de prerrogativa de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a remoção do servidor **SEBASTIÃO DE MORAIS SILVA**, Matrícula nº 0001205523, CPF nº 062.112.373-08 e RG nº 2007819037-6 SSPDS/CE, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de políticas para a Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde exercerá na plenitude e as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos e Pessoal deste município a proceder com as devidas anotações na Ficha Funcional do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos quatro(04) dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois(2022).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:C39F5109

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Eletrônico

Tipo – Menor Preço

Edital Nº 2022.06.29.44.PE.FMS

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES-CE., conforme especificações constates no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento

Licitatório cujo objeto supra citados, com seguinte cronograma: Início de acolhimento das propostas: 05 de julho de 2022 às 17:00h, Abertura das Propostas: 19 de julho de 2022 às 08:30. Início da sessão de disputa de preços: 19 de julho de 2022 às 09:00, através do site www.bll.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, CEP 63.150-000, Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:15hs às 11:45hs ou ainda através dos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com, www.tce.ce.gov.br e www.campossales.ce.gov.br.

Campos Sales/CE, 29 de junho de 2022

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:CD5DEC71

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Eletrônico

Tipo – MENOR PREÇO POR LOTE

Edital Nº 2022.06.29.45.PE.FMS

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CUSTEIO PARA UNIDADE TEMPO DE CRESCER JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, conforme especificações constates no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto supra citados, com seguinte cronograma: Início de acolhimento das propostas: **05 de julho de 2022, às 17:00h,** Abertura das Propostas: 19 de julho de 2022 às 14:30. Início da sessão de disputa de preços: 19 de julho de 2022 às 15:00, através do site www.bll.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, CEP 63.150-000, Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:15hs às 11:45hs ou ainda através dos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com, www.tce.ce.gov.br e www.campossales.ce.gov.br.

Campos Sales/CE, 29 de junho de 2022.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:A0B0A566

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

ERRATA AO AVISO DE JULGAMENTO FINAL – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.19.04.35.TP.OBR.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE torna público o resultado do julgamento final do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços.**Empresa vencedora:SANDERSON CRUZ DOMINGOS**, com proposta no valor global de R$ 825.642,15 (oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), ONDE SE LÊ **Empresas desclassificadas: A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, SANDERSON CRUZ DOMINGOS, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONTECNICA – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI e FENIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** LEIA-SE **Empresas desclassificadas: A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONTECNICA – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI e FENIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Campos Sales/CE, 04 de Julho de 2022.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:CDEF82F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Veroneide Maria de Sousa**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº EDITAL 003/2021 SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia **05/07/2022**, no horário de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Praça da República, nº 10, Centro, Cariús/CE, para assinatura de contrato de trabalho temporário:

CANDIDATO(A)	COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE INSCRIÇÃO
KAROLINE GOMES DA SILVA	Educação Infantil	46
MARIA JORDÂNIA FERNANDES DA SILVA	Educação Infantil	47

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 04 de julho de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:112C4E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE ESCOLAR Nº 006/2022 – SME

QUINTO ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE ESCOLAR Nº 006/2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem tornar público o **ADITIVO QUE RETIFICA** o Edital do Processo Seletivo Simplificado AGENTE ESCOLAR nº 006/2022-SME, de 06 de maio de 2021, nos termos em que se segue:
Fica retificado o Anexo V – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022-SME, que passa a ter a seguinte redação:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	*10/05/2022*
Período de inscrições	*12/05/2022 e 13/05/2022*
Divulgação do Resultado das Inscrições e Análise deCurrículos	*18/07/2022*
Recursos contra Indeferimento de Inscrições e Análise de Currículos	*19/07/2022*
Divulgação dos julgamentos dos recursos	*20/07/2022*
Entrevista	*21/07/2022 a 28/07/2022*
Divulgação do Resultado Parcial	*01/08/2022*
Recursos	*02/08/2022*
Divulgação do resultado final	*05/08/2022*

Cariús/CE, 04 de julho de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:B69E738F

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Johnlenne Carneiro de Carvalho torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00313, localizado no sítio Pedra Grande, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 29 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:FB9334B4

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Antunes dos Santos torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00314, localizado no sítio Caçimbas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 30 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:C64E3BC2

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Luzirene Gomes da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00315, localizado no sítio Pau Apique, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 30 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:542E573D

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Bezerra da Costa Ferreira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00316, localizado no sítio Várzea, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 30 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:83960660

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Pedro de Souza Bezerra torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00317, localizado no sítio Várzea, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 30 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:2D4BF120

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Marluci Tomás da Silva Lucas torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00318, localizado no sítio Baixio do Xixá, Cariús – CE, referente a atividade de Projeto agrícola de sequeiro sem uso de agrotóxico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 30 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:0B6F5E39

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor José Gildeene Lima Viana torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00319, localizado no sítio Canga, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:82422568

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Nataniele da Silva Souza torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00320, localizado no sítio Canga, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:0316B17D

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Raiane Moreira de Carvalho torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00321, localizado no sítio Pedra Grande, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:99783214

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor João Diniz Correia torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00322, localizado no sítio Canga, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 04 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:2AF0F23D

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Dias de Morais torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00323, localizado no sítio Barra dos Bacorinhos, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 04 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:CA834730

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Jézio Pereira de Alcantara torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00324, localizado no sítio Canga, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 04 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:F081B2CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2706.01/2022/SAÚDE.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2706.01/2022/SAÚDE

OBJETO: Contratação dos serviços de blindagem radiológica em uma sala de aproximadamente 16,88 m2, com uso de barita, porta com lençol de chumbo, visor plumbífero 20x30 e identificação de RX em uso, para receber um aparelho de Raio-x.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 2706.01/2022/SAÚDE, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0504.10.122.0001.2.021 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Humberto da Silva Xavier – Sócio-administrador de empresa CAEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA.

Catunda- CE, 27 de junho de 2022.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:7EEB3A88

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 3006.01/2022/SAÚDE.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3006.01/2022/SAÚDE

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catunda-CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 3006.01/2022/SAÚDE, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do **ERÁRIO MUNICIPAL**, na Dotação Orçamentária nº 0504.10.122.0001.2.021 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Icaro Randson Nascimento Santos – Sócio-administrador de empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

Catunda- CE, 30 de junho de 2022.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:962FBDA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.06.30.054-PE-DIV do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 18 de julho de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 04 DE JULHO DE 2022.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9DF77D7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003**.**2022.05.25.040 - PE - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.05.25.040 - PE - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADA: ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 14.040,00 (QUATORZE MIL E QUARENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0401.04.122.0401.2.007 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO – CHEFE DE GABINETE.
ASSINA PELA CONTRATADA: RODRIGO NOGUEIRA MACIEL.

CHOROZINHO–CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:859B4747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002**.**2022.05.25.040 - PE - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.05.25.040 - PE - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0401.04.122.0401.2.007 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: RODRIGO NOGUEIRA MACIEL.

CHOROZINHO–CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CD15ECC2

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços N° 2022.05.19.037-TP-SEAGRI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para construção de muro e espaço com coberta na Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE. Classificadas: 1)VK Construções e Empreendimentos Ltda – Me, C.N.P.J. nº 09.042.893/0001-02 e 2) DTC Construções e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 13.640.830/0001-25, por atenderem aos itens do Edital. Desclassificadas: 1) Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, C.N.P.J. nº 07.191.777/0001-20, por descumprir o item 5.2 "b" do Edital.; e 2)Pro Limpeza Serviços e Construções Eireli, C.N.P.J. nº 11.012.912/0001-08, descumprir os itens 5.2.1; 5.2.2; 5.2.3; 5.2.4 e 5.2.5 do Edital. Vencedora: DTC Construções e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 13.640.830/0001-25, que ofertou o menor valor global de R$ 27.841,12 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) e atender a todas as exigência do Edital. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93.

CHOROZINHO (CE), 04 DE JULHO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:57C57DCD

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.05.25.040 - PE - DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.05.25.040 - PE - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.
CONTRATADA: ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 29.904,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0501.04.122.0407.2.010 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE FINANÇAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: RODRIGO NOGUEIRA MACIEL.

CHOROZINHO–CE, 15 DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:121AB9ED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.06.07.044 - PP - SPDU** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2022.06.07.044 - PP - SPDU** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E BENS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: K R DE CASTRO –ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº.10.520, DE 17/07/02 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE AS PARTES DECLARAM CONHECER, SUBORDINANDO-SE.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JUNHO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 488.460,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.122.1501.2.061 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: KLEBIA RIBEIRO DE CASTRO.

CHOROZINHO–CE, 30 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4C81653E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.006/2021 - AD - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **INTERATIVA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI,** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por 06 (seis) meses, com vigência a partir do dia 30 de Junho de 2022.

CHOROZINHO-CE, 30 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3E057D72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA AO EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO Nº 2022.06.07.045-TP-SPDU

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Chorozinho, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Extrato de Resultado da Análise e Julgamento da Habilitação: onde lê-se: 11 de Junho, leia-se: 11 de Julho. Fica mantida a data de abertura de propostas para o dia 11 de julho de 2022, às 14:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs, no email: licitachorozinho2017@outlook.com e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 04 DE JULHO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:03CA0466

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020, PARA DESTINAR O IMÓVEL DESAPROPRIADO À CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 16/2022 DE 1º DE JULHO DE 2022.

Altera a redação do artigo 2º do Decreto municipal nº 14/2020, de 15 de abril de 2020, para destinar o imóvel desapropriado à construção de uma creche pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de construir uma creche pública na sede do município de Croatá;

CONSIDERANDO que o imóvel de que trata o Decreto Municipal nº 14/2020, de 15 de abril de 2020, está localizado em zona urbana e possui dimensões ideais para a construção da referida creche, e;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da modificação da finalidade do imóvel desapropriado, desde que mantido o interesse público, como no caso,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º, do Decreto Municipal nº 14/2020, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O bem imóvel desapropriado tem como finalidade a construção de uma creche municipal".

Art. 2º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, 1º de julho de 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:D80CBE10

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0407001/2022, de 04 de julho de 2022.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERA o(a) Sr(a). **ARTHUNETO ALVES NOBRE,** inscrito(a) no **CPF: 043.052.383-14,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MONSENHOR ANTONINO.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 04 DE JULHO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9BF4DA87

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0407002/2022, de 04 de julho de 2022.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERA o(a) Sr(a). **YONARA MARTINS ARAUJO,** inscrito(a) no **CPF: 008.992.923-30,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MONSENHOR ANTONINO.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 04 DE JULHO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:2CF63E58

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0407003/2022, de 04 de julho de 2022.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEIA o(a) Sr(a). **YONARA MARTINS ARAUJO,** inscrito(a) no **CPF: 008.992.923-30,** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MONSENHOR ANTONINO.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 04 DE JULHO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:68F30600

GABINETE
(ERRATA) NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0107002/2022, de 01 de julho de 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a Sra. **JAKELINE FREITAS FELINTO,** inscrita no **CPF: 015.218.983-16,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**
Art. 2º - A secretária será ordenadora de despesas da Unidade Gestora - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Controle Interno, Secretaria de Segurança e Procuradoria Municipal.
Art. 3º - A Delegação conferida à Secretária é ampla, total e irrestrita, inclusive inerente à responsabilização pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que esta deve executar;
Art. 4º- Compete ainda a Secretária as seguintes atribuições:
Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e do orçamento do município;
Comprovar a legalidade de avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da sua secretaria.
Fazer movimento de conta bancária em instituição financeira oficial em conjunto com a tesouraria da Prefeitura Municipal referente a cada Secretaria Municipal;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Organizar e executar, por iniciativa própria programação trimestral, financeira, orçamentária, operacional nas unidades administrativas, na forma estabelecida na legislação em vigor;
Realizar auditoria nas contas responsáveis sobre o seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e parecer previsto no Art. 10 da lei de nº 12.160 de 4 de agosto de 1993;
No caso de conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), sob pena de responsabilidade solidária nos termos do Art 49 § I, II e § 2º da Lei nº 12.160/93;
Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de almoxarifado;
Exercer o controle Interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, concernente ao recebimento de bens e serviços contratados;
Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua secretaria;
Obedecer aos princípios administrativos que dispuserem sobre os procedimentos contábeis;
Reconhecer a liquidação de despesas;

Art. 5º -Todas as contas bancárias do Fundo Geral da Prefeitura Municipal serão movimentadas conjuntamente com a tesouraria única do Município;

Art. 6º - Todos os preceitos constitucionais inerentes a autonomia Municipal e decisões em que estejam presentes a outorga do Chefe do Poder Executivo caberá a este decidir sobre a matéria, após ouvir o secretário da pasta, não cabendo a este a iniciativa de decisão, apesar da delegação de poderes ora efetivado.

Art. 7º - A secretária responderá interin
amente pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria de Segurança enquanto os cargos permanecerem vagos.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE JULHO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:FCFCDC5D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.06.30.04** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.01/PE/PMC** – Objeto: **Locação de veículos destinados atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Croatá/CE** Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico** – Contratada: **SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ nº 24.101.794/0001-48** – Valor Global: **R$ 197.880,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e oitenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/06/2022** – Vigência: **30/06/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Domingos Ramos Felinto** (CONTRATANTE); **Camila Brito de Carvalho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F91F2B7C

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo

Original: **Contrato Nº 2022.06.30.06** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.01/PE/PMC** – Objeto: **Locação de veículos destinados atender as necessidades da Secretaria de Esporte do Município de Croatá/CE** Contratante: **Secretaria Municipal de Esporte** – Contratada: **SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ nº 24.101.794/0001-48** – Valor Global: **R$ 203.280,00 (duzentos e três mil duzentos e oitenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/06/2022** – Vigência: **30/06/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mauriene Francisco Otaviano** (CONTRATANTE); **Camila Brito de Carvalho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:589BCBD2

SECRETARIA DE SEGURANÇA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.06.30.05** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.01/PE/PMC** – Objeto: **Locação de veículos destinados atender as necessidades da Secretaria de Segurança do Município de Croatá/CE** Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança** – Contratada: **SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ nº 24.101.794/0001-48** – Valor Global: **R$ 259.680,00 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/06/2022** – Vigência: **30/06/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Camila Brito de Carvalho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4416EEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.06.30.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.01/PE/PMC** – Objeto: **Locação de veículos destinados atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Croatá/CE** Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Contratada: **SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ nº 24.101.794/0001-48** – Valor Global: **R$ 197.880,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e oitenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/06/2022** – Vigência: **30/06/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **Camila Brito de Carvalho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:348F9360

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.06.30.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.01/PE/PMC** – Objeto: **Locação de veículos destinados atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Croatá/CE** Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ nº 24.101.794/0001-48** – Valor Global: **R$ 265.080,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/06/2022** – Vigência: **30/06/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Camila Brito de Carvalho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:854EB415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.06.30.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.01/PE/PMC** – Objeto: **Locação de veículos destinados atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE** Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ nº 24.101.794/0001-48** – Valor Global: **R$ 59.998,80 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/06/2022** – Vigência: **30/06/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Camila Brito de Carvalho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F94CFE14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.01.001

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021-SEINFRA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.**VALOR GLOBAL: R$ 427.500,00 (-QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS-).CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 0701 04 122 0402 2.037 – FUNCIONAMENTO DA SEINFRA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DO PME, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022., CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. .**EMPRESA: ABREU LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, COM SEDE À RUA ALAN KARDEC, 876 - B, MONTESE, CEP: 60.420-630, FORTALEZA/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.193.868/0001-41.**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DEZEMBRO 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** JÚLIO ALMEIDA DE ABREU - REPRESENTANTE LEGAL - ABREU LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C3ED89FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL - REFERENTE AO CONTRATO N° 0402.01/2019 - SMEJDL, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0402.01/2019 – SMEJDL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – RESCISÃO CONTRATUAL - Referente ao contrato N° 0402.01/2019 - SMEJDL, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0402.01/2019 – SMEJDL; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação. **OBJETO:**Locação de 01 (um) campo de futebol localizado na Rua José Fernandes, n° 375, travessão, bairro Barra, para pratica de atividades esportivas e recreativas, destinados aos alunos da rede pública do ensino fundamental, junto a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer Fortim/CE. **CONTRATADO**:Rita Maria Rodrigues Braga, inscrita sob o CPF de n° 236.105.303-91; **DATA DA RESCISÃO:** 27 de Junho de 2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINA PELO CANTRATANTE:**Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação.

Fortim/CE, 07 de Julho de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7725A992

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20220237 – Dispensa de Licitação n° 2022.05.13.001. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REFORMA DO PREDIO PUBLICO ONDE FUNCIONA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE FRECHEIRINHA, LOCALIZADO MA RUA INACIO LIMA, BAIRRO POSTO FREI ANASTACIO SEDE DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA:** DELTACON CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 07.699.728/0001-00, representada pelo Sr. DIEGO SAVIO TOMAZ MOITA. **DATA DE ASSINATURA**: 15 de junho de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste termo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura deste termo, e extinguindo-se na data de 15 de julho de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula 8° (oitava) no termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,
ANA MARIA PORTELA AGUIAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:C9B4C135

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20220256

ORIGEM..... : SEM LICITAÇÃO Nº 2022.06.01.001

CONTRATANTE..... SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O)..... MIGUEL FERREIRA ARAUJO

OBJETO.....: SERVIÇOS PRESTADOS COMO FACILITADOR CULTURAL NA INSTRUÇÃO, PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MINISTRAÇÃO DE AULAS DO ENSINO DE ARTES DA "CAPOEIRA", ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES COMO PREVENÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL.

VALOR TOTAL..... R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1202.082440148.2.126 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Sociais, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 16.800,00

VIGÊNCIA..... 01 de Junho de 2022 a 01 de Junho de 2023

DATA DA ASSINATURA 01 de Junho de 2022

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:24319254

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 002/2022

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE– AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) Nº. 002/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, ÓRGÃO VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** ADESÃO (CARONA) Nº. 002/2022, **originário da Ata de Registro de preços nº 2021.10.11.01,** oriunda do **001/2022 – GAB-SRP da Prefeitura Municipal de Ibiapina - Ce**. Detentor do Registro: **CARIRI COMERCIAL DE MOTOS LTDA**, com sede a Av. Prefeito Jackues Nunes, nº 255, Centro, Tianguá_Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 07.256.867/0016-38 com o valor de R$ 62.600,00(sessenta e dois mil e seiscentos reais) . Adesão (Carona) homologada na forma da Lei. Gabinete do Prefeito - Ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito o Sr. **Eudes Almeida Lima.**

Frecheirinha, 20 de junho de 2022.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:230E6724

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.20.01 – ORIGEM: PROCESSO CARONA Nº 002/2022. **CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADO: CARIRI COMERCIAL DE MOTOS LTDA. OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. VALOR R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Lei n° 8.666/93. DOTAÇÃO: 02.03.04.122.0007.2.008 Elemento de Despesas: 44.90.52.00- Fonte de Recurso: Tesouro Municipal- 1500000000. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022. Assinada pela Contratada: EMANOELA SALDANHA TABOSA**.** Assina pela CONTRATANTE: Eudes Almeida Lima- Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:A846219B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto

que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **VALTER JÚNIOR ALVES DE SOUSA**, inscrito no **CPF: 614.491.393-96**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 04 de julho de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:8ED42E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **FRANCISCA ANA LIVIA MUNIZ DA PONTE**, inscrita no **CPF: 621.812.103-81**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 04 de julho de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E7AF25F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 16/2022

TORNA PÚBLICA O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE DEMOLIÇÃO DE MURO EDIFICADO EM PROPRIEDADE MUNICIPAL.

A Município de Groaíras, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ver. Marcolino Olavo Parente, nº 865, bairro centro, nesta cidade de Groaíras, Estado do Ceará; neste ato administrativo, nos termos o art. 1º da Lei Municipal nº 314 de 18 de março de 1997, a administração Pública, com esteio no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, deve se valer de seu poder de polícia, para coibir atividades que venham a causar danos ao município e à sociedade, e aos interesses de ordem pública, bem como nos termos Art. 75 da Lei Orgânica Municipal c/c do art. 2º da Lei de n.º 9.784/99, e ainda o art. 78 do Código Tributário Municipal, em face conjunto de prerrogativas ou de competências de direito público, conferidas à Administração, com o objetivo de permitir a aplicação da supremacia do interesse público e a realização do bem comum, torna pública a todos os interessados que irá promover a demolição de um muro edificado em propriedade do Município, referente ao imóvel situado no bairro Mato Grosso, conforme laudo técnico, que revela o esbulho através da ocupação de um imóvel de forma indevida de parte do imóvel, de forma clandestina, e nos termos do Art. 560 e 561, todos do Código Civil, com esse esbulho praticado, torna inviável a realização de obras de interesse público objeto do projeto MAPP nº 1684/1747, sendo que a invasão coloca em risco a continuidade do objeto do projeto, e, estando sob responsabilidade tributária ignorada junto ao Departamento de Receita, Cadastro e Fiscalização do Município a impossibilitar a notificação direta, na forma da Lei, sendo ainda referida obra não tem alvará de licença de construção, ART, bem como qualquer comunicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ao 04 (quatro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A8C68A88

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 04 de julho de 2022, para transportar os pacientes Wilker Gabriel Rodrigues Melo para Hospital Albert Sabin ,Maria Adriana da Silva para CRIO-Centro Regional de Oncologia, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 04 de julho de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9657EF21

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 170/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, RG: 2000031115870, CPF: 007.804.103-19**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 05 de julho de 2022, para transportar os pacientes Francisca das Chagas Teixeira, Carmelita Alves Pereira Sales e Maria das Dores Prado Melo para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara, Carlos Davi Dias Silva para Hospital Sarah, Francisca das Chagas Rodrigues Paiva para Hospital Albert Sabin, no município de Fortaleza- CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 04 de julho de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:53CF8073

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 3006- 22.01/10– Processo Originário: Pregão Eletrônico n.º TP/180522/01/SAMA – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DESDE A SUA CONCEPÇÃO ATE A SUA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO, POR MEIO DE SUPORTE NA CRIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL AO CASO QUE REFLITA A REALIDADE DO MUNICIPIO, TREINAMENTO DE PESSOAL QUANTO AO EFETIVO EXERCICIO DA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL BEM COMO SUPORTE JURIDICO NAS QUESTOES ATINENTES A AREA– Contratante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada C J V PINHEIRO, CNPJ nº 37.341.816/0001-99– Valor: R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2022 –
Vigência: 30/06/2022 à 30/06/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Carla Janaina V. Pinheiro (CONTRATADA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ACCBE5C6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2906- 22.01/05 – Processo Originário: nº TP/01/260522/SEINFRA – OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NAS ENTRADAS DA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE/CE (SAÍDA GUARACIABA DO NORTE/CE A IPU/CE, GUARACIABA DO NORTE/CE A CROATÁ/CE, GUARACIABA DO NORTE A RERIUTABA/CE) – Contratante: Secretaraia de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.138.377/0001-19– Valor total: R$ 121.226,30 (Cento e vinte e um mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos),– Data da Assinatura do Contrato: 29/06/2022 – Vigência: 29/06/2022 à 29/06/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE) José Cleuton Paulino Ximenes (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FB644A5A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – Título: AVISO DE ERRATA – Motivo: após análise no Pregão Eletrônico nº. 280422/01/SEPLAF apontados pela Secretaria de Planejamento, administração e Finanças, constatou-se atecnia no número do contrato – Unidade Administrativa: Secretaria de Planejamento, administração e Finanças – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº. 280422/01/SEPLAF – Objeto: Registro de Preços visando eventuais e futuras contratação especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo: Buffet, Coffee Break, Lanche, Refeição e Quentinha para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Guaraciaba do Norte/CE– Retificação: Onde se lê: 2806- 2201/04, Leia-se: 2806-2203/04–Secretária Municipal: Felipe Carvalho Mendonça

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C4E4998E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2022

Nomeia Diretor de Divisão do Município de Guaraciaba do Norte, na Forma e Disposições Que Abaixo se Descrevem e Dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NANCI RIBEIRO SANTIAGO**, brasileira, portadora do RG nº 358499343 e CPF nº. 281.594.568-16, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de abril de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 1º dia do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E173258D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.100/2022

Designa como Coordenadora da Casa do Abrigo do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Sra. **NANCI RIBEIRO SANTIAGO**, brasileira, portadora do RG nº 358499343 SSP/CE, e portadora do CPF sob o nº. 281.594.568-16 para exercer a função sem ônus de **COORDENADORA DA CASA DO ABRIGO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa ao dia 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 04 dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:93DCC759

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 175/2022

Portaria Nº 175/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr Normando Nonato da Silva, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 29/06/2022, acompanhado do Vereador Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, para participarem de reunião com o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Agrário Sr. Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior, com o intuito de captar recursos para a liberação de veículos ao município de Icapuí.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 28 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:9E6E979E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 176/2022

Portaria Nº 176/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 29/06/2022, acompanhado do Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, para participarem de reunião com o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Agrário Sr. Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior, com o intuito de captar recursos para a liberação de veículos ao município de Icapuí.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 28 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:4426B726

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 177/2022

Portaria Nº 177/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 01/07/2022, para participar de reunião com a finalidade de buscar recursos para a compra de equipamentos para os postos de saúde do município de Icapuí, com a Deputada Federal Luizianne Lins, junto ao seu Escritório Político, localizado a Avenida da Universidade, 2432, bairro Benfica.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 30 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B1A87C47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.004/2022 - SRP- O MUNICÍPIO DE ICÓ, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o CANCELAMENTO dos **LOTES n° 03 e 06**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15.004/2022 – SRP **-** PREGÃO ELETRÔNICO N° 15.004/2022-PERP**,** que trata do **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE**. **DETENTOR:** MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº. 05.199.870/0001-55. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SAÚDE. **FUNDAMENTAÇÃO**: **Art's. 20, II e 21, I, Decreto Federal nº. 7.892/2013,** as normas e condições previstas na CLÁUSULA NONA, DÉCIMA QUARTA e DÉCIMA QUINTA da ata de registro de preços nº. 15.004/2022 - SRP. **Ato de Cancelamento datado em:** 04/07/2022.

ICÓ-CE, em 04 de julho de 2022.

ÉDER LIMA AURELIANO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:9DFD8A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05/2022 - TP

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestruturade Icó, Sr. Carlos Alberto Julião da Cunha, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO SITIO MANDACARU ATÉ A CE 282 EM VÁRIOS SÍTIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ, CONFORME PROJETO EM ANEXO, vem homologar e adjudicar o presente processo administrativo de licitação TOMADA DE PREÇOS N° 22.05/2022-TP, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da: **MR ABSLOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, **CNPJ: 40.118.326/0001-32**valor global de **R$ 908.004,56 (novecentos e oito mil, quatro reais e cinquenta e seis centavos**), representante legal: Mário Rubens Ferreira Alexandre, inscrito no CPF n° 776.773.743-87.

Icó/Ce, 27 de Junho de 2022

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:5B72A939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL TOMADA D EPREÇOS Nº 22.05/2022 - TP

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestruturade Icó, Sr. Carlos Alberto Julião da Cunha, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO SITIO MANDACARU ATÉ A CE 282 EM VÁRIOS SÍTIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ, CONFORME PROJETO EM ANEXO, vem homologar e adjudicar o presente processo administrativo de licitação TOMADA DE PREÇOS N° 22.05/2022-TP, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da: **MR ABSLOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, **CNPJ: 40.118.326/0001-32**valor global de **R$ 908.004,56 (novecentos e oito mil, quatro reais e cinquenta e seis centavos**), representante legal: Mário Rubens Ferreira Alexandre, inscrito no CPF n° 776.773.743-87.

ICO - CE, 27 de Junho de 2022.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:4B51BD40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22.07/2022 - TP

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestruturade Icó, Sr. Carlos Alberto Julião da Cunha, no uso de suas atribuições legais e, considerando a

Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NOS BAIRROS CIDADE NOVA, NOVO CENTRO E CRUZEIRINHO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, vem homologar e adjudicar o presente processo administrativo de licitação TOMADA DE PREÇOS N° 22.07/2022-TP, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da: PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJn° 29.310.795/0001-16, no valor total de R$ 1.553.983,45 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), representante legal: Kleber Medeiros Monte Filho, inscrito no CPF n° 043.294.393-52.

ICO - CE, 28 de Junho de 2022.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:663499DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – ATRÁVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR-SECES. INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.810.468/0001-90. **EXTRATO DO CONTRATO** Nº 2022.06.15.01-PMI-SECES. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL "CONTRATAÇÃO DIRETA" Nº 2022.06.14.01/PMI-SECES. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PAINEL AÉREO E COBERTURA PARA A ÁREA DO QUADRILHODROMO, DIRECIONADA AO ARRAIA DO POVO EDIÇÃO 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES, DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 24, INCISO II, C/C AO ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATADA: RS EVENTOS - ANTONIO RAFAEL DA SILVA-ME,** INSCRITO NO CNPJ SOB O N°. 31.933.402/0001-72. VALOR GLOBAL: **R$ -16.998,00** (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0901-13.122.0058.2.237 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA), ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 (SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA). **SIGNATÁRIO:** MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR-SECES (CONTRATANTE).

IGUATU (CE) 15 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1A928CB0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
REPRESENTANTE: MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES.
CONTRATADA: DANIEL GOMES FELIPE ME.
Endereço: RUA EDUARDO LAVOR 411 - SÃO SEBASTIÃO - IGUATU – CE.
CNPJ. n.º: 08.746.086/0001-08.
Representante Legal: DANIEL GOMES FELIPE.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.03.17.001–SAAE-SRP.
OBJETO: registro de preços para a eventual contratação de aquisições de material hidráulico e outros materiais de consumo, destinados à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
DATA DA RESCISÃO: 04/07/2022.
MOTIVO DA RESCISÃO: Art. 79, inciso III da Lei 8.666/93, conforme determinação judicial referente ao processo 0201003-16.2022.8.06.0091

Iguatu - CE, em 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:D792B4C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2021.11.03.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Reforma do Centro de Educação Infantil Adelite Teixeira Azevedo, com construção coberta da quadra poliesportiva, no Distrito de Missi, na Zona Rural do Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **CONTRATADA: M A FEITOSA DE SOUSA LTDA**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Antonio Feitosa de Sousa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de junho de 2022.

Irauçuba - CE, 15 de junho de 2022

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA,
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EC53FC95

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2022.06.02.01-SIPS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.06.01.01

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Manoel Barbosa Maciel, nº.285 - distrito de Missí - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0007 2.070 – Benefícios Eventuais.	3.3.90.32.00-99	Próprio (Fonte 1500000000) e FEAS (Fonte 1661000000)

VALOR DO CONTRATO: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Márcia Helena Santos Barreto - Secretária da Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELO LOCADOR (A): MARIA DE FÁTIMA NEGREIROS BARBOSA

Irauçuba/CE, 02 de junho de 2022.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Inclusão e Promoção Social,

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:952CDF2A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- DIVERSAS SECRETARIAS/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

FRANCISCO ADRIANO LOPES AVILA

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba-Ce, em 29 de Junho 2022.

HÉRCULES MOTA CAVALCANTE
Presidente

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BASTOS
Membro

STÊNIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B4E382D5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- DIVERSAS SECRETARIAS/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

ANTÔNIO JUNIOR RODRIGUES PEREIRA

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
___**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba-Ce, em 28 de Junho 2022.

HÉRCULES MOTA CAVALCANTE
Presidente

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BASTOS
Membro

STÊNIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D29873BD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- DIVERSAS SECRETARIAS/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

FRANCISCO MAZENIR BORGES GOMES

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba-Ce, em 28 de Junho 2022.

HÉRCULES MOTA CAVALCANTE
Presidente

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BASTOS
Membro

STÊNIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0F81B287

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022, 008/2022, 009/2022, 010/2022, 011/2022, 012/2022, 013/2022, 019/2022, 020/2022, 021/2022, 022/2022, 023/2022, 024/2022, 025/2022, 026/2022, 028/2022, 029/2022 e 030/2022 - OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços complementares em Saúde em plantões Técnico em Enfermagem/Instrumentista, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, no Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADOS:** RAQUEL DE AZEVEDO DUARTE, MARIA GLEICIANE ARAÚJO CAMELO, MARIA SARA DE SOUSA, ANA CAROLINE BEZERRA ALBUQUERQUE PEREIRA, SIMÃO PEDRO SOARES DE MESQUITA, SHEYLA GOMES BRANDÃO, THALYTA EUGÊNCIA DE SOUSA, ANTONIA KÉCIA BATISTA RODRIGUES, MARIANA TAVEIRA DE SOUZA, HAMILTON DA CRUZ CARVALHO FILHO, LEANDRA RODRIGUES SILVA, MARIA LILYANE LOPES BRAGA, MARINETE FIRMINO BEZERRA, FRANCISCO ELDEMI SANTANA FERNANDES, ERIKA VITÓRIA SANTANA FERNANDES, MARIA JOSÉ

MARTINS MAGALHÃES, MARIA MARTA MAGALHÃES MOTA, CARLA FABÍOLA ALVES BRAGA, ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA CAITANO, FRANCISCO ELIÚ DE SOUSA XAVIER, CINTIA MARIA ROCHA MESQUITA e ROGIANE PEREIRA ALVES. **CONTRATANTE:** Saúde. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro**. MOTIVO:** Readequação Financeira**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de junho de 2022**.**

Irauçuba - CE, 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EC5F46E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO - 20229022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:20229022

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022052501 CMJ

CONTRATANTE.....:CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O).....:J. J. DE MORAIS ASSESSORIA ADMINIST., CONTABIL E SERVIÇOS

OBJETO.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FINANCEIRA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....:R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R$ 24.500,00

VIGÊNCIA.....:02 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....:02 de Junho de 2022

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:88A48A60

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO - 20229023

Extrato de Contrato

Licitação DispensávelNº 2022062801 CMJ.

Contrato Nº 20229023**.**

Partes:Câmara Municipal de JAGUARETAMA e do lado RAFAEL COSTA DA CRUZ 01540298310.

Objeto: Prestação de serviços de conserto de mesa de som digital 18 canais da marca Beringher X18, consistindo de substituição de placa principal do equipamento por estar danificada e impossibilitando assim o uso do aparelho, de responsabilidade da Câmara Municipal de Jaguaretama.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01.031.0002.2.001, elemento de despesas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.17 Manutenção e Cons. De Máquinas e Equipamentos, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato:R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Vigência Contratual:até 31 de Agosto de 2022

Signatários: JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA, assina pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA e RAFAEL COSTA DA CRUZpelaCONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato:29 de Junho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:45316622

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-PE

A(O)JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA», por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 031/2022-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00003 - CHROMEBOOK
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/07/2022

Adjudicado para: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO-ME, pelo menor
lance de R$ 2.214,200 (Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/07/2022

Adjudicado para: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO-ME, pelo menor
lance de R$ 2.773,250 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00005 - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/07/2022

Adjudicado para: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO-ME, pelo menor
lance de R$ 4.899,900 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - SMART TV 50 POLEGADAS
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/07/2022

Adjudicado para: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO-ME, pelo menor
lance de R$ 2.923,000 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00003 - CHROMEBOOK
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/07/2022

Homologado para: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
19.831.793/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.214,200 (Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/07/2022

Homologado para: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
19.831.793/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.773,250 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00005 - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/07/2022

Homologado para: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
19.831.793/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.899,900 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - SMART TV 50 POLEGADAS
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/07/2022

Homologado para: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO-ME, C.N.P.J. nº
19.831.793/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.923,000 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE, 04 DE JULHO DE 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B089AAEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA Nº 017/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 39, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **CLAUDIANA DE ARAÚJO BENTO SILVA**, portadora do RG nº 2008355126-4 SSPDS/CE e CPF nº 006.207.063-09, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:235EA0C5

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA Nº 016/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, e seus anexos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Srta. **AMANDA DE SOUSA SEVERO PEREIRA**, portadora do RG nº 2007668274-3 SSPDS/CE e CPF nº 605.953.913-03, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, Nível AP-I, Padrão CDA-C/V, da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:1B938FFE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PROCESSO/TCE Nº 2012.JDM.PCG.7308/13 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-CMJ

INTIMAÇÃO

Ao,
Ilmo. Sr. Antonio Roriz Neves
Sítio Jacundá, Zona Rural
Jardim - Ceará

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de Jardim – Ceará,comunicoa instauração contra Vossa Senhoria do Processo Administrativo nº003/2022-CMJ, para julgamento da Prestação de Contas de Governo do Município de Jardim – Ceará, exercício financeiro de 2012. Considerando-se Vossa Senhoria,Citado e Intimado, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, para, querendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias.
A Intimação do processo, em epigrafe, fica especialmente para assegurar o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
Em anexo, segue cópia da do Parecer Prévio nº 00011/2019, da Conselheira Relatora Patrícia Saboya, que originou o Presente Processo, com17 (dezessete) folhas, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Jardim – Ceará, ou visualizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos), bem como, que as providências constantes na decisão em relevo podendo ser atendidas por meio do Portal de Serviços Eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, acessível pelo endereço eletrônico (https://e-tce.ce.gov.br/eTCE/login.faces).

Jardim – Ceará, 04 de Julho de 2022.

SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:9AFFE861

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 390/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O PISO PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 028/2022, em 10 de Junho de 2022 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, fica assegurado o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, pertencentes ao quadro pessoal do Município de Jardim, fica fixado em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), com carga horária de 40 horas semanais.
§ 1º O cumprimento do Piso Salarial profissional de que trata esta Lei fica condicionado ao efetivo repasse pela União do valor da assistência financeira complementar de que trata o art. 9ºC e seu §3º, da Lei Federal nº11.350/2006, e a Emenda Constitucional nº 120, de 05 e maio de 2022.
§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigidas para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção de saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, no caso do art. 1º, serão suportadas à conta dos recursos de assistência financeira complementar de que trata, complementadas com recursos do orçamento municipal, enquanto as despesas para o cumprimento do art. 2º serão suportadas com recursos previstas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3°. Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate as Endemias – ACE, o direito a percepção do Adicional de Insalubridade.

Parágrafo Primeiro – O Adicional de Insalubridade instituído no caput deste artigo, fica definido e fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário da categoria aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da categoria aos Agentes de Combate a Endemias – ACE.

Parágrafo Segundo – Quando for decretado pelos órgãos oficiais qualquer tipo de Epidemias ou Pandemias no país, fica definido e fixado o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base de ambas as categorias (Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de julho de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:92A2F5EC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 389/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LARGURA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS FAIXAS DE DO MÍNIO FIXAM LIMITAÇÕES DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 027/2022, em 01 de Julho de 2022 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As estradas de rodagem do Município de Jardim, Estado de Ceará, deverão respeitar, obrigatoriamente, o estabelecido por esta lei, sem prejuízo dos direitos já estabelecidos pelos usos e costumes, e no caso de situações que não estejam contempladas nesta lei, deverá ser resolvido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com anuência do Poder Executivo.

Art. 2º. São consideradas estradas municipais, para os fins desta Lei, os caminhos no território do município destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos, conservadas e administradas pela Prefeitura Municipal, construídas ou não pelo poder público.

I - São denominadas “estradas principais” as que ligam a sede do Município com as dos Municípios limítrofes ou que façam conexão de caráter intermunicipal importante, através das estradas federais ou estaduais e as que ligam os distritos ou comunidades à sede do município.

II - São denominadas “estradas secundárias” as que ligam a sede do Município com suas regiões produtoras, e propriedades rurais.

Parágrafo Único. São particulares, os caminhos reservados para uso exclusivo de um ou mais usuários com moradia ou propriedade no local e que delas se servem.

Art. 3º. Salvo com autorização formal do Poder Executivo Municipal é proibida a qualquer pessoa, física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

I – obstruir, modificar, desviar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas municipais;

II - destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais, inclusive seu prolongamento fora da estrada, quando for o caso;

III – construir, edificar ou efetuar qualquer tipo de sinalização particular na faixa de domínio das estradas municipais.

IV – plantar árvores ou outras espécies de culturas, na faixa de domínio das estradas municipais.

V – plantar vegetais de médio ou grande porte na área adjacente, que possa prejudicar, a faixa de rodagem das estradas municipais, ou que venha a prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos, impedir drenagem, ou obstruir os raios solares para secagem das estradas.

VI - transportar madeiras a rastos ou arrastar objetos pesados, assim como arar a faixa de domínio das estradas municipais.

§ 1º. Qualquer serviço ou obra a ser executado nas estradas municipais, deverá ser feito mediante requerimento à Prefeitura Municipal, e só poderá ser executado com autorização formal, e às expensas do requerente.

§ 2º. Nos casos de infração deste artigo, quando houver qualquer tipo de dano comprovado nas estradas, fica o proprietário e o arrendatário que deram causa ao dano, obrigados solidariamente a reparar o mesmo, sob suas expensas; onde houver a necessidade de intervenção do poder público, para reparar o dano causado, os custos do mesmo serão cobrados solidariamente do proprietário e do arrendatário que deram causa ao dano.

§ 3º. Na hipótese de não pagamento do que trata o parágrafo anterior, no prazo legal, o débito será inscrito em dívida ativa.

Art. 4º. As larguras e as faixas de domínio das estradas municipais ficam assim definidas:

I – As estradas municipais principais terão entre cercas, uma largura mínima de 12 m (doze metros), sendo 04 m (quatro metros) em relação ao eixo para a esquerda e 04 m (quatro metros) em relação ao eixo para a direita destinados a pista de rolagem, e 2 m (dois metros) de cada lado, para acostamento, corredor, servidão, sendo proibido qualquer intervenção.

II – As estradas municipais secundárias (Tipo I), terão entre cercas, uma largura mínima de 09 m (nove metros), sendo 03 m (três metros) em relação ao eixo para a esquerda e 03 m (três metros) em relação ao eixo para a direita e 1,5 m (um metro e meio) de cada lado, para acostamento, corredor, servidão, sendo proibido qualquer intervenção.

III - As estradas municipais secundárias (Tipo II), terão entre cercas, uma largura mínima de 08 m (sete metros), sendo 03 m (três metros) em relação ao eixo para a esquerda e 03 m (três metros) em relação ao eixo para a direita e 1 m (um metro) de cada lado, para acostamento, corredor, servidão, sendo proibido qualquer intervenção.

§ 1º. Faixa de domínio é a área de terras determinada como de Utilidade Pública para uso rodoviário, em conformidade com a necessidade exigida nesta lei.

§ 2º. Nas estradas municipais em uso e que foram implantadas sem projetos e também naquelas que não possuem Decreto de Utilidade Pública, adota-se como limite ou faixa de domínio, o disposto nos incisos I e II deste artigo, sempre respeitando as demarcações já existentes, caso a alteração possa vir a causar prejuízos aos confrontantes da estrada, bem como os estreitamentos provenientes de pontes, bueiros, passagens e outros.

§ 3º. Área adjacente tida como faixa não edificante, é a faixa de terras da área contida entre o eixo central da estrada principal, até a distância perpendicular de 08 m (oito metros) para cada lado da estrada; e até a distância perpendicular de 06 m (seis metros) entre o eixo central da estrada secundária para cada lado da estrada.

Art. 5º. Em qualquer atividade, lavouras ou plantios de qualquer natureza e, principalmente as culturas irrigadas que margeiam as estradas, o proprietário, pecuarista, reflorestador ou agricultor, ficam obrigados a abrir canais ou bueiros, que enteste as laterais das estradas e escoadouros que derivam suas águas aos bueiros ou canais, devendo:

I – não prejudicar a parte transitável, assumir as responsabilidades de zelar pela conservação e sob suas expensas, efetuar reparos que se fizerem necessários;

II - a construção do bueiro ou canal deverá ultrapassar um metro das laterais da faixa de domínio municipal.

Art. 6º. A obtenção das licenças ambientais para a realização das intervenções necessárias será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim, e demais entes públicos.

Art. 7º. Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as dotações próprias do orçamento vigente**.**

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de julho de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:18BD5820

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.04-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.04-001 - TIPO: MENOR POR ITEM

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 2 (dois) VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Valor Total Estimado: R$ 136.407,00
Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 05 de Julho de 2022 até o dia 15 de julho de 2022, 09:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 15 de julho

de 2022, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h, no site www.bnc.org.br.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 04 de Julho de 2022

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:2713B8B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Jucás/Ce., faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir: **OBJETO**: Contratação da apresentação de show musical com a participação de banda renomada (BANDA XAND AVIÃO), durante o tradicional evento "FEST FÉRIAS - 2022", que acontecerá dia 15 de Julho de 2022, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**FAVORECIDO:** ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 28.791.264/0001-20, estabelecida à Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55 – Sala 301T-1 – Bairro Cocó – Cidade de Fortaleza – Estado do Ceará, representante legal o Sr. Antônio Izaías Paiva Duarte, portador do CPF nº 685.919.263-15.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 300.000,00(Trezentos mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25, inciso III, c/c o Art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Jucás/Ce., 04 de Julho de 2022**.**

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:E1EBF618

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Jucás/Ce., faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir: **OBJETO**: Contratação da apresentação de show musical com a participação de banda renomada (BANDA GLEYDSON GAVIÃO), durante o tradicional evento "FEST FÉRIAS - 2022", que acontecerá dia 15 de Julho de 2022, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**FAVORECIDO:** GR SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.612.25/0001-84, estabelecida à Rua 1º de Janeiro, nº 561 – Sala E – Bairro Itaperí – Cidade de Fortaleza – Estado do Ceará, representante legal a Sra. Alessandra Tayrine Moraes Sousa, portador do CPF nº 022.051.293-09. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25, inciso III, c/c o Art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Jucás/Ce., 04 de Julho de 2022**.**

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D7B2114B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DECHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO Nº 001/2022

AVISO DECHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO Nº 001/2022. Período de inscrição : 05 de Julho de 2022 à 14 de Julho de 2022, até às 12hs, (Horário de Brasília)Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Objeto :** CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO, PARA O EVENTO DENOMINADO "**FEST FÉRIAS - 2022**", QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE JULHO DE 2022, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos, gratuitamente, na Sala da Comissão de Licitação, na Rodovia Jucás/Saboeiro CE 284, nº 1212, Bairro Sagrada Família – Cidade de Jucás – Estado do Ceará, no horario das 08hs às 13hs, e no endereço eletrônico: licitacaojucas@outlook.com e www.tce.gov.br/licitações.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 04 de Julho de 2022.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:29515DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Cicera de Souza Costa
Nome
901.124.473-49
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Euzébio.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:574F7008

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

V**Francisco Gladson Duarte Teixeira**

Nome

537.778.163-53
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santa Delfina.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A6A9EC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

João Paulo Gomes da Silva
Nome
885.876.383-34
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Oitis.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:DE746906

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

José Ferreira de Paula
Nome
146.278.498-42
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Suinocultura (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Mala.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:7969EB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Roberto Daniel de Souza Silva
Nome
004.059.793-80
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Euzébio.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:959E7AAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.18.01/TP. Objeto: Construção de Pavimentação em Paralelepípedo com rejuntamento em diversas Ruas do Município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: **F. VICENTE P. FILHO - ME**. Valor total: (**R$ 492.712,84**). Homologo o processo na forma da Lei. Mauriti/CE, 04 de julho de 2022. **José Henrique Carneiro -** ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:96B7C223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.20.01/PE. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mauriti/CE, conforme Proposta nº 11421.453000/1200-01 do Ministério da Saúde. EMPRESAS VENCEDORAS: INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., vencedora do lote 01, valor (R$ 89.999,99); URSA COMERCIAL LTDA., vencedora do lote 02, valor (R$ 27.384,00) e BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., vencedora dos lotes 03 e 04, valor (R$ 6.766,00). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 04 de julho de 2022.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:14E1FA73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
PORTARIA 384/2022 GP

PORTARIA N.º 384/2022-GP De 01 de julho de 2022.

Dispõe sobre a cessão de servidor público efetivo do Município de Milagres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município e demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO que, por meio do ofício 405/2022-GAB do Gabinete do Prefeito de Maracanaú – Ceará foi solicitado à cessão da

servidora municipal LILIANA LINHARES RIBEIRO a exercer suas funções naquele município;

CONSIDERANDO que a vigência de termo de Convênio celebrado entre os dois Municípios acerca do tema;

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal estampado no art. 104, II, da Lei Municipal nº 1.019/2004, de 27 de janeiro de 2004, que possibilita a cessão de servidores públicos municipais a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ceder ao Município de Maracanaú – Ceará, a servidora efetiva LILIANA LINHARES RIBEIRO, matrícula nº 01615114, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2º - A cessão da servidora perdurará até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme a discricionaridade dos entes envolvidos.

Art. 3º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Milagres devendo o ente cessionário realizar o devido ressarcimento ao Município cedente até o dia 10 do mês seguinte ao da competência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE JULHO DE 2022.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:C2CA0DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022-SEDUC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE MILAGRES – EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REG. DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.04.26.1/01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE, REPRESENTADA PELA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA**: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.464.845/0001-63**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PADRÃO FNDE PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, PROVENIENTE DO CONVÊNIO 121/2022; VALOR GLOBAL: R$ 511.887,00 (QUINHENTOS E ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.12.122.0402.2.027 O MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, elemento de despesas nº 4.4.90.52.00**. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2022. **SIGNATÁRIO: Francisca Rozimar Alves Belém Morais**– **SEC DE EDUCAÇÃO**.

MILAGRES – CE; 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:6A257BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE JULGAMENTO FINAL PE Nº 2022.06.09.1

Aviso de Julgamento - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.06.09.1, cujo objeto é aquisição de um veículo tipo ambulância (SEMI UTI) destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - CM VEÍCULOS ESPECIAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por ter apresentado a melhor oferta na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou através da plataforma eletrônica: www.licitacoesmilagres.com.br, pelo telefone (88) 3553-1255 e ainda através do e-mail: milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 04 de julho de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:09A43AFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO CONTRATUAL - PROCESSO DE DISPENSA DE DISPENSA Nº 01.07.22/1DL.CONTRATO Nº 20229032

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
EXTRATO CONTRATUAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.07.22/1-DL.

CONTRATO Nº 20229032.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.07.22/1-DL.

FAVORECIDO: LEYLA HOLANDA DE ARAUJO – CNPJ Nº 43.678.310/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA.

VALOR GLOBAL: R$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.35.00, SUBELEMENTO 3.3.90.35.99, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PRÓPRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR, PELO CONTRATADO: LEYLA HOLANDA DE ARAUJO.

MOMBAÇA/CE, 01 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:D3B37F73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22062201SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 22062201SESA. OBJETO: Contratação/Credenciamento de empresa prestadora de serviços na área de Oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgia, através de unidade móvel terrestre de saúde (veículo adaptado com equipamento) em veículo motorizado, sendo veículo para operar dentro do Município de Mombaça, com fornecimento de médico especializado na área de Oftalmologia, mão de obra qualificada e insumos para realização dos procedimentos de forma à complementar a rede assistencial de saúde do Município de Mombaça, pelo preço constante na tabela nacional do SUS, à cargo da Secretaria de Saúde deste Município. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE SAÚDE. Dotação Orçamentária:** 0901.10.302.0009.2.031. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05. **Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.019.224,10 (hum milhão dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura, com validade por 12 (doze) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA – Secretário de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LEANDRO PESSOA MOTA (Titular Administrador) da empresa L P M SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Mombaça - CE, 22 de junho de 2022.

ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3E188849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04072201SISP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04072201SISP. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.0004.2.016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.01. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 128.710,34 (cento e vinte e oito mil, setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO ARI BENEVIDES CAVALCANTE** (Sócio) da empresa **ARILUB DISTRIBUIDOR DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA**.

Mombaça - CE, 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B430A208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022SEMA-PE – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022SEMA-PE – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria do Meio Ambiente, por meio da Pregoeira desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022SEMA-PE – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS PARA VIVEIRO E KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM 04 PEÇAS NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE) COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, PARA ATENDER E SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17:00h** do dia **05/07/2022**. **Abertura das Propostas**: **18/07/2022** às **09:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00h às 12:00h, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso. Mombaça - CE, 04/07/2022. **MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA** – Pregoeira.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 04 de julho de 2022.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:BE42E73B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022ESPJ –CP SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, cujo objeto é o TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE ORIGEM MUNICIPAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E MANUTENÇÃO DA CULTURA POPULAR, COM A REALIZAÇÃO DO VIII CIRCUITO MOMBACENSE DE VAQUEJADA 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, com fim de contratação dos grupos conforme citados, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor do grupo formal na forma abaixo: **1 - LIGA DESPORTIVA DE MOMBAÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.769.714/0001-21, com sede na Rua Augusto Vieira, 26, Centro, Mombaça - Ceará, com o valor global de **R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).** Ao setor de Licitação para que se efetue a elaboração do(s) contrato(s) do(s) proponente(s) adjudicado(s), de conformidade com o termo de adjudicação constante do presente processo.

Mombaça - CE, 01 de julho de 2022.

JÔNATAS MACHADO LIMA
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:669B6A22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 14062201ESPJ

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 14062201ESPJ

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022ESPJ - CP – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE ORIGEM MUNICIPAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E MANUTENÇÃO DA CULTURA POPULAR, COM A REALIZAÇÃO DO VIII CIRCUITO MOMBACENSE DE VAQUEJADA 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações: **Dotação Orçamentária:** N° 0801.13.392.0007.1.029, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00/3.3.50.41.11, Recursos não vinculados de Impostos. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será por 02 (dois) meses.
ASSINA PELA CONTRATANTE: **JÔNATAS MACHADO LIMA** – Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): RAFAEL PEREIRA DOS ANJOS** (Presidente) da **LIGA DESPORTIVA DE MOMBAÇA**.

MOMBAÇA - CE, 01 de julho de 2022.

JÔNATAS MACHADO LIMA
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4E1B8AE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04072201EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04072201EDUC. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CARTEIRAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1003.12.361.00162.044. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.21. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA –** Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ WEUDES JOTA PINHEIRO**.

Mombaça - CE, 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3CCC3CB6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022SISP-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022SISP-DP, Processo Nº 2022.07.04.01, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para **TANQUE DE LEITE (TROCA DE TITULARIDADE DAS UCs Nºs 55745562, 5716411, 55908109, 7846575)**, respectivamente nas localidades de Distrito de Açudinho, Sítio Pedro Leitão, Sítio Capivara, Sítio Várzea Cumprida, Zona Rural do município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0601.20122.00042.012, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, com valor estimado da despesa mensal em R$ 300,00 (trezentos reais) por localidade citada e valor estimado da despesa global em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e com folha de nº 006 (seis), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 04 de julho de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:776D2BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - CAIO DUARTE CAVALCANTE

O Caio Duarte Cavalcante inscrito no CNPJ: 31.481.897/0001-46, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada (LS) - para a atividade de oficina mecânica (cod.: 6.10) na cidade de Mombaça a ser instalada no Av. Antônio Nonato de Carvalho, 267 - Tejubana- Zona Urbana**.** No município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 04 de julho de 2022.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:567BEC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSE PAULINO CAVALCANTE FILHO

O Jose Paulino Cavalcante Filho inscrito no CNPJ: 33.344.228/0001-58, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada (LS) - para a atividade de oficina mecânica (cod.: 6.10) na cidade de Mombaça a ser instalada no Av. Beira Rio, 396 - Tejubana- Zona Urbana**.** No município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 04 de julho de 2022.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D2AC1307

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-017/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUA SDO (SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL) NA LOCALIDADE DA LINHA BASE DE BAIXO,

ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ATÉ O **DIA 21 DE JULHO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:29259252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210299 - SEINFRA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2021 - SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, A SER LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO LESTE, S/N, BAIRRO 02 DE AGOSTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** ELLEVUS ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ Nº 27.895.716/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** POR MAIS **90 (SESSENTA) DIAS,** A CONTAR DO DIA **06 DE NOVEMBRO DE 2021**, ENCERRANDO-SE EM **03 DE FEVEREIRO DE 2022**, **RELATIVO AO CONTRATO Nº 20210299 - SEINFRA.DATA DA ASSINATURA:** 04 DE NOVEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO HINÁIO DE PAIVA. JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA -SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:62022897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210299 - SEINFRA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2021 - SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, A SER LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO LESTE, S/N, BAIRRO 02 DE AGOSTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** ELLEVUS ENGENHARIA LTDA - ME -CNPJ Nº 27.895.716/0001-50.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** POR MAIS **180 (CENTO E OITENTA) DIAS,** A CONTAR DO DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, ENCERRANDO-SE EM **28 DE JUNHO DE 2022**, **RELATIVO AO CONTRATO Nº 20210299 - SEINFRA.DATA DA ASSINATURA:** 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO HINÁIO DE PAIVA. JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2D971048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210299 - SEINFRA.ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2021 - SEINFRA.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, A SER LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO LESTE, S/N, BAIRRO 02 DE AGOSTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA.**CONTRATADA:** ELLEVUS ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ Nº 27.895.716/0001-50.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS 90 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022, ENCERRANDO-SE EM 04 DE MAIO DE 2022, RELATIVO AO CONTRATO Nº 20210299 - SEINFRA.DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO HINÁIO DE PAIVA.JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B37675EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.06.29.01-SRP.

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.06.29.01-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é Registro Formal de Preços relativos à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de julho de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de julho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 01 de julho de 2022.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:9E5CF291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022 – ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2022

O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, através do seu Secretário de Administração **Francisco Jussiê Cordeiro Junior,** convoca o aprovado no Processo Seletivo de Edital 002/2022 abaixo relacionado, para assinatura dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, **impreterivelmente no dia 05 de julho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE.

ELETRICISTA	
Ordem	Nome
1	FRANCISCO RONES RODRIGUES DA SILVA

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 04 DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:6A2DA6BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.003, DE 28 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA A GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1° Para efeitos desta Lei são consideradas as seguintes definições:

I - Cemitério Público: pertencente as pessoas jurídicas de direito público municipal;
II - Construção Funerária: toda obra executada nos cemitérios, tais como túmulos, jazigos, e construções equivalentes, bem como reformas, demolições, ampliações, consertos, montagem e reparação, inclusive colocação de placas, emblemas, cruzes e outros adornos.

CAPÍTULO II
DOS CEMITÉRIOS EM GERAL

Seção I
Disposições gerais

Art. 2° Os cemitérios municipais de Nova Russas serão administrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo sendo, neles, livre a todos os cultos religiosos, a prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral, os bons costumes e a legislação vigente.

Art. 3° Os cemitérios públicos municipais, para seu estabelecimento e funcionamento, deverão obedecer aos requisitos fixados na legislação pertinente.

Art. 4° Os cemitérios terão obrigatoriamente livros de registros dos sepultamentos, das exumações, das sepulturas, das concessões de uso perpétuo de sepulturas, de ossuários, de reclamações e de escrituração contábil, bem como manterão sistema informatizado com as informações contidas nos referidos livros.
§ 1° Nos livros de registro de sepulturas deverão ser anotadas referências de todas as concessões da respectiva sepultura, bem como suas eventuais transferências.

§ 2° Os livros de registro poderão ser substituídos de forma física para procedimentos equivalentes de forma digital, bem como todo o controle físico poderá ser digitalizado para fins de arquivo e consulta.

Art. 5° Deverá ficar exposta em lugar amplamente visível, à entrada principal do respectivo cemitério, a tabela de tarifas e taxas vigentes que devam ser cobradas para os diversos serviços funerários.

Art. 6° A administração dos cemitérios públicos compreende as seguintes atividades básicas:

I - conceder a permissão para a construção de sepulturas;
II - fiscalizar a utilização das sepulturas e quaisquer outras construções equivalentes, para que sejam observados os fins a que se destinam;
III - proceder a manutenção e conservação das áreas livres;
IV - autorizar a transferência de concessão de uso perpétuo de sepulturas e demais construções funerárias;
V - autorizar inumações, exumações, remoções, traslados e reinumações;
VI - gerenciar e fiscalizar a visitação pública aos cemitérios;
VII - fiscalizar as construções e reformas de quaisquer edificações funerárias quanto a observância ao que dispõe a presente Lei;
VIII — manter a ordem e a regularidade nos serviços, cumprindo e fazendo cumprir as normas em vigor;
IX — atender as requisições das autoridades públicas.

§ 1° É vedado o recebimento de quaisquer emolumentos não previstos em lei para os diversos serviços dos cemitérios públicos, pela administração dos cemitérios.

§ 2° 0 servidor público municipal que desempenhe as funções de administrador dos Cemitérios será responsabilizado administrativa, civil e penalmente por atos e omissões no exercício de suas atividades,

devendo, ainda, reparar os danos causados à Administração, ao cemitério administrado e aos terceiros eventualmente prejudicados.

Art. 7° Para estudo das ciências médica e odontológica, poderá a Administração Municipal permitir a entrega de ossos e cadáveres de indigentes, de pessoas que não tenham sido identificados, reclamados pelos familiares ou por quem de direito, no prazo legal, desde que devidamente autorizado pela autoridade judicial competente.
Parágrafo Único. A entrega de cadáveres e ossos, nos termos do *caput* deste artigo será feita diretamente a faculdade ou entidade requisitante, mediante recibo, precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 8° Excetuam-se do disposto no artigo anterior os cadáveres de indivíduos vítimas de moléstias infectocontagiosas e dos que tenham falecido sem assistência médica e de todos aqueles cuja causa da morte for ignorada.

Art. 9º Uma vez entregues o cadáver e os ossos, a faculdade ou entidade requisitante assumirá total e exclusiva responsabilidade pelo uso, destinação e conservação do material cadavérico recebido.

Seção II
Das Sepulturas

Art. 10 As sepulturas devem ter as seguintes dimensões:

I - sepulturas destinadas a pessoas maiores de 10 (dez) anos de idade: profundidade mínima de 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros), comprimento de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II - sepulturas destinadas a pessoas até 10 (dez) anos de idade: profundidade mínima de 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros), comprimento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e largura de 0,80m (oitenta centímetros).

§ 1º Nas sepulturas de que trata o inciso II deste artigo é vedado o sepultamento de pessoa maior de 10 (dez) anos e um dia de idade.

§ 2º As dimensões estabelecidas neste artigo não alcançarão as sepulturas já existentes antes da publicação da presente lei.

Art. 11 Em cada gaveta só se fará um sepultamento, não podendo ser abertos para outros antes de decorridos 01 (um) ano.

Parágrafo único. Havendo novo sepultamento, os restos mortais poderão ser mantidos na mesma sepultura, desde que acondicionados com identificação e colocados numa profundidade mínima de 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros), ou removidos ao ossuário.

Art. 12 Todas as sepulturas deverão ser numeradas com algarismos arábicos, com relação à rua em que estiverem.

§ 1° As numerações das ruas serão de responsabilidade da administração do respectivo cemitério, através de placas instaladas em postes amplamente visíveis.

§ 2° O concessionário do jazigo/sepultura será responsável pela instalação/manutenção da respectiva placa de identificação, de acordo com o modelo de placa apresentado pela Administração do Cemitério.

§ 3° Se o jazigo/sepultura não possuir a placa anteriormente descrita, ou se a mesma estiver danificada/deteriorada, será notificado o concessionário ou interessado a proceder a regularização, sob pena de ser considerado o jazigo/sepultura em estado de abandono, com as consequências previstas na presente lei.

§ 4° Caberá ao concessionário indicar a correta localização da sepultura, sob sua responsabilidade quando a mesma não possuir nenhum tipo de numeração, podendo a Administração do Cemitério auxiliar o respectivo interessado nesta identificação.

§ 5° Para melhor identificação, a Administração Municipal poderá denominar, através de decreto, as ruas existentes nos cemitérios públicos.

§ 6º As sepulturas antigas também deverão ser numeradas e organizadas por lotes, através de demarcações instaladas pela administração pública.

Seção III
Das concessões

Art. 13 As concessões das glebas de terra para a construção de sepulturas serão a título perpétuo e deverão ser averbadas no temo original da sepultura administrada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

Art. 14 Os concessionários, bem como seus herdeiros e sucessores, são solidariamente responsáveis pela obrigação de comunicar e comprovar, por iniciativa própria, ou se notificados pelo Poder Público, toda e qualquer alteração dos dados constantes no cadastramento da concessão perpétua do terreno em que as sepulturas estão construídas, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único. A veracidade das informações prestadas no ato do cadastramento é de única e exclusiva responsabilidade da pessoa que as prestou.

Art. 15 Após o deferimento do pedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o administrador do respectivo cemitério expedirá em favor do concessionário, o respectivo Título de Concessão, a ser assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e pelo próprio concessionário.

Art. 16 Somente após receber o título de concessão que o concessionário poderá utilizar o terreno, em conformidade com o disposto neste decreto e na legislação vigente.

Art. 17 Todo processo de concessão ou transferência de concessão deverá ter seu termo original assentado em livro próprio.

Art. 18 O título de concessão de uso perpétuo de terreno deverá conter o número e a data do protocolo que deu origem ao processo de concessão ou transferência de concessão de uso perpétuo do respectivo terreno, bem como o número da folha do livro em que foram assentados.

Seção IV
Das transferências

Art. 19 A transferência da concessão de uso perpétuo de terreno/sepultura nos cemitérios públicos municipais será permitida, mediante requerimento devidamente fundamentado e o pagamento da respectiva tarifa, nos seguintes casos:

I - quando houver falecimento do concessionário e a transferência se der ao cônjuge ou companheiro sobrevivente, aos descendentes, aos ascendentes e bem como aos parentes colaterais até o terceiro grau (tios e sobrinhos), atuando sucessivamente, um na falta do outro e na ordem ora estabelecida, para fins de transmissão de direitos sobre o sepulcro;
II - quando houver ato de doação do concessionário para seus familiares e, se casado for, aos familiares de seu cônjuge.

§ 1° Falecido o titular dos direitos sobre sepulcro, a família deverá eleger o novo titular dos direitos, indicando para a administração do cemitério o novo responsável legal, por meio de formulário próprio, acompanhado do comprovante de pagamento de tarifa de transferência, do documento comprobatório de titularidade da perpetuidade, devidamente autenticado em caso de cópia e de, ao menos, um dos seguintes documentos:

I - autorização expressa de todos os sucessores indicando o sucessor que passará a ser o novo titular do direito de uso do sepulcro, caso em

que deverão ser juntadas fotocópias das carteiras de identidade de todos os sucessores;
II - fica dispensada a exigência de apresentação de cópia autenticada de quaisquer documentos, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a autenticidade.

§ 2° Aquele a quem por disposição legal ou testamentária, for transferido o direito sobre a sepultura, desde que elegível, será o responsável legal, podendo, após a formalização da transferência junto à Administração dos Cemitérios, assumir, da mesma forma que o titular original, a realização de todos os atos referentes ao uso e à constituição dos direitos de sepultura.

§ 3° No requerimento de que trata o *caput* do presente artigo, também deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos:

I - cédula de identidade ou de qualquer outro documento legal do interessado;
II - certidão de óbito do concessionário, quando for o caso;
III - a comprovação do pagamento da tarifa de transferência, na forma da legislação em vigor.

Art. 20 As transferências resultantes do direito de sucessão legítima ou testamentaria far-se-ão em conformidade com a legislação civil, cabendo aos interessados a iniciativa de solicitar as alterações cadastrais e a averbação da transferência no título já existente, no termo original de concessão e no registro da sepultura, nos termos do artigo anterior.

Art. 21 A transferência somente será considerada concluída e válida após comunicação a administração do cemitério, que deverá registrá-la, de acordo com as exigências desta lei.

Parágrafo único. Não se admitirá a existência de mais de um titular de direitos sobre cada sepultura, sendo vedada a constituição de direitos sobre mais de uma sepultura a uma mesma pessoa natural.

Art. 22 Serão declaradas extintas as concessões de uso perpétuo de sepulturas e revertidas ao Poder Público, quando ocorrer as seguintes hipóteses:

I - o concessionário falecer sem deixar herdeiros ou legatários de qualquer espécie cadastrados no termo original de concessão de uso perpétuo de sepultura, e, após a administração municipal ter publicado editais de notificação com o prazo de 10 (dez) dias úteis, em 3 (três) edições do diário oficial eletrônico do Município, prazo este contado da data da segunda publicação, convocando eventuais familiares e quaisquer outros interessados a providenciarem as averbações, não comparecerem ou não providenciarem o necessário; e
II - o concessionário renunciar o direito a ele outorgado, em documento por ele assinado e protocolado na Prefeitura Municipal de Nova Russas.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II deste artigo, havendo despojos inumados na sepultura, o concessionário, no ato da renúncia, autorizará o Município a depositá-los no ossuário coletivo, devidamente embalados e identificados.

Art. 23 Nos pedidos de transferência o transferente deverá, caso queira, autorizar a remoção dos restos mortais para o ossuário municipal, pagando as taxas e tarifas devidas.

Seção V
Das sepulturas em abandono ou em ruína

Art. 24 É de responsabilidade dos concessionários ou seus familiares fazer os serviços de limpeza e obras de conservação das muretas, lápides, canteiros, gavetas, túmulos, jazigos ou outras construções funerárias que tiverem construído.

Art. 25 Considera-se em abandono as sepulturas e respectivas construções funerárias que não receberem os serviços de limpeza e conservação necessários a decência do cemitério.

Parágrafo único. Em caso de abandono de sepultura, o concessionário será notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da notificação, promover sua reforma, reparação, reconstrução e/ou manutenção, sob pena de ter revogada a concessão de uso perpétuo da referida sepultura e os restos mortais serem transferidos ao ossuário municipal.

Art. 26 Caso o concessionário não tenha procedido as obras de reparação, a concessão será declarada extinta, por despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, revertendo-se ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Russas os materiais aproveitáveis e considerando-se como vago o respectivo terreno.

Art. 27 Considera-se em ruína as sepulturas e respectivas construções funerárias nas quais não foram feitas as obras ou serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessárias a segurança das pessoas, aos bens do cemitério e salubridade do recinto.

§ 1° Constatada a necessidade de reforma, o concessionário será notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a partir da data da notificação, para proceder as obras de reparação da sepultura.

§ 2° Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que o concessionário tenha procedido as obras de reparação, o administrador enviará o nome do "*de cujus*" a Secretaria Municipal de Cultura, para informar se o mesmo tem seu nome ligado a história local, ou se o jazigo pode ser caracterizado como obra de arte digna de preservação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 3° Ocorrendo as hipóteses previstas no parágrafo anterior, a sepultura reverterá a posse da Prefeitura Municipal de Nova Russas, que providenciará a restauração e conservação.

§ 4° Não ocorrendo as hipóteses previstas no § 3°, a Prefeitura Municipal de Nova Russas procedera a remoção dos restos mortais ao ossuário municipal e a demolição da sepultura.

§ 5° As sepulturas e respectivas construções funerárias que, pela crença popular ou religiosa, tornarem-se motivo de adoração e realização de cultos, serão igualmente preservadas e conservadas pela Administração Municipal.

§ 6° Não sendo passível de restauração ou reforma, se procederá a demolição da sepultura, considerando-se, para tanto, a degradação de 50% (cinquenta por cento) ou mais da mesma, ou se no laudo ficar consignada a inviabilidade da recuperação estrutural, observados ainda os casos de riscos à segurança pública e perigo comum.

Art. 28 Se a concessão de uso perpétuo de sepultura for declarada extinta, nos termos dos artigos anteriores e nas demais hipóteses previstas nesta Lei, poderá a referida sepultura ser objeto de nova concessão a outros interessados, sendo atendidos por ordem de inscrição da seguinte forma:

I - será chamado o interessado cujo nome se encontrar em primeiro lugar na lista de inscritos para obtenção de concessão no cemitério respectivo;
II - o interessado comparecerá a administração do cemitério para fazer o requerimento de concessão, apresentar os documentos que que forem solicitados para instrução do processo e retirar a guia de recolhimento do preço público correspondente;

§ 1° As providências mencionadas neste artigo serão anotadas em livro próprio pelo administrador do respectivo cemitério.

§ 2° Em qualquer hipótese prevista neste artigo, os restos mortais deverão ser acondicionados devidamente identificados, devendo a sua remoção ser registrada através de fotografias e ser registrada no termo original de concessão, bem como no registro da sepultura.

Seção VI
Dos sepultamentos

Art. 29 Os sepultamentos serão feitos exclusivamente em terrenos destinados a sepultura, após o pagamento de taxas e preços públicos vigentes.

Parágrafo único. Os terrenos concedidos nos cemitérios terão única e exclusivamente a destinação para a qual foram concedidos, não podendo ser objetos de comercialização ou transferência, salvo nas hipóteses descritas na presente Lei, sob pena de responsabilidade dos concessionários, sendo que a administração municipal indeferirá as solicitações de transferência das concessões de uso perpétuo de sepulturas, quando constatada qualquer atividade comercial desta.

Art. 30 Os sepultamentos a serem realizados nos cemitérios somente sendo permitidos mediante a apresentação da via original da certidão de óbito, do comprovante da concessão do jazigo e da guia de sepultamento, ou mediante determinação judicial.

Parágrafo único. O sepultamento poderá, contudo, ser feito sem a certidão de óbito, após decorridas 24h (vinte e quatro horas) do falecimento e somente nos casos estabelecidos pela legislação federal e estadual pertinente.

Art. 31 Qualquer cadáver que for levado aos cemitérios, encontrado dentro deles ou junto as suas portas, que não esteja acompanhado dos documentos competentes, terá o seu sepultamento interditado pelo administrador do respectivo cemitério, que comunicará o fato imediatamente a autoridade policial e aos seus superiores hierárquicos administrativos, detendo toda e qualquer pessoa que for apanhada no ato do transporte do cadáver.

Parágrafo único. O sepultamento, neste caso, será feito vista da guia ou autorização da autoridade policial, permanecendo cópia no escritório da administração do cemitério, bem como seus dizeres transcritos no livro próprio de registro de óbitos e sepultamentos ou no seu sistema informatizado.

Art. 32 Nos casos do artigo anterior, o sepultamento somente far-se-á após a liberação do corpo pelo IML - Instituto Médico Legal.

Art. 33 Na hipótese do parágrafo único do art. 30, o registro de sepultamento conterá expressamente as providências tomadas e as indicações que puderem ser obtidas com a inspeção ocular, tais como a idade presumível, cor, estatura, sexo, etc., do falecido.

Art. 34 Os prazos e condições de sepultamento deverão obedecer, além do disposto nesta lei, a legislação federal e estadual pertinentes para a garantia de condições sanitárias adequadas.

Art. 35 Quando se tratar de cadáveres trazidos de fora do Município, dever-se-á exigir atestado da autoridade competente do local em que se deu o falecimento, em que se declare constatada a identidade do morto e a respectiva causa da morte.

Art. 36 Cada compartimento do jazigo será ocupado exclusivamente por um único cadáver, exceto:

I - os corpos dos recém-nascidos ou fetos juntamente com a mãe;
II - os corpos de irmãos gêmeos recém-nascidos;
III - os sepultamentos em vala comum nos casos de grandes epidemias ou calamidades públicas.

Parágrafo único. Quando o sepultamento se realizar em jazigo de duas gavetas ou mais, observar-se-á, para cada gaveta ou compartimento, o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 37 O administrador do respectivo cemitério é obrigado a mandar fazer os sepultamentos dos corpos que forem levados aos cemitérios públicos municipais, uma vez cumpridas as exigências legais, sendo que, para tal finalidade, deverá manter número suficiente de sepulturas abertas.

Seção VII
Das exumações

Art. 38 Só será permitida a reabertura de sepultura e a exumação de cadáver ou de despojos mortais depois de decorrido o prazo mínimo de um ano.

Parágrafo único. Se o cadáver estiver íntegro deve-se inumar novamente.

Art. 39 Não está sujeita ao prazo fixado no artigo anterior, a exumação de caixão funerário inteiro para simples descolamento dentro do mesmo cemitério, nos casos de construção, reconstrução ou reforma de túmulos, desde que devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 40 As exumações podem ser feitas sob a responsabilidade dos órgãos ou entidades responsáveis pelo cemitério, independentemente de comunicado a autoridade sanitária municipal, desde que observados o prazo de um ano de sepultamento.

Art. 41 Fora o prazo estabelecido no artigo anterior, a exumação de corpos pode ser autorizada, previamente, pela autoridade sanitária municipal quando há interesse público comprovado ou nas decisões de autoridade judicial para instrução processual.

Art. 42 As exumações referidas nos artigos 38, 39 e 40 deverão ser requeridas por escrito pela pessoa interessada, que deverá informar e provar:

I — a qualidade de quem fez o pedido;
II — a razão do pedido e a causa da morte da pessoa sepultada, conforme atestado de óbito respectivo;
III — consentimento da autoridade policial, com jurisdição sobre todo o Município se for feita a exumação para translado para outro Município;
IV — consentimento da autoridade consular respectiva se for feita a exumação para outro país.

§ 1° A exumação será feita depois de tomadas, pelas autoridades sanitárias, todas as precauções necessárias à saúde.

§ 2° 0 interessado recolherá previamente as taxas e tarifas devidas para ocorrer as despesas com material e pessoal necessários à exumação.

§ 3° Quando a exumação for feita para a translação de cadáveres para outro cemitério, dentro ou fora do Município, o interessado deverá apresentar previamente o esquife para tal fim, que deverá ser construído de tal forma a impedir escapamento de gases.

§ 4° Nenhuma exumação será feita sem a presença do administrador do respectivo cemitério, que fará a constatação do cumprimento de todas as exigências legais.

§ 5° 0 administrador do respectivo cemitério fara todas as anotações necessárias nos livros próprios sobre as exumações concretizadas.

§ 6° A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo poderá expedir certidão das exumações procedidas, desde que requerida nos termos desta lei.

§ 7° 0 administrador do respectivo cemitério exigirá obrigatoriamente recibo especificado do responsável pela translado dos restos mortais.

Art. 43 As requisições de exumação para diligências de interesse da Justiça devem ser cumpridas dentro da maior brevidade possível, sem qualquer cobrança de taxas ou tarifas.

§ 1° O administrador do respectivo cemitério, em atendimento a requisição, providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura, o transporte do cadáver para a sala de necropsias e o novo sepultamento, imediatamente após concluídas as diligências.

§ 2° Todas as providencias mencionadas no parágrafo anterior só poderão ser executadas na presença da autoridade que houver requisitado a diligência ou de pessoa por ela devidamente autorizada.

Art. 44 Excetuando-se os casos de exumação requisitados por escrito, por autoridade judicial ou policial, em diligencia de interesse da Justiça, nenhuma exumação far-se-á em tempo de epidemia.

Art. 45 No caso de exumação definitiva, vagando-se a sepultura, poderão ser feitos novos sepultamentos, nos termos desta lei.

Art. 46 Nos terrenos em que houver sido feito sepultamento de pessoa portadora de moléstia contagiosa, não se fará exumação, salvo se autorizada expressamente por autoridade sanitária competente.

Art. 47 Os servidores responsáveis pela realização das exumações deverão utilizar equipamentos de proteção individual condizentes com o serviço.

Art. 48 Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a fiscalização do cumprimento das determinações referidas nesta Lei.

Art. 49 A administração do cemitério fornecerá autorização de exumação com todas as indicações necessárias a identificação dos restos mortais, tanto para a remoção dos mesmos para o ossuário como para traslados, quando for o caso.

§ 1° 0 ressepultamento deverá ser registrado em livro próprio pela administração do cemitério.

§ 2° Pelo administrador do cemitério será fornecida certidão da exumação, mediante requerimento justificado, devidamente protocolada junto a Prefeitura Municipal de Nova Russas.

Seção VIII
Das construções funerárias

Art. 50 Considera-se construção funerária toda obra executada no cemitério, tais como: túmulos, jazigos e construções equivalentes, bem como, reformas, demolições e ampliações, consertos, montagens e reparações, inclusive colocação de placas, emblemas e cruzes.

§ 1° 0 disposto neste artigo não se aplica aos cemitérios do tipo jardim, nos quais apenas será possível a colocação de cobertura de cimento queimado ou mármore rente ao chão, capelinhas e adornos.

§ 2° As obras de construções funerárias previstas no *caput* deste artigo não poderão:

I - ultrapassar as dimensões do terreno da sepultura, objeto da concessão de uso perpétuo, e avançar sobre as áreas consideradas vias de circulação e áreas arruadas.

§ 3° A construção funerária poderá ser executada por construtores particulares inscritos no cadastro de atividades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, dependendo, porém, de prévia licença, alvará respectivo e recolhimentos da tarifas e taxas devidas.

§ 4° Os interessados somente poderão iniciar a execução das construções funerárias previstas no *caput* deste artigo, após obtenção do alvará de autorização por parte do setor competente, que deverá ser requerido pelo interessado, através de requerimento protocolado, instruído dos seguintes documentos:

I — projeto da obra a ser executada, com dimensões em planta que ocuparão no terreno de sua concessão;
II — identificação do construtor ou profissional responsável pela execução das obras;
III — recibo ou guia devidamente quitada das taxas e preços públicos devidos pela construção funerária e demais tributos e emolumentos a que estiver sujeito.

§ 5° Aprovada a construção, será expedido o respectivo alvará com validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, se necessário e a pedido do interessado, justificando-se nesse pedido os motivos do novo prazo solicitado.

Art. 51 As reformas, as novas construções de sepulturas e demais construções funerárias deverão obedecer às características das sepulturas previstas nesta lei, devendo o interessado requerer autorização instruída com os comprovantes dos pagamentos previstos no artigo anterior.

Art. 52 Os serviços de embelezamento de sepulturas, ornamentos fixos ou obras de arte sobre a pedra tumular só poderão ser executados, ouvida a administração do cemitério, por profissionais legalmente habilitados.

Art. 53 O transporte de materiais de construção, bem como terra e entulhos, entre as quadras do cemitério, será feito em carriolas, macas ou pequenas carretas puxadas por motocicletas ou manualmente, sendo terminantemente proibida a circulação de caminhonetes ou caminhões nestes locais.

Art. 54 Diariamente, antes do encerramento do expediente dos cemitérios, e independentemente da conclusão da obra, fica o construtor responsável pela remoção do material restante, assim como pela limpeza completa do local da obra, dos passeios e dos túmulos que a circundam.

Art. 55 Fica expressamente proibido o depósito permanente de materiais de construção, tais como areia, brita, etc. em área no interior dos cemitérios que não sejam indicadas pela Administração para esta finalidade.

Art. 56 Os empreiteiros, construtores funerários e limpadores de túmulos são responsáveis pelos objetos que existirem nos túmulos ou jazigos em que estiverem trabalhando, por si ou por seus empregados e ainda pelos danos a eles causados, ficando em qualquer dos casos imediatamente obrigado a restituição do que tiver desaparecido ou a reparar os danos ocasionados.

Art. 57 Os empreiteiros, construtores funerários e limpadores de túmulos não poderão se utilizar de qualquer utensilio ou material do cemitério para a execução dos serviços de que tenham sido incumbidos.

Art. 58 O Departamento de Administração Tributária em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, fiscalizará a execução das plantas aprovadas das construções funerárias, auxiliada pela administração do cemitério, que comunicará ao mesmo as irregularidades observadas.

Art. 59 A administração do cemitério que constatar a existência de sepultura que não atenda aos preceitos de decência, segurança e salubridade fará comunicado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que procederá vistoria sobre o estado da construção.

Art. 60 Feita a vistoria e constatada a infração, a administração do cemitério notificará imediatamente o titular de direitos sobre a sepultura para, no prazo assinado no laudo de vistoria, executas as obras necessárias.

Art. 61 A notificação a que se refere o artigo anterior far-se-á mediante registro postal remetido ao titular de direitos sobre a sepultura cujo nome e endereço constem dos registros existentes no cemitério.

§ 1° Não encontrado o destinatário, ou não sendo possível localizar-se o titular de direitos por não constar endereço nos registros, a notificação far-se-á por editais, publicados por três dias consecutivos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE.

§ 2° Não havendo indicação de titular vivo, proceder-se-á notificação na forma do parágrafo anterior, dirigida aos eventuais herdeiros ou sucessores do último sepultado.

Seção IX
Dos empreiteiros, construtores funerários e limpadores de túmulos

Art. 62 Os empreiteiros, construtores funerários e limpadores de túmulos serão livremente escolhidos pelo concessionário da sepultura ou por quem suas vezes fizerem desde que estejam devidamente inscritos no cadastro de atividades da Prefeitura Municipal de Nova Russas e apresentem declaração expressa de que tem pleno conhecimento da presente lei e da legislação que regula o funcionamento dos cemitérios, obrigando-os a cumpri-los em todos os seus termos.

Parágrafo único. As atividades relatadas no *caput* deste artigo sendo sempre consideradas como mera permissão outorgada a título precário pelo Poder Público, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista.

Art. 63 Para a autorização de obras nos cemitérios municipais, os empreiteiros, construtores funerários e limpadores de túmulos deverão apresentar ao Departamento de Administração Tributária, os seguintes documentos:

I - cópia do RG e CPF;
II - CNPJ (quando se tratar de pessoa jurídica);
III - atestado de antecedentes criminais da pessoa física, do empresário individual e dos sócios;
IV - declaração expressa de que tem conhecimento da presente legislação e demais regulamentos pertinentes, obrigando-se a cumpri-los em todos os seus termos, indistintamente.

§ 1° Fica proibido o trabalho de menores de idade.

§ 2° 0 administrador do respectivo cemitério, no uso de suas atribuições de fiscalização e de exercício do poder de polícia no cemitério, poderá, preliminarmente, obstar a entrada de qualquer empreiteiro, construtor ou preposto e limpadores de túmulos, que tenham comportamento inadequado, na moral, nos bons costumes e na ordem pública, comunicando os fatos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, imediatamente, para as medidas de ordem administrativa cabíveis, e, se necessário, levá-los ao conhecimento da autoridade policial, para as providências pertinentes.

§ 3° Nas dependências do Cemitério, fica terminantemente proibida a instalação de representação comercial, bem como agenciamento de serviços, colocação de placas, anúncios de qualquer natureza ou abordagem de familiares para oferta de serviços, assim como, quando estiver em serviço, permanecer no recinto do cemitério.

Art. 64 Exceto para o pessoal administrativo, nenhum trabalho será permitido no cemitério municipal fora do horário normal de funcionamento, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados e aprovados pela Administração.

Art. 65 Os empreiteiros, assim como os limpadores de túmulos, são responsáveis por si e seus empregados ou prepostos, pelos prejuízos que causarem, por dolo ou culpa, aos túmulos em que estiverem trabalhando ou aos vizinhos, bem como a qualquer patrimônio do Cemitério.

§ 1° Os empreiteiros, seus empregados e qualquer outra pessoa com atividade junto ao cemitério municipal, ficam sujeitos, enquanto permanecerem no recinto dos mesmos, aos dispositivos da presente Lei.

§ 2° A falta de urbanidade e respeito para com os servidores e ao público em geral por parte das pessoas que têm permissão para trabalharem no cemitério, implicará na pena de suspensão das suas atividades naquele local.

§ 3° Os construtores, seus prepostos e os limpadores de túmulos, enquanto estiverem prestando serviço dentro do cemitério, deverão apresentar-se com crachá de identificação.

§ 4° Os concessionários serão os responsáveis pelo vínculo de trabalho que mantiverem com os profissionais de que trata esta lei, eximindo o Município de Nova Russas de qualquer responsabilidade no que diz respeito ao contrato de trabalho firmado entre eles.

Seção X
Da Tarifa de Manutenção Cemiterial

Art. 66 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através do Departamento de Administração Tributária, deverá cobrar dos titulares do direito de uso perpétuo sobre sepulturas uma tarifa anual, destinada à administração, manutenção e conservação dos cemitérios municipais.

Parágrafo Único. As tarifas serão estabelecidas visando à prestação do serviço adequado, aos interesses dos titulares de direitos sobre as sepulturas e usuários, à justa remuneração dos investimentos a serem desenvolvidos, das manutenções, melhoramentos e expansão dos serviços.

Art. 67 Cessará o direito de uso da sepultura em caso de inadimplência do pagamento das tarifas de manutenção por período superior a 3 (três) anos consecutivos ou 6 (seis) anos alternados, nos cemitérios públicos.

Art. 68 Em razão da execução dos correspondentes serviços cemiteriais e funerários obrigatórios, podem ser cobradas dos usuários tarifas de:

I - sepultamento (inumação);
II - exumação;
III - colocação de caixa plástica com ossos;
IV - registros de atos cemiteriais e funerários;
V - expedição de títulos ou certidões;
VI - constituição e transferência de titularidade de direitos ao sepulcro;
VII - transladação de corpo, de uma sepultura para outra, do mesmo cemitério;
VIII - colocação de lápide de granito nos cemitérios tipo parque;
IX - manutenção anual de cemitérios para titulares de direito sobre sepulturas;

Seção XI
Extinção dos direitos sobre sepulcro

Art. 69 Os direitos sobre sepulcro se extinguirão nas hipóteses de:

I - caducidade, em virtude da falta de conservação;
II - abandono do sepulcro, observadas as disposições da presente lei;
III - destinação ao sepulcro diversa do simples atributo de dele usar, para fins de inumar cadáveres, a saber, com objetivo meramente especulatório, excetuada a hipótese de fruição, mediante transmissão do direito de uso;
IV - inadimplência, por período superior a 3 (três) anos consecutivos ou 6 (seis) anos alternados, do pagamento da tarifa anual de conservação;
V - inexistência de sucessores do titular, desde que transcorridos três anos do último sepultamento de familiar;
VI - existência de duplicidade do direito ao sepulcro por um mesmo titular.

§ 1° Em todas as hipóteses de retomada, caberá administração do cemitério, se não o fizerem os interessados, quando houver, no prazo de 30 (trinta) dias, em prazo igual e sucessivo, retirar os materiais da sepultura e os restos mortais nela existentes, removendo-os para o ossuário, podendo, após, constituírem-se novos direitos sobre a sepultura.

§ 2° A retirada de restos mortais, de que trata o parágrafo anterior, só poderá ocorrer se transcorridos três anos do último sepultamento de familiar.

§ 3° Em qualquer caso, a extinção do direito ao sepulcro não gera direito a indenização.

Seção XII
Dos direitos e obrigações dos usuários

Art. 70 São direitos e obrigações dos usuários de serviços cemiteriais:

I - receber serviço adequado;
II - receber do poder concedente informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - levar ao conhecimento do Poder Público as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
IV - comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos na prestação do serviço;
V - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;
VI - manter em boas condições de segurança, salubridade e decência os sepulcros, cujo uso lhes seja cedido ou aos seus, bem como não abandoná-los;
VII - manter atualizados seus registros perante a administração do cemitério, quando titulares de direitos sobre sepulcro;
VIII - pagar pontualmente as tarifas que lhes sejam imponíveis;
IX - ter acesso a gratuidade, caso comprovada a hipossuficiência financeira para arcar com os custos das tarifas básicas (sociais), sem prejuízo do próprio sustento.

Parágrafo único. As reclamações do público, com representação por escrito, relativas a qualidade dos serviços ou a inobservância das tarifas fixadas, serão encaminhadas ao poder concedente para a devida apuração e para adoção das providências legais cabíveis.

Seção XIII
Dos direitos e obrigações do Poder Concedente

Art. 71 São direitos e obrigações do Poder Público especificamente quanto aos serviços cemiteriais e funerários:

I - regulamentar o serviço;
II - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes aos serviços cemiteriais;
III - fiscalizar permanentemente os serviços cemiteriais, bem como todas as atividades dos concessionários, através do órgão fiscalizador competente;
IV - valer-se das cláusulas exorbitantes relativas à pactuação das delegações, sempre que couber;
V - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, conforme previsto em contrato e na presente Lei;
VI - decretar a caducidade ou a extinção dos direitos ao sepulcro, quando couber, após o devido processo administrativo;
VII - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei, no regulamento e no contrato;
VIII - extinguir a concessão ou permissão, nos casos previstos em lei, no regulamento e na forma prevista no contrato;
IX - fixar as tarifas dos serviços e seus reajustes, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, mediante ato normativo próprio;
X - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas dos contratos de concessão e de permissão;
XI - zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, neste caso, por meio do órgão fiscalizador competente;
XII - garantir a plena execução da concessão e da permissão, com o auxílio do órgão de fiscalização competente;
XIII - receber as tarifas correspondentes aos serviços prestados, se executados por seus próprios órgãos.

Parágrafo único. O ato de intervenção é da competência do Prefeito e deverá conter a designação do interventor, o prazo de intervenção, os objetivos e limites da medida.

Seção XIV
Dos requerimentos e recursos

Art. 72 Todos os serviços, obras e atividades dos cemitérios municipais serão previamente autorizados em processo administrativo formalizado, quando for o caso, mediante requerimento escrito e protocolizado, no qual o interessado deverá apresentar a qualificação completa, bem como instruir com os documentos necessários ou indicar as provas que deseja produzir em seu favor, desde que tenha legitimo interesse de agir e após as taxas previstas na legislação municipal.

Art. 73 Fica delegada ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a competência para julgar, em primeira instância, todos os requerimentos e pedidos administrativos referentes ao funcionamento dos cemitérios municipais, bem como suas atividades correlatas.

Art. 74 Da decisão caberá recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil imediatamente seguinte a data da ciência do decisório anterior, dirigido ao Prefeito Municipal, via protocolo, que apreciará em segunda instância administrativa.

Art. 75 Todos os requerimentos e recursos que versem sobre aquisição ou transferência de direitos de concessão de uso provisório ou perpétuo de sepulturas, bem como de exumação e remoção de cadáveres, deverão, obrigatoriamente, receber parecer da Procuradoria Municipal.

Art. 76 Os requerentes e recorrentes tendo ciência das decisões administrativas, pessoalmente, na própria repartição competente, ou por via postal com Aviso de Recebimento (A.R.).

Art. 77 Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido nesta lei não serão conhecidos pela autoridade municipal, que não apreciarão seu mérito, determinando o arquivamento do respectivo processo administrativo, dando-se prévia ciência ao recorrente.

Seção XV
Da polícia interna

Art. 78 Ao administrador do respectivo cemitério caberá a presidência do poder de polícia a ser exercido no mesmo.

Art. 79 À Prefeitura Municipal de Nova Russas caberá o policiamento encarregado da vigilância e segurança dos cemitérios municipais, com a proteção da Polícia Civil e da Policia Militar.

Seção XVI
Das proibições

Art. 80 É expressamente proibido nos cemitérios públicos municipais:

I - escalar os muros ou cercas e as grades das sepulturas;
II — subir em árvores ou nas demais construções funerárias;
III — caminhar ou deitar na relva e nos jazigos;
IV — riscar ou rabiscar os monumentos ou pedras tumulares;
V — cortar ou arrancar flores alheias;
VI — praticar atos que, de qualquer modo, prejudiquem os túmulos, canalizações ou quaisquer outros melhoramentos dos cemitérios;
VII — lançar papeis, folhas, pedras ou objetos, bem assim qualquer quantidade de lixo nas passagens, ruas, avenidas ou outros pontos;
VIII — pregar ou colar anúncios, cartazes, quadros ou objetos congêneres, bem como escrever ou pintar nos muros, portas e demais dependências;
IX — formar depósitos de materiais, cruzes, cercas e outros objetos funerários;
X — fazer trabalhos de construção, de aterro, ou de plantação aos domingos e feriados, salvo com a prévia autorização do administrador do respectivo cemitério;
XI — prejudicar, estragar ou sujar as sepulturas vizinhas ou qualquer outra daquela cuja conservação estiver alguém cuidando ou construindo;
XII — gravar inscrições ou epitáfios nas cruzes, monumentos ou pedras tumulares sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nova Russas, que não o permitirão se não estiverem corretamente escritos ou redigidos em termos que ofendam as leis, a moral e aos bons costumes;
XIII — efetuar diversões públicas ou privadas ou atividades
XIV — fazer instalações, precárias ou não, para vendas de qualquer natureza;
XV — instalar serviços de alto-falantes ou fazer propaganda de qualquer natureza.

Art. 81 A utilização de vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes que retenham água, quando permitidos, somente serão admitidos se estiverem devidamente perfurados e

preenchidos com areia, evitando a possibilidade de acúmulo do referido líquido.

Parágrafo único. A infração da disposição contida neste artigo autorizará a Administração Municipal a apreender, remover e inutilizar os referidos objetos.

Art. 82 Nenhuma inscrição em idiomas estrangeiros far-se-á sem prévia tradução de tradutor juramentado, tradução esta a ser fornecida pelo concessionário a administração do respectivo cemitério, mediante requerimento administrativo.

Art. 83 É proibido qualquer ato que importe na violação de sepultura, mausoléu ou qualquer outra construção funerária, exumação e remoção de restos mortais em desacordo com a presente lei, salvo nos casos expressamente autorizados.

Art. 84 Caberá à população em geral, no exercício dos direitos de cidadania, juntamente com as autoridades constituídas, zelar pelo fiel cumprimento das disposições desta lei.

Seção XVII
Das penalidades

Art. 85 Independentemente das sanções penais e civis, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, poderá aplicar, administrativamente, aos infratores da presente lei, as seguintes penalidades:

I - advertência;
II - suspensão das atividades por 30 (trinta) dias;
III - multa no valor de 100 (cem) UFIRM'S;
IV - expulsão e proibição de ingresso nos cemitérios públicos municipais pelo período de um a três anos;
V - cassação da permissão.

§ 1° As penalidades mencionadas neste artigo serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, independentemente da respectiva ordem.

§ 2° Ao reincidente será aplicada a penalidade subsequente mais grave.

§ 3° As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas por meio de oficio expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, entregue diretamente ao infrator ou remetido via postal com aviso de recebimento (A.R.), de tudo certificando-se nos autos.

§ 4° As penas previstas no inciso IV do *caput* deste artigo poderão ser levadas ao conhecimento da autoridade policial, para as providências legais cabíveis, devendo ser comunicadas ao infrator, pessoalmente, ou mediante a expedição de ofício remetido via postal com Aviso de Recebimento (A.R.).

§ 5° A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por meio de seus agentes, deverá postular, se necessário, reforço policial para o fiel cumprimento das penalidades previstas neste Decreto.

§ 6° A penalidade de multa poderá ser aplicada/cumulativamente com as demais.

§ 7° No período da suspensão os empreiteiros, construtores, respectivos auxiliares e limpadores de túmulos não poderão exercer suas atividades no cemitério.

§ 8° Aos prestadores de serviço, após a segunda suspensão, caberá o imediato cancelamento do cadastro.

§ 9° As pessoas que promoverem exumação e remoção de cadáveres e de restos mortais em desacordo com as disposições desta Lei sofrerão, necessariamente, as penas de expulsão, de proibição de ingresso nos cemitérios municipais e pagamento de multa, sem prejuízo das demais ações judiciais cabíveis.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 A Secretaria de infraestrutura e Urbanismo, bem como o Departamento de Arrecadação Tributária, deverão possuir a planta geral dos cemitérios e plantas parciais de cada quadra ou setor, de modo a serem facilmente feitas identificação e localização de cada sepultura.

Art. 87 Todo processo relativo a concessão de usos perpétuo de sepultura ou sua transferência, bem como de inumação, exumação, remoção, reinumação e translados de restos mortais, deverá ser consubstanciado em procedimento administrativo instruído pelo setor competente, com parecer favorável da Procuradoria Municipal e Despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, devendo ser averbado a margem dos títulos de concessão de uso perpétuo das respectivas sepulturas envolvidas, bem como dos temos originais de concessão e do registro da sepultura.

Art. 88 Serão gratuitamente sepultados os corpos de indigentes e os que forem remetidos aos cemitérios públicos pelas autoridades policial e judicial.

Art. 89 A representação de interessados perante a Administração Municipal far-se-á por meio de procuração lavrada em instrumento privado, com autenticação de firma, ou por procuração lavrada em instrumento público.

Art. 90 O Município de Nova Russas terá o prazo de 02 (dois) anos para se adequar às normas dispostas nesta lei.

Art. 91 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 28 de junho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8423B47B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.004, DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de dois salários mínimos, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Cabe à União o repasse do valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, conforme redação constante no art. 198, § 7º da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias conforme o valor estipulado no art. 1º desta lei, fica condicionado ao repasse do valor reajustado pela União ao Município de Nova Russas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 28 de junho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AA85F447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - GM-TP004/2022

A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 06 de julho de 2022 às 10:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP004/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, APOIO EM AUDITORIAS INTERNAS E FISCALIZAÇÕES E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS NA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 04.07.2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:9D54E6B8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-PE001/2021.42

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual de SC-PE001/2021.42 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: "**CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE DAR SUPORTE NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CAMINHOS DA HISTÓRIA, QUE VISA RESGATAR A HISTÓRIA E ACONTECIMENTOS MARCANTES DOS DISTRITOS E LOCALIDADES DA CIDADE DE NOVA RUSSAS. DISTRITO DE CANINDEZINHO".**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
E.C. PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 17.746.954/0001-40	**R$ 1888,50 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO

NOVA RUSSAS-CE,01/07/2022.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:0496D0E8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-PE001/2021.43

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual SC-PE001/2021.43 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: "**CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE DAR SUPORTE NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CAMINHOS DA HISTÓRIA, QUE VISA RESGATAR A HISTÓRIA E ACONTECIMENTOS MARCANTES DOS DISTRITOS E LOCALIDADES DA CIDADE DE NOVA RUSSAS, DISTRITO DE CANINDEZINHO".**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
M L EMPREENDIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 29.326.036/0001-41	**R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO
.

NOVA RUSSAS-CE, 01/07/2022.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:E4541E72

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-PE001/2021.44

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual SC-PE001/2021.44 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: "**CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE DAR SUPORTE NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CAMINHOS DA HISTÓRIA, QUE VISA RESGATAR A HISTÓRIA E ACONTECIMENTOS MARCANTES DOS DISTRITOS E LOCALIDADES DA CIDADE DE NOVA RUSSAS, DISTRITO DE CANINDEZINHO".**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA-ME	R$ 2.747,00 (dois mil e setecentos e quarenta e sete reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ELPIDIO LUIZ PEREIRA NETO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO
.

NOVA RUSSAS-CE, 01/ 07/2022.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:9FF6A903

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DAS PROPOSTAS - GM-TP003/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de propostas de preços referente a TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/2022, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES, DIRETOS E INDIRETOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ REISNALDO LOBO DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ Nº 20.260.124/0001-13), tendo apresentado menor preço na importância de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 04 de julho de 2022 –

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D39C9E6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO - SAAE-TPTP02/21

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP02/21.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto/NR;

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA – Superintendente do SAAE/NR;

CONTRATADA: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: EVANDERSON EMANUEL DE SOUSA FERREIRA;

Nova Russas/CE, 14 de junho de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto/NR

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:B926D21E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇO nº SAAE-TP03/22:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MURO DE CONTORNO E REQUALIFICAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS DO SAAE DE NOVA RUSSAS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO E RECONSTRUÇÃO DE MURO E CONTORNO NA ETA DO SAAE DE NOVA RUSSAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *1201.17.544.0140.1.038*

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00*

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
APOLO SERVIÇOS EIRELI – ME	R$ 287.141,01 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e um centavo)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: *15 (quinze) meses para o Lote 01 e 02 (dois) meses para o Lote 02.*

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA.

Nova Russas/CE, 27 DE JUNHO DE 2022

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:E01A1F9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
CLAUDIA FEITOSA DE MELO

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Ovinoculturarealizada no Sitio Feitosa de Melo, localizado no Sitio São José, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:8747C949

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
NEIDE RODRIGUES FEITOSA DE MELO

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Feitosa de Melo, localizado no Sitio São José, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:84A1D398

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
NEUMA FEITOSA BARROS

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Feitosa Barros, localizado no Sitio São José, Distrito Santarem, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:BFC33140

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RAFAEL RUBENS PINHEIRO LIMA VERDE FILHO

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Verde Filho, localizado no Sitio São José, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:13C0CBD8

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
NEURIVAM PEDRO DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Pedro da Silva, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:85896476

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOÃO MANOEL MARTIM OLIVEIRA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Martim Oliveira, localizado no Sitio Grossos, Distrito Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:485F5EC7

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
LEO JAIME MARTINS DE OLIVEIRA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Oliveira da Silva, localizado no Sitio Grossos, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:6F3B6028

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SHIRLEY GONÇALVES BESERRA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Gonçalves Beserra, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:0C98B959

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ FRANCISCO CIPRIANO PINTO

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Ovinoculturarealizada no Sitio Cipriano Pinto, localizado no Sitio São José, Distrito Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:8EC9F4D6

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
INGRIDY ALVES DE OLIVEIRA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Alves de Oliveira, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:5A3DA98D

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
OLIMPIO VIEIRA DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Horticulturarealizada no Sitio Vieira da Silva, localizado no Sitio Aroeiras, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:EAFBA96A

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FERNANDO VENANCIO DE LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Suinoculturarealizada no Sitio Venâncio de Lima, localizado no Sitio Jurema, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:185E7F68

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO

PORTARIA DE Nº. 124/2022 Orós – CE, de 01 de Julho de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de 2019 e sua Classificação Definitiva, concernente ao edital nº. 001/2019, homologado pelo DECRETO nº 106/2019, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 105/2017 c/c Lei Comp. nº. 03/2019, para preenchimento de vagas em caráter efetivo.
CONSIDERANDO o a Lei Municipal Nº. 206/2022 e o Edital nº. 005/2022 que convocou o senhor **THIAGO BARROS RICARTE** para tomar posse no cargo de TÉCNICO AGRICOLA.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o(a) senhor(a), **THIAGO BARROS RICARTE**, portador(a) do CPF: 004.122.583-07, para exercer em estágio probatório, o cargo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:B4C65CAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AOS CONTRATOS NOS 2021.12.07.01.11, 2021.12.07.01.14, E 2021.12.07.01.15

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

As Unidades Administrativas: SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE e GABINETE DO PREFEITO, tornam público o extrato do segundo aditivo aos CONTRATOS nos 2021.12.07.01.11, 2021.12.07.01.14, e 2021.12.07.01.15, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.12.07.01-SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.07.01/2021 - SRP, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES LOCAL E NO AMBITO DA CAPITAL FORTALEZA-CEARÁ, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I**.
CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE e GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADO(A): PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA . CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES LOCAL E NO AMBITO DA CAPITAL FORTALEZA-CEARÁ, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	VLR. ATUAL	>	VLR. REALINHADO 2º ADITIVO	PORCENTAGEM %
4	DIESEL S-10 – AMBITO FORTALEZA	L	R$ 6,83	>	R$ 7,52	10,11%

ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON PEREIRA DE NOCA (PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA).

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO(SECRETÁRIA DE SAÚDE), JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE) E FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA (ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO).

ORÓS/CE, 17 de junho de 2022.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO	***JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA***
Secretária De Saúde	Ordenador De Despesas
FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA	secretaria de educação, esporte e juventude
Ordenadora De Despesas Do Gabinete Do Prefeito	

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7068E7BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 04.07.001-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições e previsão constante da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006, com alterações na Lei Complementar nº 03/2011, de 23 de fevereiro de 2011, **RESOLVE** conceder Licença Maternidade à servidora **RUBENICE NOGUEIRA DA FONSECA**, matrícula 3383, cargo ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 180 dias, a partir do dia 26/06/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 26 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de Julho de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3577EA6E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04.07.002-GAB

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JULIO CESAR BESERRA COSTA, CPF nº 165.093.938-83 ,** para o cargo de Coordenador Político Regional, no âmbito da Secretaria da Governo e Articulação Institucional.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 04 de Julho de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:91A15FA3

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 22 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 01 de julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar ao Servidor(a) Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, DAS-6**, **Solange Paula da Fonseca - Conselheira Tutelar -** a quantia de **90,00 (noventa reais)**, correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é participar da Oficina sobre fluxos e protocolos acerca do acolhimento de crianças e adolescentes, no Auditório da Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, localizado à Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota, Fortaleza/CE, no dia 01 de julho de 2022. A diária se destina para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B3CB34B1

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 23 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 01 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar ao servidor municipal da secretaria do trabalho e desenvolvimento social, **Antônia Carla Gomes da Silva – Coordenadora do CRAS -** a quantia de **120,00 (cento e vinte reais)**, correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é participar da Oficina sobre fluxos e protocolos acerca do acolhimento de crianças e adolescentes, no Auditório da Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, localizado à Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota, Fortaleza/CE, no dia 01 de julho de 2022. A diária se destina fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:60D31961

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 24 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 01 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar ao servidor municipal da secretaria do trabalho e desenvolvimento social, **Luiza Karla Rocha de Oliveira – Psicóloga,** a quantia de **70,00 (setenta reais)**, correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é participar da Oficina sobre fluxos e protocolos acerca do acolhimento de crianças e adolescentes, no Auditório da Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, localizado à Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota, Fortaleza/CE, no dia 01 de julho de 2022. A diária se destina fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:33940ABA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 25 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 01 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar ao servidor municipal da secretaria do trabalho e desenvolvimento social, **Maria Juliana Alves Freitas – Técnica -** a quantia de **70,00 (setenta reais)**, correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é participar da Oficina sobre fluxos e protocolos acerca do acolhimento de crianças e adolescentes, no Auditório da Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, localizado à Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota, Fortaleza/CE, no dia 01 de julho de 2022. A diária se destina fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9A7A4F44

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 26 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 01 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar ao servidor municipal da secretaria do trabalho e desenvolvimento social, **José Hélio Araújo – Motorista -** a quantia de **50,00 (cinquenta reais)**, correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é o deslocamento dos participantes da Oficina sobre fluxos e protocolos acerca do acolhimento de crianças e adolescentes, no Auditório da Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, localizado à Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota, Fortaleza/CE, no dia 01 de julho de 2022. A diária se destina fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D17E5C13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2022

CONCEDE AO SERVIDOR MARCOS CÉSAR ARAÚJO ALENCAR , LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso VI e o Art. 101, Caput, ambos da Lei Complementar Nº 001, de 04 de Junho de 1997 **(Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Paramoti).**

RESOLVE:

Art. 1o - Concede ao servidor **MARCOS CÉSAR ARAÚJO ALENCAR,** ocupante do cargo de enfermeiro, com matricula Nº 002567-4, lotada na Secretaria de Saúde, licença para tratar de assunto de interesse particular, no período de **01 de Julho de 2022** a **30 de Junho de 2024**, sem direito á percepção de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2o - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.

§ 1º - O servidor beneficiado pela licença no Art. 1º da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art. 140 da Lei Nº 001, de 04 Junho de 1997.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de Julho de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:80EF7FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR,nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019, **KESSIA PINHEIRO CAMPOS CIDRACK**, do cargo de Assessor da Procuradoria,**DAS – 5,** deste Município.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 01 de Julho de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:DCEE8147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR,nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019, **JOSÉ MARIA DA SILVA ARAÚJO**, do cargo de Assessor da Procuradoria,**DAS-5,** deste Município.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 01 de Julho de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:BF17DB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR,nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019, **FRANCISCO DANILO FELIX DOS SANTOS**, do cargo de Diretor de Unidade de Ensino até 200 alunos,**DAS – 12,**da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude deste Município.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 01 de Julho de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:461DEDAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 /2022

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2022 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Paramoti, delega competência para Secretaria do Desenvolvimento Social publicar edital de processo seletivo simplificado, em observância à legislação vigente .
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR servidores como membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2022 da Secretaria do Desenvolvimento Social com atribuições de organização do processo seletivo, em atividades tais como a realização de inscrições, publicação de relação de inscritos, recebimento de impugnações, na organização do espaço de realização das entrevistas, dentre outras, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME
MEMBRO	Anahi Carlos de Sousa
MEMBRO	Jordana Lopes Costa

Art. 2º DESIGNAR servidores como membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2022 da Secretaria do Desenvolvimento Social com atribuições de realização análise curricular e execução das entrevistas.

CARGO	NOME
PRESIDENTE	Andressa Santos Sampaio
MEMBRO	Kayo Henrique Moreira Paulino
MEMBRO	Ana Cristina Cândido Alves

Art. 3º. A Comissão poderá requisitar outros servidores para execução de suas atividades.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CERTIFICA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 04 de julho de 2022.

ANTONIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:008B2430

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°3.139 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI N° 3.139 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ DO ANO DE 2022 (REFIS 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei..

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Quixadá – REFIS 2022, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos dos contribuintes, de natureza tributária ou não tributária, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
§ 1º. O REFIS 2022 não alcança débitos relativos ao imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
§ 2º. O REFIS 2022 **não** se destina à regularização de créditos oriundos de multas de trânsito aplicadas pelos agentes vinculados a Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. O ingresso no REFIS 2022 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, com a observância dos seguintes critérios, incidentes sobre o Código Tributário Municipal.
I - Com redução de 95% (noventa e cinco por cento), das multas de mora, dos juros, correção monetária e 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios se pago em **parcela única** no prazo de até 10 (dez) dias após a adesão ao parcelamento;
II - Com redução de 90% (noventa por cento), das multas de mora, dos juros, correção monetária e honorários advocatícios se pago em até **04 (quatro) parcelas**, desde que a primeira parcela seja recolhida até o 10º dia após a adesão ao parcelamento;
III - Com redução de 80% (oitenta por cento) das multas de mora, dos juros, correção monetária e honorários advocatícios se pago em até **06 (seis) parcelas**, desde que a primeira seja recolhida até seja recolhida até o 10º dia após a adesão ao parcelamento;
IV - Com redução de 70% (setenta por cento) das multas de mora, dos juros, correção monetária e honorários advocatícios se pago em até **10 (dez) parcelas**, desde que a primeira seja recolhida seja recolhida até o 10º dia após a adesão ao parcelamento;
V - Com redução de 60% (sessenta por cento) das multas de mora, dos juros, correção monetária e honorários advocatícios se pago em até **12 (doze) parcelas**, desde que a primeira seja recolhida seja recolhida até o 10º dia após a adesão ao parcelamento;
VI - Com redução de 50% (cinqüenta por cento) das multas de mora, dos juros, correção monetária e honorários advocatícios se pago em até **15 (quinze) parcelas**, desde que a primeira seja recolhida seja recolhida até o 10º dia após a adesão ao parcelamento;
§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (Cem reais) para pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional e R$ 200,00 (Duzentos reais) demais empresa.
§ 2º.Para cada espécie de débito será feito um parcelamento distinto.
§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação judicial, a adesão ao programa suspende-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º. O atraso no pagamento de qualquer parcela importará no acréscimo de correção monetária, juros de mora e multa moratória nos termos definidos no Código Tributário Municipal vigente à época do parcelamento.
§ 5º. Após o pagamento da primeira parcela, os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas terão direito a obter Certidão Positiva de Débitos Tributários com Efeito Negativo, referente aos tributos inclusos no parcelamento a que se refere essa lei, sem prejuízos de posteriores débitos tributários, gerados por fatos novos, serem cobrados e devidamente inscritos na dívida ativa do Município, tornando o contribuinte inadimplente.
§ 6ºA participação no REFIS 2022 importa na apuração dos créditos da Administração Direta ou Indireta, que serão atualizados monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que incidirá mês a mês, e a partir da segunda parcela, independentemente da quantidade do número de prestações escolhidas pelo contribuinte.
Art. 3º. A adesão ao REFIS 2022, seja por meio de pagamento à vista ou parcelado, implica no (a):
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II– renuncia irrevogável e irretratável aos direitos sobre a discussão do(s) débito(s) parcelado(s), inclusive notificação, inscrição e legitimidade da inscrição e da cobrança do débito;
III – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria, cujo respectivo débito queira parcelar, bem como renúncia ao direito em que se fundam;
IV – ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
V – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
VI - concordância do devedor em pagar multa penal de 20% (vinte por cento), nos termos dos artigos 408 a 416 da Lei nº10.406/2002, nos casos de rescisão por culpa do devedor;
VII – autorização do devedor de que o termo de parcelamento seja levado a homologação judicial, nas hipóteses de existir execução fiscal ou ação que discuta débitos tributários, para que nada mais seja discutido quando ao débito parcelado e as obrigações assumidas no ato;
VIII – parcelamento da totalidade das obrigações tributárias lançadas em nome do optante, vencidas até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º. O ingresso no REFIS 2022 será requerido de forma presencial ou virtual, em modelo próprio a ser definido em ato da Secretária de Administração e Finanças e disponibilizado pelo Núcleo de Arrecadação e Tributos do Município ou em site oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá, mediante a apresentação de documentos e no prazo estabelecido em decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. O beneficiário do REFIS 2022 que optar pelo pagamento parcelado, deverá fazê-lo por meio de requerimento de adesão a ser apresentado:
I – Através de modelo próprio disponibilizado pelo Núcleo de Arrecadação e Tributos do Município em que confesse a dívida e solicite o parcelamento;
II – Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e número (s) da (s) ação (ões) executiva (s), quando existente (s);
III – Assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes específicos para o ato;
VI - Comprovação que prestou informações necessárias para atualização do cadastro imobiliário, nos termos a serem indicados pelo Núcleo de Arrecadação e Tributos do Município.
V – Instruído com:
a) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
b) instrumento de mandato com poderes específicos para o ato;
c) cópia do documento de identidade do devedor e/ou de seu representante.
Parágrafo único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em

outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 6º. Constitui causa para rescisão do REFIS 2022, com a consequente revogação do parcelamento:
I – O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) parcelas alternadas, o que primeiro ocorrer, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS 2022;
V – A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo Único. Verificada à ocorrência de qualquer das causas para rescisão do REFIS 2022, o devedor perderá automaticamente os benefícios concedidos nos termos desta Lei, sendo restabelecidos os valores originários do débito, principal e acessórios, e, após compensados os valores já pagos, a Administração Municipal dará prosseguimento à cobrança do saldo remanescente, com a adoção dos atos necessários à execução do valor por meio judicial ou retomada de execução fiscal em curso, conforme o caso, bem como a aplicação de multa penal de 20% (vinte por cento), prevista no Art. 3º, inciso VI, da presente Lei;

Art. 7º. A adesão ao REFIS 2022 encerra-se no dia 31 de agosto de 2022.

Art.8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 30 de junho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:1A18677C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°24 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14 DE 18 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O art.2º da Lei Complementar Municipal nº 14/2021 fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

"Art.2º - Fica estabelecido em 380 (trezentos e oitenta) UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL como valor mínimo da causa que visa a cobrança judicial de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal."

Art. 2º - O art.6º da Lei Complementar Municipal nº 14/2021 fica alterado, passando a ter a seguinte redação:
"Art.6º - Os valores de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores a 380 (trezentos e oitenta) UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, ainda não objeto de ajuizamento de Execução Fiscal, serão cobrados administrativamente pelo Poder Público Municipal."

Art.3º - As alterações contidas na presente Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 30 de junho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:8279731E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.07.001/2021

PORTARIA Nº 01.07.001/2022

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FERNANDA SARAIVA NOBRE, portador (a) do CPF 041.384.253-30, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, admitido (a) em 14/02/2019, matrícula 00915498 no cargo de DENTISTA, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRES) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Julho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:9E5A2CD4

GABINETE DO PREFEITO
ATO N°24.06.002/2022

ATO Nº 24.06.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o Senhor FRANCISCO EDINILSON ALVES MENEZES, CPF 644.192.153-72, do cargo de VIGIA, estatutário, conforme o *Ato* nº 25.10.083/2010, de 25 de Outubro de 2010,

vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E CIDADANIA, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 24 de Junho de 2022

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:6049CBAC

GABINETE DO PREFEITO
ATO N°24.06.003/2022

ATO Nº 24.06.003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o Senhor FRANCISCA ANTONIA DASILVA, CPF 787.508.063-00, do cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, estatutário, conforme o *Ato* nº 111/2004, de 02 de Abril de 2004, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 24 de Junho de 2022

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:07F2E0AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO N°24.06.001/2022

ATO Nº 24.06.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o Senhor MARIA ORQUELANDIA SOUSA DOS SANTOS, CPF 891.185.883-87, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, estatutário, conforme o *Ato* nº 18.08.002/2011, de 18 de Agosto de 2011, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E CIDADANIA, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 24 de Junho de 2022

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:5CB8B217

GABINETE DO PREFEITO
ATO N°30.06.001/2022

ATO Nº 30.06.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **GILIARDE MIGUEL DA SILVA,** do cargo de **Supervisor de Limpeza Pública, simbologia DAS-16,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Junho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:13574598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°28.06.001/2022

PORTARIA Nº 28.06.001/2022

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 01.06.005/2022 CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO Portaria **nº 01.06.005/2022**, tornar sem efeito a portaria de cessão de servidor público municipal **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, matricula nº 00915342, com cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II – CIENCIAS, lotado no quadro funcional do município de Quixadá para desempenhar suas funções junto a secretaria da Educação do Estado do Ceará.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 28 de Junho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:3F81E7A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°01.07.002/2022

PORTARIA Nº 01.07.002/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA TOMADAS DE DECISÕES, ACOMPANHAR O TRÂMITE DA LICITAÇÃO, DAR IMPULSO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E EXECUTAR QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DO CERTAME ATÉ A HOMOLOGAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Art. 89, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 6º, inciso LX e Art. 8º da Lei;

CONSIDERANDO a lei federal Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a importância do trabalho desempenhado pelo Setor de Licitação no âmbito do Município de Quixadá – CE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **EDMILSON MOTA NETO**, ocupante do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para responder como Agente de Contratação, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Julho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:4045879F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N°29.06.001/2022

ERRATA Nº 29.06.001/2022

Na Portaria Nº 06.06.004/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, considere-se:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como membros titulares e suplentes do CMDI de Quixadá:
Órgãos Governamentais
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social
TITULAR – Vera Lúcia Coelho de Aragão
SUPLENTE – Francisco Jhonathan de Oliveira
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
TITULAR – Francisco Jucelino Mesquita de Sousa
SUPLENTE – Hélio Casanova da Silva
Leia-se:

Art. 1º - Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como membros titulares e suplentes do CMDI de Quixadá:
Órgãos Governamentais
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social
TITULAR – Vera Lúcia Coelho de Aragão
SUPLENTE – Francisco Jhonathan de Oliveira
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
TITULAR – Francisco Jucelino Mesquita de Sousa
SUPLENTE – Hélio da Silva Casanova Junior

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Junho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:CEE6C65F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.07.002/2022

ATO Nº 01.07.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS ANTONIO CASTRO PINHEIRO,** para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Limpeza Pública, simbologia DAS-16,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:51A89969

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 15º Termo Aditivo ao contrato nº 2017.07.10.01SEDUMA, resultante da **Concorrência Pública nº 2017/001SEDUMA - CONTRATANTE**: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** RPC Locações e Construções EIRELI – EPP, através de seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar Mendonça de Holanda. OBJETO**: contratação de**

empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme projeto básico, no município de Quixadá/CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá/Ce. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência** por mais 04 meses a partir de 03 de julho de 2022. **Data da assinatura:** 15 de junho de 2022. **Signatário Contratante:**Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:00496D7D

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.27.01-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para o projeto "Esportividade – O esporte melhorando a qualidade de vida da comunidade", de responsabilidade da Secretaria do Desporto, Juventude e Participação Popular do município de Quixadá/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 05/07/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 19/07/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 19/07/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 19/07/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:728CB420

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29.06.001/2022

PORTARIA 29.06.001/2022

Designa os Membros do Comitê Municipal de Prevenção às Mortes Maternas, Infantis e Fetais do Município de Quixadá.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma Rede Municipal de Vigilância aos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais, incentivando a identificação de todos os óbitos ocorridos e o reconhecimento de sua causa e fatores determinantes;
CONSIDERANDO que a identificação dos principais fatores de risco associados à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal possibilita a definição de estratégias de Prevenção de novas ocorrências;
CONSIDERANDO que a Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal é uma das prioridades da Gestão Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria que institui o Comitê Municipal de Prevenção às Mortes Maternas, Infantis e Fetais do Município de Quixadá.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica assim composto os membros do Comitê Municipal de Prevenção às Mortes Maternas, Infantis e Fetais de Quixadá:

Presidente	Lady Diana Arruda Mota		
Érika Nicolau de Oliveira			
Nalígia Teles de Lima			
Representante do Serviço de Atendimento Especializado (SAE)	Rômulo Pereira de Paiva		
Representante da Estratégia Saúde da Família (Categoria de Enfermagem)	Representante da Estratégia Saúde da Família (Categoria Médica)	Samira Adila Abreu de Oliveira	
Representante do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	Representante da Saúde Bucal	Mirela Martins de Aguiar	
Representantes do Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso	Representantes do SAD (Serviço de Atenção Domiciliar)	Virgínia Costa Pinheiro	
Joana Darc Carlos Holanda	Representantes do Hospital Maternidade Jesus Maria José	Maria Eunice Ribeiro Santiago	
Representantes da Policlínica		Felizbela Salvino Pereira	
Representantes do SAMU	Francisco José dos Santos	Mariana Ferreira Cavalcante	
Representantes da SRCEN (Superintendência da Região do Sertão Central	Representantes da Central de Regulação do Município	Francisco Martins de Mesquita	
	Representantes das ACS (Agente Comunitárias de Saúde		
		Raquel Saraiva Nogueira	
		Luisa Augusta Pinheiro de Carvalho	
		Rafaele Dantas Bezerra	
		Vernildo Alves da Silva	
		Representantes da UPA	Geraldo Jailton Pereira da Silva

Art. 2º - Os representantes serão indicados e designados pelas instituições a que pertencem, para um mandato de dois anos.
Art. 3º - Em caso de três faltas consecutivas ou quatro faltas alternadas à reuniões ordinárias, sem justificativa, durante o mandato, será solicitada à instituição correspondente a substituição do membro representante
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Quixadá- CE., 29 de junho de 2022.

LADY DIANA ARRUDA MOTA
Secretária Municipal de Saúde de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:7EC7E667

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 1506.02/2022, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CALCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL APLICADO NA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO ICMS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERE,** declarando o processo Homologado e adjudicado em favor da empresa **ROBERTO P DE SOUSA BRASIL,** inscrita no CNPJ sob o Nº **21.551.863/0001-27,** com endereço Rua Monsenhor Otavio de Castro, n. º 435, Sala 01, Fatima – Fortaleza/CE, com o valor global de R$ **27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Quixeré – CE, 04 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretário de Planejamento e Gestão Das Finanças

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:EDA758F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS do município de Quixeré – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante (s) do TOMADA DE PREÇOS nº 1506.02/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CALCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL APLICADO NA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO ICMS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.04.122.0405.2.077.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ROBERTO P DE SOUSA BRASIL	R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

VIGÊNCIA DO (S) CONTRATO (S): da data da assinatura do (s) contrato (s), até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA) PELOS CONTRATADO: Roberto Pompeu de Sousa Brasil

ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA

Quixeré – CE, 04 de julho de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:99FF7056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.01.07.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. FRANCISCO ADRIANO COSTA SILVA, do cargo efetivo de MOTORISTA, Matrícula 123485-4 cargo criado pela Lei Complementar N.º 023/2017, de 02 de março de 2017, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 01 de julho de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4770988F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2022.06.30.03-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 27.05.2022.01-SRPP
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ.....: 32.744.002/0001-81
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2022
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:9545BD75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº28.06.2022.01-SRPE,** TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **05/07/2022 ÀS 17:00H, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2022 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 04/07/2022.

LUCAS JUSTINO CAETANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:B6147667

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: EXTRATO CONTRATUAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.05.2022.01-INEX. CONTRATO Nº 250502SECULT. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO CONTRATUAL RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 16.05.2022.01-INEX. FAVORECIDO: **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – ME**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO

ALUSIVA À FESTA DA PADROEIRA DE SENHORA SANTANA, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTRO E VINTE MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.02.13.392.0037.2096, PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E ROMARIAS, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500.000.000- RECURSO ORDINÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA POR 90 DIAS. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA ORDENADORA DESPESA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, PELO CONTRATADO: ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA – REPRESENTANTE DA EMPRESA TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – ME.

SANTANA DO CARIRI/CE, 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:F8B7EBC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: EXTRATO CONTRATUAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27.06.2022.01-INEX. CONTRATO Nº 29062022CULT. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO CONTRATUAL RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27.06.2022.01-INEX. FAVORECIDO: BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, QUE TEM COMO EXCLUSIVIDADE A ATRAÇÃO MUSICAL "RAFA E PIPO MARQUES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAFA E PIPO MARQUES, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO ALUSIVA À FESTA DA PADROEIRA DE SENHORA SANTANA, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.02.13.392.0037.2096, PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E ROMARIAS, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500.000.000- RECURSO ORDINÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA POR 90 DIAS. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA ORDENADORA DESPESA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, PELO CONTRATADO: WASHINGTON BELL MARQUES DA SILVA – REPRESENTANTE DA EMPRESA BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, QUE TEM COMO EXCLUSIVIDADE A ATRAÇÃO MUSICAL "RAFA E PIPO MARQUES.

SANTANA DO CARIRI/CE, 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:A6C605CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: EXTRATO CONTRATUAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19.05.2022.01-INEX. CONTRATO Nº 250522SECULT. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO CONTRATUAL RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19.05.2022.01-INEX. FAVORECIDO: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MARI FERNANDEZ POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO ALUSIVA À FESTA DA PADROEIRA DE SENHORA SANTANA, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.02.13.392.0037.2096, PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E ROMARIAS, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500.000.000- RECURSO ORDINÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA POR 90 DIAS. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA ORDENADORA DESPESA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, PELO CONTRATADO: FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO – REPRESENTANTE DA EMPRESA MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME,

SANTANA DO CARIRI/CE, 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8C8B1BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 0407002/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 2306002/2022, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de Licença para tratar de assuntos pessoais constante no Processo Administrativo n° 20221406001;

CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar N° 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art.94 onde reza que *"... a critério da administração, poderá ser concedida, ao servidor estável, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo máximo de dois anos consecutivos, sem remuneração..."*

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão de Licença para tratar de assuntos pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LINCENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANTÔNIO TEMÓTEO DA COSTA,** matrícula funcional 1912, ocupante do cargo efetivo de Motorista Categoria D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 (dois) anos,** tendo início no dia **01/06/2022** à **31/05/2024.**
Art. 2º. A Referida licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa no interesse da Administração Municipal, sempre observado o poder discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 04 de Julho de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:1D195AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.0407001/2022 DO DIA 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JOELANIA SABRINA DUARTE HOMEM,** portador do RG n°99099029374 SSPDS/CE e CPF nº 009.840.593-42, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 20 de JUNHO de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 07 dias do mês de JULHO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:A4F0BC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.0407003/2022 DO DIA 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO TEMÓTEO DA COSTA,** portador do RG n° 98029160341 SSP/CE e CPF nº 859.867.983-68, para exercer o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL – DAS 1**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de JUNHO de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de JULHO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:4FBBFEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 0407004/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N°. 0407004/2022 de 04 de JULHO de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO TEMÓTEO DA COSTA,** parte integrante da Secretaria Municipal de Governo, portador do CPF n° 859.867.983-68 a Gratificação **GTR – GRU 1,** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 07 dias do mês de JULHO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:603F0FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0407005/2022 DO DIA 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ESPECIALIZADO 200H-R.20, ocupado pelo (a) servidor (a) **ALTONISIO VIEIRA DA SILVA**, matrícula n° 00657, portador (a) do RG: 37213382 SSP/CE e do CPF: 267.900.093-53, em virtude de concessão de aposentadoria especial n°19/2022, consoante tramitação do processo administrativo n° 270610522022.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 28 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de JULHO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:6F8A84B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0407006/2022 DO DIA 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo (a) servidor (a) **ANA NEIDE DE LIMA**, matrícula n° 00106, portador (a) do RG: 230212092 SSP/CE e do CPF: 469.373.583-34, em virtude de concessão de aposentadoria especial n°18/2022, consoante tramitação do processo administrativo n° 280610532022.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 28 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de JULHO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:D263AE4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO Nº 021SP/2022

V GONÇALVES DOS SANTOS CONSULTORIOS – ME, inscrito no CNPJ 21338121/000118 torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu a Licença Simplificada de regularização nº 021SP/2022 com validade de 2 anos para Clínicas e Congêneres localizado em Rua Professora Mazé Sá, 310 - brasília, Senador Pompeu - CE. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Senador Pompeu/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:B8BDAF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RECURSO ADMINISTRATIVO - 01

A empresa FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP apresentou Recurso Administrativo referente ao processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° SE-CP001/2022 cujo objeto e:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL COM 06 SALAS DE AULA E QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CODIÁ NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**Caso queira, o licitante possui o direito de apresentar suas contrarazõesdentro do prazo legal estabelecido por Lei. Deverá esta ser protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O processo se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, sn, Centro.

Senador Pompeu/CE - 04 de julho de 2022

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B5472BB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.291, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Cria funções de Agente Comunitário de Saúde no âmbito municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o art. 50 e art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criadas, no Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde, constantes dos Anexos desta Lei, a serem providas na forma do art. 9° da Lei Federal n° 11.350/06.
Art. 2º Ficam estabelecidos como requisitos necessários ao ingresso no serviço público municipal os dispostos na Lei Municipal n° 1.040/2018.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará em 04 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:22B34105

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.292, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Altera a lei municipal n° 1.209 de 18 de agosto de 2021 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o art. 50 e art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 1.209/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar mensalmente, mediante quotas e parcelas, à ASCAMARVA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.499.883/0001-21, localizada no logradouro Avenida Vicente Alves Costa, n° 766, Riachinho, nesta urbe, no valor de R$13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)."

Art. 2° Os recursos financeiros de que tratam esta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 04 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:61D1DE7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.293, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede reajuste ao salário base dos servidores efetivos do município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de médico, motorista "d", nutricionista e técnico agropecuário e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o art. 50 e art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento), o salário base dos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de Motorista categoria "D", Nutricionista e Técnico Agropecuário, e em 6% (seis porcento) o salário base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Médico.
Parágrafo único. Todos os cargos de que trata o caput deste artigo possuem carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará em 04 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:817D7EF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.294, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Altera as Leis Municipais n° 1.143/2020 e 471/2005 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o art. 50 e art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° O artigo 2° da Lei Municipal n° 1.143/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:
.....
"Art. 2° O valor mensal a ser pago a título de aluguel será de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de até 12 (doze) meses.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá prorrogar o prazo do contrato descrito no caput,, mediante termo aditivo."
Art. 2° O inciso I e o §1° do artigo 41 da Lei Municipal n° 471/2005 passarão a vigorar com a seguinte redação:
.....

"Art. 41 – Em caráter excepcional e visando atender às empresas aqui estabelecidas ou às empresas que tenham urgência em se instalar no Município, poderá o Executivo, a título de incentivo, locar prédios ou barracões para cessão a essas empresas, podendo assumir o ônus do aluguel, observado o seguinte:
I – Cessão por até 10 (dez) anos, não podendo o contrato de locação vencer-se no mandato do Prefeito seguinte;"
§ 1° - O Município fica autorizado a lavrar contrato de locação até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), mas acima deste valor deverá haver prévia autorização legislativa e o contrato de locação não poderá ultrapassar o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."
Art. 3° Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal vigente no momento, especialmente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário e Econômico.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará em 04 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:DB051E82

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.295, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ, aos Agentes de Combate às Endemias atuantes no Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), art. 198 da Constituição Federal, Lei nº 11.350 de 2006 e suas alterações posteriores, Portaria de Consolidação nº 6 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurado o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ aos Agentes de Combate às Endemias – ACE atuantes junto ao Sistema de Saúde Pública do Município de Várzea Alegre, oriundo do repasse de 70% (setenta por cento) do recurso que compõe o Bloco de Custeio do SUS do Grupo Vigilância em Saúde, ação Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combates às Endemias - ACE, repassados mensalmente fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre.
Art. 2º Serão contemplados com o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ, concedido pelo artigo anterior desta Lei, todos os Agentes de Combate às de Endemias – ACE em pleno exercício de suas funções, conforme controle da Secretaria Municipal de Saúde e que, ao final de cada mês, tenham apresentado produção satisfatória de suas atividades.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do teto financeiro repassado ao Município mensalmente pelo Ministério da Saúde, para efeito do custeio do Sistema Único de saúde – SUS e do Programa de Agentes de Combate às Endemias.
Parágrafo Único - Cessará o pagamento do Adicional de Incentivo na hipótese de interrupção ou supressão parcial ou definitiva dos recursos de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 977, de 23 de junho de 2017, e todas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará em 04 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:52FDBDF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **WILLIANA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2008098063380 SSPDC-CE, CPF nº 053.328.443-01, no cargo de Assessor Executivo, símbolo CDA-01 da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo a data de 27 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 04 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:96024292

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO ITALVAN REINALDO ALVES

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para PRODUÇÃO DE JARROS DE CIMENTO, localizado no SÍTIO CARRAPATEIRA, CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:7AE5C987

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO ITALVAN REINALDO ALVES

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para PRODUÇÃO DE JARROS DE CIMENTO, localizado no SÍTIO CARRAPATEIRA, CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:A904DE37

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ERICILDA PAULA DE MELO GOMES

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para PESCA ARTESANAL DE ÁGUA DOCE, localizado no AÇUDE UBALDINHO, NARANIÚ, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:9F896A02

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ERICILDA PAULA DE MELO GOMES

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para PESCA ARTESANAL DE ÁGUA DOCE, localizado no AÇUDE UBALDINHO, NARANIÚ, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:7DACB3FD

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO NONATO DA COSTA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO SÃO CAETANO, NARANIÚ, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:5B707356

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO NONATO DA COSTA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para OVINOCAPRINOCULTURA, localizado no SÍTIO SÃO CAETANO, NARANIÚ, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:3C6C883D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
BRUNA LEANDRO DE OLIVEIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BARREIROS, CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:85F602BD

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
BRUNA LEANDRO DE OLIVEIRA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BARREIROS, CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:9CEAC3A4

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ NOGUEIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CACHOEIRA DANTAS, RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:02CFA296

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOSÉ NOGUEIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CACHOEIRA DANTAS, RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:90E06A61

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ZILDA BORGES DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CARAIBAS, CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F4812752

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA KÁTIA CORREIA DE CARVALHO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO FAZENDA, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:0D410B31

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCA KÁTIA CORREIA DE CARVALHO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO FAZENDA, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C1901834

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO BARBOSA VIEIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO FAZENDA, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:49904BB7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO BARBOSA VIEIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO FAZENDA, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:5738EF3D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO CAMILO DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO ATOLEIRO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:0FB85B51

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RAIMUNDO CAMILO DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO ATOLEIRO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2FD91591

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ZULEIDE FERREIRA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para APICULTURA, localizado no SÍTIO SACO, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:A8A30E06

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ZULEIDE FERREIRA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para APICULTURA, localizado no SÍTIO SACO, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:1843B264

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO RENE DO NASCIMENTO VIEIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO UNIÃO, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:5133D74B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIO RENE DO NASCIMENTO VIEIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO UNIÃO, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:094EE6AC

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
BENVINDA ALVES BEZERRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO OLHO D'AGUA, CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F81CB93E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
BENVINDA ALVES BEZERRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO OLHO D'AGUA, CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F5905BC9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOÃO LUIZ VIEIRA NETO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO UNIÃO, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D6762D6E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JOÃO LUIZ VIEIRA NETO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO UNIÃO, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:B04D6145

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA IVONETE DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO GRAIADO, CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:153B836A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA IVONETE DA SILVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO GRAIADO, CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:C2CBB5A7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO BELO FEITOSA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BEBEDOURO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:F0FCC816

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO BELO FEITOSA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO BEBEDOURO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:1047A3EF

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA IZIDORIO DA SILVA FEITOSA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO TIMBAUBA, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:7E2A87DC

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA IZIDORIO DA SILVA FEITOSA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO TIMBAUBA, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2540E4EA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JAINARA KESSIA DA SILVA SOUSA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAIÇARA, CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:9B02B8FF

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JAINARA KESSIA DA SILVA SOUSA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO CAIÇARA, CANINDEZINHO, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:ABAB136C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO NILTON SABINO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA DOS ÓRFÃOS, CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:751A91FF

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO NILTON SABINO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO LAGOA DOS ÓRFÃOS, CALABAÇA, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:E0966647

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICIERO FERREIRA DE CASTRO

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO ALTOS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:E008C3AB

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CICERO FERREIRA DE CASTRO

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO ALTOS, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:3537F358

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA ALZIRA FERREIRA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO ALTOS, GROSSOS, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:385BED32

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LARISSA PEREIRA DE OLIVEIRA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO MAMELUCO, RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2ABE59C1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LARISSA PEREIRA DE OLIVEIRA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO MAMELUCO, RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:3BD9E8DE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIA LUIZ PEREIRA SARAIVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO BREJO, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:4C42CD7B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIA LUIZ PEREIRA SARAIVA

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SUINOCULTURA, localizado no SÍTIO BREJO, NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:E5E57AF3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.04.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2022.07.04.1. A Pregoeira Interina do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão n° 2022.07.04.1**, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos com base na listagem de "A" a "Z", através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **18 de Julho de 2022, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de Julho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 04 de Julho de 2022.

ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS
Pregoeira Interina do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EC47939F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.07.01.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Extrato do Contrato nº 2022.07.01.1, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.06.30.1. **Partes:** O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa V. A. PEREIRA DE FREITAS - ME. **Objeto:** Contratação emergencial da prestação de serviços de engenharia para execução das obras de reestruturação de bueiros e recomposição de aterros, afetadas e/ou agravadas pelas precipitações pluviométricas ocorridas neste Município, nos termos do Processo nº 59052.009630/2022-09 – Tesouro Nacional e Decreto Municipal nº 270, de 15 de Março de 2022 – Situação de Emergência. **Valor Total:** R$ 154.800,27 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos reais e vinte e sete centavos). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas demais alterações. **Vigência do Contrato:** até 05 de Setembro de 2022. **Signatários:** Elonmarcos Cândido Correia e Victor Augusto Pereira de Freitas. Várzea Alegre – CE, 01 de Julho de 2022. Elonmarcos Cândido Correia – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Várzea Alegre – CE, 01 de Julho de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:340D20B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022.

O PREFEITO DE ALTO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.11 da Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seus artigos 10 e 11, determinam como incumbência do Estado e dos Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de seus sistemas de ensino, integrando-se as políticas e planos educacionais da União e dos Estados, bem como exercer ações redistributivas às suas escolas;

CONSIDERANDO que os Municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Público Municipal, isoladamente ou em regime de colaboração, a organização e reordenamento das escolas municipais por meio de nucleação, visando o melhor atendimento das necessidades educacionais da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a realização do reordenamento da rede pública municipal de ensino, por meio da nucleação de escolas, busca atender aos princípios da administração pública da transparência e economicidade, mediante a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, bem como aos princípios da educação previstos no art. 3 da LDB, no que tange a qualidade e equidade em termos de acesso, permanência e sucesso na aprendizagem;

DECRETA:

Art. 1º O Sistema Municipal de Ensino compreende:
I – Secretaria Municipal da Educação (SME);
II – Conselho Municipal de Educação (CME);
III – Fórum Municipal de Educação (FME);
IV – As Instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, mantidas pelo Poder Público municipal.

Parágrafo Único: O funcionamento das Instituições de Ensino e dos Órgãos Municipais da Educação estarão vinculados e sobre a coordenação da Secretaria Municipal da Educação (SME).

Art. 2º Os procedimentos referentes à paralização, transformação e nucleação física e/ou administrativa de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, passam a ser regidos por este Decreto.

Art. 3º A nucleação das escolas consiste na melhor reorganização da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de:

I- Diminuir turmas/escolas com números bastante reduzidos de alunos;
II- Reduzir turmas multisseriadas;
III- Racionalizar o uso dos recursos didáticos pedagógicos, materiais, físicos e financeiros;
IV- Promover maior eficiência e eficácia da gestão escolar;
V- Melhorar a qualidade da aprendizagem.

Art. 4º Ficam nucleadas física e administrativamente, com base no Projeto de Nucleação, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, as Escolas Municipais constantes do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 5º As Unidades Escolares nucleadas adotarão para efeito de escrituração escolar a mesma denominação, o mesmo Regimento Escolar, o mesmo Projeto Político Pedagógico e o mesmo Calendário Escolar da ESCOLA-PÓLO.

Art. 6º O pedido de credenciamento de Unidades Escolares (ESCOLA-PÓLO), autorização, aprovação e reconhecimento de seus cursos será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação (CME) e/ou Conselho Estadual de Educação (CEE), pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, 28 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo Único

RELAÇÃO DE ESCOLAS-PÓLOS E SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS NUCLEADAS.

Nº	ESCOLA-PÓLO	LOCALIDADE	ESCOLA NUCLEADA	LOCALIDADE	SITUAÇÃO
1	E.M.E.F CAZUZA BEZERRA **COD INEP: 23228237**	SEDE			
2	E.M.E.F JOÃO RODRIGUES TORRES **COD INEP: 23126019**	BAIXIO GRANDE	E.M.E.F JOÃO QUINCO **COD INEP: 23126000**	ARMADOR	NUCLEADA
3	E.M.E.F FRANCISCO CHAGAS MARTINS **COD INEP: 23125845**	TABULEIRO DAS MOÇAS			

4	E.M.E.F LIRA MAIA HOLANDA **COD INEP: 23126400**	CASTANHÃO	E.M.E.F ALEXANDRINO DIOGENES **COD INEP: 23228644**	CAROBA	NUCLEADA
5	E.M.E.F LUIS CANDIDO MACIEL **COD INEP: 23126108**	BATOQUE			
6	E.M.E.F MANOEL NOGUEIRA COSTA **COD INEP: 23126167**	BAIXA DA UMBURANA			
7	E.M.E.F PROFESSORA EDITE MAIA MACHADO **COD INEP: 23273232**	TIBOLO			
8	E.M.E.F PROFESSORA MARIA DO SOCORRO MAIA **COD INEP: 23336013**	JARDIM			
9	E.M.E.F ROMULO REMIGIO **COD INEP: 23203510**	IPANEMA			
10	E.M.E.F URCESINA MOURA CANTIDIO **COD INEP: 23126272**	SEDE			
11	E.M.E.F VIRGILIO TAVORA **COD INEP: 23126485**	CABRITO			
12	E.M.E.F MARIA DO SOCORRO CABÓ **COD INEP: 23126426**	BOM JESUS			

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freitas
Código Identificador:918BA8E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato Nº 2910.01/2021 decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 1609.01/2021, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA DA RUA MESTRE FELIPE, CENTRO, QUIXERÉ-CEARÁ, JUNTO A SECRETAQRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

FORNECEDOR: QUATRO I CONSTRUÇÕES LTDA-ME

ITENS/PERCENTUAIS ADITIVADOS:

ITEM	COD	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	BDI	UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI	VARIAÇÃO
1			**ADMINISTRAÇÃO**						**17.266,00**	**0,00%**
1.1	ADM	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	27,31%	135,62	172,66	17.266,00	0,00%
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**2.059,56**	**0,00%**
2.1	C1937	SEINFRA TAB 27	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	27,31%	134,81	171,63	2.059,56	0,00%
3			**CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**						**31.966,79**	**0,00%**
3.1	C3101	SEINFRA TAB 27	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REAPROVEITAMENTO	M2	995,85	27,31%	18,30	23,30	23.203,31	0,00%
3.2	C3447	SEINFRA TAB 27	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	6.639,00	27,31%	1,04	1,32	8.763,48	0,00%
4			**PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)**						**19.532,00**	**15,20%**
4.1	I2569	SEINFRA TAB 27	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	5,30	15,00%	2.762,07	3.176,38	16.834,83	15,86%
4.2	C3228	SEINFRA TAB 27	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	6.639,00	27,31%	0,20	0,25	1.659,75	0,00%
4.3	I0001	SEINFRA TAB 27	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - DMT=200KM	T	5,30	27,31%	153,75	195,74	1.037,42	35,53%
5			**CBUQ**						**420.579,33**	**21,96%**
5.1	I0798	SEINFRA TAB 27	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	T	46,80	15,00%	3.708,13	4.264,35	199.571,70	21,17%
5.2	C3155	SEINFRA TAB 27	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	331,95	27,31%	154,26	196,39	65.191,66	0,00%
5.4	I0002	SEINFRA TAB 27	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - DMT=187,00KM	T	780,08	27,31%	156,90	199,74	155.815,97	35,54%
6			**TRANSPORTE DE INSUMOS**						**27.928,60**	**35,51%**
6.1	C3144	SEINFRA TAB 27	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - AREIA - DMT=29,60KM	T	312,03	27,31%	25,09	31,94	9.965,91	35,51%
6.2	C3144	SEINFRA TAB 27	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97) - BRITA - DMT=29,60KM	T	390,04	27,31%	25,09	31,94	12.457,47	35,51%
6.3	C4161	SEINFRA TAB 27	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) - FILLER - DMT=218,00KM	T	15,60	27,31%	137,97	175,66	2.740,23	35,54%
6.4	C3224	SEINFRA TAB 27	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 1,59X) - CAP 50/70 - 24,20KM	T	46,80	27,31%	46,41	59,08	2.764,99	35,54%
7			**SINALIZAÇÃO**						**4.325,65**	**0,00%**
7.1	C3220	SEINFRA TAB 27	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	86,13	27,31%	18,73	23,85	2.054,20	0,00%
7.2	C3353	SEINFRA TAB 27	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	3,00	27,31%	594,73	757,15	2.271,45	0,00%
TOTAL (R$)									**523.657,93**	**19,55%**

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ ILAS PEREIRA DO NASCIMENTO.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Valderi Fernandes de Araújo

Quixeré – CE, 01 de julho de 2022.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C3296D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato Nº 2601.01/2022 decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 0038/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR: D A L MACIEL LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

ITENS/PERCENTUAIS ADITIVADOS:

LOTE 01 - ENSINO SUPERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VR. UNIT	PERCENTUAL ADITIVADO	VR. UNIT ADITIVADO
1	**MANHÃ - Quixeré- Limoeiro do Norte- Cidade Alta - Universidades e Institutos Federais -** *Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 48 km. Chegando ás 07:00 hs e voltando ás 11:25horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	10.560	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,10	25,05%	6,37
2	**TARDE - Quixeré - Limoeiro do Norte - Cidade Alta - Universidades e Institutos Federais -** *Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 48 km. Chegando ás 13:00 hs e voltando ás 17:25horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	10.560	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,10	25,05%	6,37
3	**MANHÃ - Quixeré à Russas para a Universidade Federal do Ceará (UFC) -** *Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 62 km. Chegando as 08:00 hs e voltando as 17:30horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	13.640	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,10	25,05%	6,37

LOTE 02 - ENSINO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	QUANT	UND	MARCA/MODELO	VR. UNIT	PERCENTUAL ADITIVADO	VR. UNIT ADITIVADO
4	**MANHÃ - Macambira - Água Fria - Quixeré - Escola Governador Manoel de Castro Filho -** *Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 28,2 km. Chegando ás 07:00 hs e voltando ás 11:25horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	6.204	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,36	25,05%	6,70
5	**MANHÃ - Botica - Boqueirão - Leão - Quixeré- Escola Governador Manoel de Castro Filho -** *Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 36 km. Chegando ás 07:00 hs e voltando ás 11:25horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	7.920	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,36	25,05%	6,70
6	**TARDE - Pocinhos - Barreiras - Água Fria - Quixeré- Esc.Governador Manoel de Castro Filho -** *Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 40 km. Chegando ás 13:00 hs e voltando ás 17:25horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	8.800	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,36	25,05%	6,70
7	**TARDE - Carnaubinhas - Lagoa da Casca - Tomé-Cercado do Meio -Cabeço de Santa Cruz-Quixeré -** *Especificação: (...)a Quixeré para a Escola Governador Manoel de Castro Filho - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 36 km. Chegando ás 13:00 hs e voltando ás 17:25horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	7.920	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,36	25,05%	6,70
8	**Tarde - Macacos - Tomé - Ipú - Maracajá - Quixeré- Esc.Governador Manoel de Castro Filh -** *Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 42 km. Chegando ás 13:00 hs e voltando ás 17:25horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	9.020	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,36	25,05%	6,70

9	**TARDE - Maxixe - Ubaia - Baixa do Felix - Bom Sucesso - Lagoinha-Escola Joaquim Rodrigues -** *Especificação: (...)para a Escola Joaquim Rodrigues de Lima - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 66 km. Chegando ás 13:00 hs e voltando ás 17:25horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	14.520	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,36	25,05%	6,70
10	**TARDE - Queimadas - Itaitinga - Maria Preta - Rua do Meio - Vila Nova -Rasteira I (...) -** *Especificação: (...)-Santa Terezinha-Rasteira II-voltando a Maria preta a Lagoinha - para a Escola Joaquim Rodrigues de Lima - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 38,8 km. Chegando ás 13:00 hs e voltando ás 17:25horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	8.536	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,36	25,05%	6,70
11	**NOITE - Queimadas - Itaitinga - Maria Preta - Rua do Meio - Vila Nova -Lagoinha... -** *Especificação: ...para a Escola Joaquim Rodrigues de Lima - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 20,8 km. Chegando ás 18:00 hs e voltando ás 21:45horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	4.576	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,36	25,05%	6,70
12	**NOITE - Carnaubinhas - Lagoa da Casca - Tomé - Cercado do Meio -Cabeça da Santa Cruz... -** *Especificação: ...á Quixeré para a Escola Governador Manoel de Castro Filho - Especificação: : Veículo com capacidade de no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 29,8 km. Chegando ás 18:00 hs e voltando ás 21:45:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	6.556	KM	VOLARE/W9	4,32	25,05%	5,40
13	**NOITE - QUIXERÉ A LAGOINHA P/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA -** *Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (código de trânsito brasileiro), disponível por 10 meses, por 22 dias ao mês. Rota de 26km, chegando às 18:30 h e voltando as 21:45 h. combustível, motorista e manutenção por conta da contratada.*	5.720	KM	VOLARE/W9	4,32	25,05%	5,40

LOTE 03 - ENSINO BÁSICO – PNATE							
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS ROTAS**	**QUANT**	**UND**	**MARCA/MODELO**	**VR. UNIT**	**PERCENTUAL ADITIVADO**	**VR. UNIT ADITIVADO**
14	**MANHÃ - Carnaubinhas - Lagoa da Casca - Tomé - Cercado do Meio -EEF Pe. José de Anchieta -** *Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 42 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 24 km. Chegando ás 07:00 hs e voltando ás 11:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	5.280	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,50	25,05%	6,87
15	**MANHÃ - Queimadas - Itaitinga - Vila Nova II - Lagoinha - ESC. ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA -** *Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 7 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 23,2 km. Chegando ás 07:00 hs e voltando ás 11:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	5.104	KM	FIAT/DOBLÔ	4,25	25,05%	5,31

LOTE 04 - ENSINO BÁSICO – FUNDEB							
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS ROTAS**	**QUANT**	**UND**	**MARCA/MODELO**	**VR. UNIT**	**PERCENTUAL ADITIVADO**	**VR. UNIT ADITIVADO**
16	**MANHÃ-Maxixe-Ubaia-Baixa do Felix-Bom Sucesso- EEF Agostinho Fco Ferreira Lima -** *Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 42 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 30 km. Chegando ás 07:00 hs e voltando ás 11:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	6.600	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,30	25,05%	6,62
17	**MANHÃ-Maxixe-Ubaia-Baixa do Felix-Bom Sucesso-Itaitinga-EEF Fca Laura de Jesus -** *Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 66 km. Chegando ás 07:00 hs e voltando ás 16:30horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	14.520	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,25	25,05%	6,56
18	**TARDE-Maxixe-Ubaia-Baixa do Félix-Bom Sucesso-Vila Nova-Lagoinha-ESC.MENINO(...) -** *Especificação: (...)para a Escola Menino Jesus de Praga - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 66 km. Chegando ás 13:00 hs e voltando ás 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	14.520	KM	MERCEDES BENZ/OF 1721	5,25	25,05%	6,56
19	**MANHÃ-Lajedo do Mel-Bom Sucesso-ESC. AGOSTINHO FRANCISCO FERREIRA LIMA -** *Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 18 km. Chegando ás 07:00 hs e voltando ás 11:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	3.960	KM	VOLARE/W9	4,25	25,05%	5,31
20	**MANHÃ-Lajedo do Mel-Lagoinha-ESC.ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA-ESC. MENINO (...) -** Especificação: (...)JESUS DE PRAGA - *Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo*	11.880	KM	VOLARE/W9	4,25	25,05%	5,31

	com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 54 km. Chegando às 07:00 hs e voltando ás 11:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).						
21	**TARDE-Lajedo do Mel-Lagoinha-ESC.ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA-ESC.MENINO (...) -** *Especificação: (...)JESUS DE PRAGA - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 54 km. Chegando às 13:00 hs e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).*	11.880	KM	VOLARE/W9	4,25	25,05%	5,31

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): DAVID ANGELO LINHARES MACIEL.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Eleneide Fernandes de Brito

Quixeré – CE, 30 de junho de 2022.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B0605821



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 569, DE 1º DE JULHO DE 2022.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CRIA ÓRGÃO LICENCIADOR AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art.1º. Esta lei, com fundamento no artigo 23, incisos VI e VII; no artigo 30, incisos I e II, e no artigo 225, da Constituição Federal, estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e constitui o Sistema Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULOI
DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Art. 2º. A Política Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação e conservação do meio ambiente, objetivando uma melhor qualidade de vida, deforma a assegurar as condições para um desenvolvimento socioeconômico local, integrado e sustentado, atendendo o previsto na Política Nacional do Meio Ambiente e observando os seguintes princípios:
I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista seu uso coletivo;
II - planejamento e fiscalização da utilização dos recursos ambientais; III – proteção e recuperação dos ecossistemas locais;
III –controle e zoneamento das atividades potencialmente poluidoras instaladas no Município;
IV –monitoramento da qualidade ambiental;
V - educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive junto à comunidade local, objetivando uma efetiva participação dos munícipes na defesa do meio ambiente.

Parágrafo Único. As diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinadas a orientar o Governo Municipal nas ações de preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observando as Legislações Federal e Estadual vigentes.

CAPÍTULOII
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 3º. Constituirão o Sistema Municipal do Meio Ambiente os órgãos e entidades da Administração municipal encarregados direta e indiretamente do planejamento, controle e fiscalização das atividades que afetam o meio ambiente, bem como da elaboração e aplicação de normas pertinentes, assim como as demais entidades públicas, as entidades privadas e as organizações não governamentais afins.

Art. 4º. O Sistema Municipal do Meio Ambiente de Martinópole possuirá a seguinte composição:
I - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), órgão de caráter consultivo, deliberativo e normativo, responsável pelo acompanhamento da implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como dos demais planos relativos à área;
II - Secretaria de desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, órgão central do Sistema, responsável pela execução da Política Municipal do Meio Ambiente;
III - Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº. 500, de 21 de junho de 2019, responsável por implementar programa das de educação ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação de áreas de interesse ecológico;
IV - as demais Secretarias Municipais e organismos da Administração Municipal, direta e indireta, bem como as instituições governamentais e não governamentais com atuação no Município de Martinópole, cujas ações, enquanto órgãos seccionais interferirão no desenvolvimento socioeconômico, integrado e sustentável, na pesquisa, preservação e conservação dos recursos ambientais presentes e nos padrões de apropriação e utilização destes recursos.

CAPÍTULOIII
DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Art. 5º. À Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Martinópole caberá executar a Política Municipal do Meio Ambiente nos termos desta lei, bem como:
I - analisar os processos de licenciamento para emissão de Licença, Declaração, Isenção e Autorização Ambiental de impacto local para atividades a serem realizadas no Município de Martinópole que causem, ou que possam causar, desconforto à qualidade de vida da população e/ou ao equilíbrio ambiental local, consoante a legislação específica;
II –executar a fiscalização, controle e monitoramento das atividades e empreendimentos utilizadores de recursos naturais ou considerados, efetiva ou potencialmente, poluidores, bem como, sob qualquer forma, capazes de causar degradação ambiental no Município de Martinópole;
III –aplicar Termo de Embargo para as atividades que não cumprirem com as determinações e requisitos ambientais, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/08; IV-administrar o licenciamento de atividades poluidoras e degradadoras do meio ambiente;
V -definir, implantar e administrar os espaços geográficos e seus componentes a serem especialmente protegidos;
VI - incentivar a execução de pesquisas e capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais locais e disponibilizar as informações sobre estas questões;
VII - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município;
VIII Preservar o equilíbrio do ecossistema local, promovendo o seu manejo sustentável, assim como sua restauração;
IX –proteger e preservar a biodiversidade;
X - promover a captação de recursos financeiros junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação destes e demais atividades relacionadas com a preservação, conservação, recuperação e pesquisa ambiental, assim como melhoria da qualidade de vida da população local;
XI - estimular e contribuir para a recuperação de vegetação em áreas urbanas, objetivando, especialmente, atingir índices mínimos de cobertura vegetal;
XII - aprovar, mediante licença prévia, de instalação e/ou de funcionamento, planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas, que possam causar impacto significativo ao meio ambiente nos limites do território do Município, nos termos da legislação em vigor;
XIII - manifestar-se oficialmente, em caráter deliberativo e com base em parecer técnico, sobre a qualidade, condições e viabilidade ambiental de empreendimentos efetiva e potencialmente poluidores, com impacto ambiental no município, em procedimentos de licenciamento ambiental de competência dos órgãos Estaduais ou Federais, sob pena de nulidade das licenças eventualmente emitidas;
XIV -exigir, sempre que necessário, a adoção de medidas mitigadoras e/ou compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor antes do inicio da implantação do empreendimento, tanto nos licenciamentos de sua competência, como nos de competência estadual ou federal;
XV - convocar audiências públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme dispuser a regulamentação desta Lei, para informar e ouvir a opinião da população local a respeito de planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas potencialmente causadoras de impactos ambientais no Município, assim como sobreas medidas mitigadoras e compensatórias a serem exigidas;
XVI - assessorar o Poder Executivo Municipal nas questões relativas ao uso do solo urbano ou rural e demais temas relacionados à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
XVII - celebrar com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham cometido infrações ambientais no Município, Termos de Ajustamento de Conduta, nos termos da legislação em vigor, objetivando a paralisação e a recuperação dos danos ambientais;
XVIII - articular com os órgãos executores da política de saúde no Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, visando uma eficiente integração, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos ambientais sobre a saúde pública, inclusive em ambiente de trabalho.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente prestará ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente os suportes técnico-administrativo e financeiro necessários, sem prejuízo dos demais órgãos ou entidades nele representadas.

CAPÍTULOIV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 7°. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), integrante dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional do Meio Ambiente, é órgão consultivo, de assessoramento e de deliberação coletiva, com participação paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, tendo por objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art.8º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) deverá observar as seguintes diretrizes:
I - interdisciplinariedade no trato das questões ambientais;
II-participação comunitária;
III-promoção da saúde pública e ambiental;
IV- compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V-compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI –exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII –informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII –prevalência do interesse público sobre o privado;
IX –propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.

Seção I
Das Competências

Art.9°. Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) compete:
I – assessorar o Poder Executivo municipal na elaboração das diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município de Martinópole em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal, assim como na legislação a que se refere o inciso II;
IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nas questões do município;
VI - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município de Martinópole na área ambiental;
VII –propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
VIII - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
IX - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
X –identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XI –opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIII - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao órgão ambiental municipal as providências cabíveis;
XIV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município de Martinópole, para o controle das ações capazes de afetar ou degradar o meio ambiente;
XV - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVI -opinar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no, âmbito municipal, das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVII - orientar o Poder Executivo municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XVIII - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XIX –propor ao Poder Executivo municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XX -responder a consulta sobre matéria de sua competência;
XXI –acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente–COEMA e demais assuntos de interesse do Município;
XXII –assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;
XXIII - sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XXIV –criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
XXV –elaborar e aprovar seu regimento interno.

Seção II
Da Composição

Art.10. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, indicados pelos seguintes órgãos e entidades, a saber:

I –representantes do Poder Público:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

b) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
c) 1 (um) representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental e/ou o saneamento básico e que possuam representação no Município de Martinópole, tais como: Guarda Ambiental, Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará, e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará-EMATERCE.

II –representantes da sociedade civil:
a) 1 (um) representante de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Sindicatos e demais entidades comprometidas com a defesa do meio ambiente;
b) 1 (um) representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município de Martinópole; e
c) 1 (um) representante de entidade civil criada com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município de Martinópole.

§1º Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante a indicação dos órgãos e entidades da sociedade civil organizada indicados nos incisos I e II deste artigo.

§2° O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

§3°Caberá à Secretaria Municipal de Meio Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através de seu corpo técnico, prover os serviços de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

§4°A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) será considerada como de relevante serviço prestado à comunidade e exercida gratuitamente, sem ônus para o Município de Martinópole.

§5° Para cada membro efetivo será indicado um suplente, que assumirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§6º O mandato dos membros do COMDEMA é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

§7° Os órgãos e entidades que compõem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) poderão, a qualquer tempo, propor a substituição dos Conselheiros indicados pelo respectivo órgão ou entidade.

§8°Ao final da gestão de cada conselheiro deverá ser emitido certificado de participação por serviço de relevante interesse público, desde que comprovada pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

Seção III
Do Funcionamento

Art. 11. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) formalizará suas deliberações por meio de Resoluções, cuja publicidade deverá ser garantida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, na qualidade de secretaria executiva do Conselho.

Art. 12. As reuniões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) realizar-se-ão em caráter ordinário e extraordinário, conforme dispuser o Regimento Interno do COMDEMA, e deverão observar o quórum mínimo de 50% dos membros votantes para a sua instalação, sem prejuízos de eventuais convocações extraordinárias.

§1ºAs decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§2º O Regimento Interno poderá exigir quórum diferenciado para a deliberação de determinadas matérias, desde que observado o quórum mínimo previsto no parágrafo anterior.

§3º Em caso de empate, o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) terá o voto de qualidade.

§4ºAs reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data agendada para a realização da reunião.

§5º As sessões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 13. O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do COMDEMA.

Art. 14. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 15. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) poderá manter com órgãos das administrações municipal, estadual e federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do meio ambiente.

Art.16. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

TÍTULOIII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CAPÍTULOI
DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Art. 17. Fica instituído o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Martinópole e criada a Taxa de Licença Ambiental, tendo como fato gerador o exercício do Poder de Polícia do Município, para fiscalizar e autorizar a realização de empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ao meio ambiente local.

§1º. Serão disciplinados por esta Lei os critérios, parâmetros e custos operacionais de concessão de licença/autorização e de análise de estudos ambientais, referentes ao licenciamento ambiental das obras e atividades modificadoras do meio ambiente no território do Município de Martinópole.

§2º. A lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental no Município de Martinópole, classificadas pelo Potencial Poluidor-Degradador – PDD e pelo porte dos empreendimentos, constam nos Anexos I, II desta Lei.

§3º Fica isento do pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental e demais taxas afetas a esta lei, no âmbito do Município de Martinópole, o agricultor ou agricultora familiar, desde que sua atividade represente baixo impacto ou baixo risco ambiental e seja destinada à sobrevivência de sua família.
§4º Os critérios e requisitos para concessão da isenção do parágrafo anterior poderão ser fixados por decreto do executivo municipal ou por portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art.18. O órgão ambiental municipal integrará o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, Sistema Estadual do Meio Ambiente – SIEMA, assim como o Sistema Municipal do Meio Ambiente, e terá a competência para realizar o licenciamento e fiscalização ambiental do Município de Martinópole.

Art. 19. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental em âmbito local, sem prejuízo das demais licenças e autorizações cabíveis.
Art. 20. As licenças ambientais serão expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com observância nos critérios e padrões estabelecidos nos Anexos desta Lei e, no que couber, das normas e padrões estabelecidos pela legislação federal e estadual.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Seção I
Das Licenças Ambientais

Art. 21. O licenciamento ambiental de que trata esta Lei compreende as seguintes modalidades:
I –Licença Prévia(LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. O prazo de validade da Licença Prévia deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 2 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período;
II –Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. O prazo de validade da Licença de Instalação deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos, podendo ser renovada por igual período;
III –Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação. O prazo de validade da Licença de Operação (LO) será de, no mínimo 2 (dois) e, no máximo 4 (quatro) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor-Degradador– PPD da atividade e considerando os planos de controle ambiental;
IV - Licença de Instalação e Operação (LIO): concedida após a emissão da Licença Prévia, para implantação de projetos agrícolas, de irrigação, cultivo de flores e plantas ornamentais (floricultura), cultivo de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, piscicultura de produção em tanque–rede e carcinicultura de pequeno porte nos parâmetros do Anexo II desta Lei. O prazo de validade da licença será estabelecido no cronograma operacional, não ultrapassando o período de 3(três)anos;
V –Licença de Instalação e Ampliação (LIAM): concedida para ampliação, adequação ambiental e reestruturação de empreendimentos já existentes, com licença ambiental vigente, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. O prazo de validade da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 3 (três) anos;

VI - Licença Ambiental Única (LAU): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza, em uma única fase, autoriza a localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades de porte micro e pequeno, com Potencial Poluidor-Degradador – PPD baixo e médio, assim definidos nos Anexos I e II desta Lei, e serão dispensados das licenças referidas nos itens I, II e III deste artigo. O prazo de validade da Licença Ambiental Única (LAU) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 2(dois) anos, podendo ser renovada por igual período;
VII - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação. O prazo de validade da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 2 (dois)anos, podendo ser renovada por igual período;
IX – Licença Prévia e de Instalação (LPI): consiste na aprovação da localização, concepção e instalação do empreendimento ou atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas. O prazo de validade da Licença Prévia e de Instalação (LPI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 3 (três) anos;
X - Licença Específica de Mineração (LMIN): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza empreendimento a ser registrado junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral(D.N.P.M.),conformeart.3ºdaLeiFederalnº6.567,de 24 de setembro de 1978. O prazo de validade da Licença Específica de Mineração deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos.

§1º Serão objeto de LAC as atividades previstas no art. 4º da Lei Estadual nº 14.882/2011, bem como os estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, com base em informações técnicas e ambientais prestadas pelo interessado e nos parâmetros definidos no Anexo II desta Lei.

§2º Para a solicitação da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), nos termos do art. 21 incisos V e VI da presente Lei, faz-se necessária a existência de uma Licençade Operação (LO) vigente, salvo as atividades que a dispensem.

§3º Para as atividades que possuem caráter provisório e/ou temporário, o órgão ambiental poderá conferir Autorização Ambiental (AA), devendo, obrigatoriamente, ser estabelecido cronograma operacional de cada atividade autorizada, não podendo a autorização ter prazo de validade superior a 01(um)ano.

§4ºCaso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário requeira sucessivas autorizações ambientais, por mais de 4 (quatro) anos consecutivos, de modo a configurar situação permanente ou não eventual, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental (AA) expedida.

§5º Os empreendimentos que, por sua natureza, dispensam a Licença de Operação (LO), são aqueles cujos impactos e efeitos adversos ao meio ambiente ocorram apenas na fase de implantação, conforme definido no Anexo II desta Lei.

§6º O Será exigida a alteração da licença, no caso de ampliação ou alteração do empreendimento, obra ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento em suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra), conforme exigência legal.

§7º Será exigida Licença de Instalação e Ampliação (LIAM) nos casos que ensejarem modificação de intervalo da unidade de medida adotada nos termos do Anexo II.

Art. 22. O licenciamento florestal de que trata esta Lei compreende as seguintes autorizações:
I - Autorização para Uso Alternativo do Solo (UAS): consiste na substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de mineração, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;
II –Autorização para Supressão de Vegetação (ASV): permite a supressão de vegetação nativa de determinada área para fins de uso alternativo do solo visando a instalação de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, conforme definido nos incisos VIII e IX do art.3º da Lei Federal nº 12.651/2012;
III –Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF): o ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, conforme definido nos incisos VIII e IX do art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;
IV - Autorização para Corte de Árvores Isoladas de Espécie Nativa (CAI): ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança;
V - Autorização para Uso do Fogo Controlado: concedida para práticas agrícolas desenvolvidas pela agricultura familiar;
VI –Autorização Ambiental para Transplantio de Carnaúba e Outras Espécies: concedida para o desbaste em povoamento natural de carnaúbas e/ou outras espécies, para enriquecimento de área de preservação permanente, reserva legal, arborização urbana, áreas verdes e outras.

Parágrafo Único. Nos casos de recuperação/reflorestamento em Áreas de Preservação Permanente (APP) com espécies nativas do ecossistema onde ela esteja inserida, é indispensável a licença/autorização do órgão ambiental, sem prejuízo de comunicação prévia por meio de declaração a este órgão, conforme Resolução CONAMA no429/2011 e Lei Federal no 12.651/2012.

Seção II

Das Autorizações e outros documentos

Art. 23. O licenciamento ambiental de que trata esta Lei compreende os seguintes documentos:

I –Autorização Ambiental (AA): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza a operação de atividades e serviços de caráter temporário que não impliquem instalações permanentes nem e para empreendimentos ou atividades específicas a critério deste órgão. O prazo de validade da Autorização Ambiental deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 2 (dois) anos;
II –Anuência para Fins de Licenciamento Ambiental (AFLA): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental certifica a sua anuência, para efeitos de licenciamento ambiental em outras esferas, em concordância ou aprovação com a legislação ambiental e urbanística municipal. O prazo de validade da Anuência para Fins de Licenciamento Ambiental deverá ser de, no mínimo, 1 (hum) ano, não podendo ser superiora 4 (quatro) anos, podendo ser renovada por igual período;
III Declaração de Isenção de Licença Ambiental (DILA): procedimento declaratório específico no qual o órgão ambiental municipal, analisando as informações apresentadas pelo requerente, através do preenchimento da ficha de caracterização, declara a isenção do licenciamento ambiental do empreendimento;
IV - Cadastro Técnico Ambiental Municipal (CTAM): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza pessoa física ou jurídica a realizar serviços e estudos de consultoria ambiental, através de procedimento específico, devendo ser renovado anualmente.

Art. 24. Nos casos de empreendimentos ou atividades que estiverem em instalação ou operação e não tenham obtido as licenças anteriores à fase que se encontram, os interessados deverão proceder a regularização de licença ambiental.

CAPÍTULO III
DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR

Art.25. Para fins de expedição de licenças e serviços ambientais, o Potencial Poluidor-Degradador-PPD do empreendimento, obra ou atividade objeto do licenciamento ou autorização ambiental classifica-se como Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A).

§1º. A classificação do porte dos empreendimentos, obras ou atividades que será determinada em 6 (seis) grupos distintos a saber:
a) Menor que micro(<Mc)
b) Micro (Mc);
c) Pequeno (Pe);
d) Médio (Me);
e) Grande (Gr);
f) Excepcional (Ex).

Parágrafo único. O enquadramento do empreendimento, obra ou atividade, segundo o porte, referido no parágrafo anterior, para efeito de cobrança de custos, far-se-á a partir dos critérios de classificação constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 26. Para a obra ou atividade que não conste nos Anexos I e II desta Lei, se necessária a emissão de documento atestando a isenção, o empreendedor deverá solicitar a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental (DILA).

Art. 27. Nos casos em que o critério de classificação ocorra mediante conjunção de critérios, de acordo com os parâmetros estabelecidos nos Anexos desta Lei, será considerado o parâmetro mais restritivo.

Art. 28. Nos empreendimentos em que os Anexo I e II não estabelecerem critério específico para classificação do porte, aplicam-se os critérios gerais previstos na Tabela1 do Anexo II.

CAPÍTULO IV
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Dos Processos e prazos

Art. 29. O pedido de licença e autorização ambiental deverá ser encaminhado por meio de processo físico ou eletrônico, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pela parte interessada ou seu representante legal, acompanhado da documentação necessária, assim como o comprovante de recolhimento do custo relacionado à solicitação de Licenças e Serviços, sem prejuízo de outras exigências a critério do órgão, desde que justificadas.

§1º Requerimentos com documentação incompleta não serão considerados aptos a gerarem processos administrativos de licenciamento ambiental, salvo nos casos com autorização expressa.

§2ºNos casos de processo com documentação incompleta, será o interessado informado, com prazo máximo de 10 (dez) dias para atender a pendência apontada, sob pena de arquivamento do processo gerado.

§3ºIniciado o processo administrativo, o mesmo deverá ser encaminhado ao setor técnico no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura, exceto nos casos previstos no §2º, cujo prazo contará a partir da data de atendimento dos requisitos indicados.

Art. 30. O processo de licenciamento ambiental deve respeitar os seguintes prazos máximos de análise para emissão da licença, contados da entrega do estudo ambiental pertinente e das demais informações ou documentos requeridos, quando for o caso:
I – 10 (dez) meses para a LP, quando o estudo ambiental exigido for o EIA;II–6 (seis) meses para a LP e LPI, para os casos dos demais estudos;
III–3 (três) meses para LI, LO, LIO, LAU, LAC e suas regularizações.

§1º O decurso dos prazos máximos previstos no caput deste artigo sem a emissão da licença ambiental não implica emissão tácita nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra, mas instaura, caso requerida pelo empreendedor, a competência supletiva do licenciamento ambiental, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

§2ºAs exigências de complementação oriundas da análise do licenciamento ambiental de atividade ou de empreendimento devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor, ressalvadas as exigências decorrentes de fatos novos, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

§3º O empreendedor deve atender às exigências de complementação no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contado do recebimento da respectiva notificação, e esse prazo pode ser prorrogado, por igual período, a critério da autoridade licenciadora, desde que haja justificativa apresentada pelo empreendedor.

§2º O descumprimento injustificado do prazo previsto no § 3º deste artigo enseja o arquivamento do processo.

§3º O arquivamento do processo não impede novo protocolo com o mesmo teor, em processo sujeito a outro recolhimento de despesas de licenciamento ambiental, bem como à apresentação da complementação de informações, de documentos ou de estudos julgada necessária pela autoridade licenciadora.

§4º A exigência de complementação de informações, de documentos ou de estudos feita pela autoridade licenciadora suspende a contagem dos prazos previstos nos incisos I a III deste artigo, que continuam a fluir após o seu atendimento integral pelo empreendedor.

§5º. Nos casos de reprovação de estudo ambiental, o interessado terá 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação da reprovação, para manifestar seu interesse na continuidade do feito, propondo-se, de acordo com o caso, à apresentação de novos estudos, sob pena de arquivamento do processo de licenciamento.

Art. 31. Todas as licenças previstas nesta Lei terão validade pelo prazo nela fixado, podendo ser renovada automaticamente, a requerimento do interessado, em até 60(sessenta) dias antes do término de sua validade, com exceção da Licença de Operação (LO) que deverá ser protocolada até 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu prazo de validade.

§1º Protocolado o pedido de renovação nos respectivos prazos previstos no caput deste artigo, mediante geração de processo, a validade da licença objeto de renovação ficará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental.

§2º Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo previsto no caput deste artigo, não terá direito à prorrogação automática de validade a que se refere o parágrafo anterior.

§3ºExpirado o prazo de validade da licença sem que seja requerida a sua renovação, e desde que mantida a instalação e/ou a operação, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

§4º Nos casos de renovação da licença de atividades ou empreendimentos sujeitos a Licença de Instalação e Operação - LIO, findada a fase de instalação, deverá ser requerida a renovação de Licença de Operação-LO.

Art.32. O órgão ambiental municipal poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observados os prazos mínimo e máximo previstos nesta Lei.

Seção II

Da Mudança de Titularidade

Art. 33. A mudança de titularidade poderá ser solicitada nos seguintes casos:
I–mudança de razão social;
II–mudança de CNPJ.

§1ºParamudançadetitularidadedeumalicençaambientalouautorizaçãoambiental, o requerente deverá apresentar os documentos necessários, conforme indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

§2ºA cobrança dos custos de análise de mudança de titularidade será calculada conforme disposto nos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO V DOS CUSTOS

Art. 34. Os valores dos custos operacionais a serem pagos pelo interessado para a realização dos serviços concernentes à análise e expedição de Licenças, Autorizações e outros documentos, serão fixados em função do Porte e do Potencial Poluidor-Degradador – PPD do empreendimento ou atividade dispostos nos Anexo I e II desta Lei, correspondendo ao resultado da multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Martinópole– UFIRMI.

Parágrafo Único. A incidência das taxas de licenciamento ambiental não exime nem restringe a aplicação das demais taxas previstas na Legislação Municipal vigente quanto ao mesmo estabelecimento, atividade ou contribuinte.
Art.35. Para renovação de licença ambiental será cobrado o valor do custo operacional de concessão da respectiva licença.

§1ºVencida a licença ambiental sem o respectivo pedido de renovação, o interessado deverá requerer regularização da licença ambiental, que obedecerá aos seguintes critérios:
I –será acrescida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das taxas atribuídas às respectivas licenças, caso o requerimento de regularização seja protocolado até 30 (trinta) dias após vencida a licença;
II –será acrescida multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor das taxas atribuídas às respectivas licenças, caso o requerimento de regularização seja protocolado até 60 (sessenta) dias após vencida a licença;
III - passados mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da licença, aplicam-se os critérios de regularização de licença ambiental previstos no caput do art.36.

§2º Para fins do disposto neste artigo, computar-se-ão os prazos, excluindo-se o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§3ºOs prazos somente terão início a partir do primeiro dia útil após o vencimento.

Art. 36. A definição do valor do custo operacional que será cobrado para expedição regularização de licença ambiental de obras e atividades sem licença obedecerá aos seguintes critérios:
I - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento trifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação– LI e Licença de Operação– LO;
II - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento bifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação e Operação (LIO) ou Licença Prévia e de Instalação – LPI e Licença de Operação –LO, nos casos de LIO e LPI;
III –em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia –LP e Licença de Instalação– LI;
IV –em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, quando sujeitos a licenciamento por Licença Prévia e de Instalação–LPI, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);
V –para regularização de empreendimentos e atividades sujeitos a Licença Ambiental Única (LAU) e Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);
VI - para regularização de empreendimentos e atividades que, por sua natureza, exijam a expedição apenas de Licença de Operação - LO, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Se a obra ou empreendimento a ser licenciado estiver inserido em unidade de conservação municipal ou em sua zona de amortecimento, o custo do licenciamento será acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da licença.

Art. 37. Serão também objeto de cobrança os demais documentos previstos nos Anexos I e II desta Lei.

CAPÍTULO VI
DOS ESTUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS

Art. 38. Sempre que solicitados estudos ambientais, a remuneração de análise será calculada conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo Único. Eventual reprovação de estudo ambiental mediante parecer fundamentado, bem como indeferimento do pedido de licença, por parte da SMADR, não implicará, em nenhuma hipótese, na devolução da importância recolhida.

Art.39. Durante o procedimento de licenciamento ambiental, os interessados deverão apresentar para aprovação os planos e programas de gestão ambiental a serem implementados de acordo com os respectivos estudos ambientais, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental das atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais sujeitos ao licenciamento ambiental.

Art. 40. No licenciamento de atividades que dependam da realização do EIA/RIMA ou de outros estudos ambientais, além dos custos devidos para obtenção das respectivas licenças, caberá ao empreendedor arcar com os custos operacionais referentes à realização de audiências públicas, análises, visitas ou vistorias técnicas complementares, além de outros serviços oficiados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O licenciamento de empreendimento que compreender mais de uma obra ou atividade, ou cuja implantação ocorra em etapas, será efetuado considerando o enquadramento do impacto da totalidade do projeto, sendo vedado o fracionamento do licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VII
DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 41. O órgão ambiental municipal, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, quando ocorrer:
I –violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II –omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III –superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

§1º Verificadas as irregularidades citadas nos incisos I, II e III do caput, deverá ser aberto procedimento administrativo interno para apuração das irregularidades identificadas.
§2º O empreendedor deverá corrigir as irregularidades apontadas no prazo de até 60 (sessenta dias) a contar da notificação pelo órgão ambiental.

Art. 42. Poderão ser cancelados ou suspensos os efeitos da licença/autorização plenamente vigente, quando for constatada a reforma, ampliação, mudança de endereço e alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra, bem como alteração da qualificação de pessoa física ou jurídica sem prévia comunicação ao órgão ambiental municipal caracterizando-se, conforme o caso, infração ambiental, devendo ser observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Será cassada ou suspensa a licença/autorização quando o exercício da atividade, empreendimento ou obra estiver em desacordo com as normas e padrões ambientais seguindo a orientação constante de parecer, relatório técnico, termo de referência ou qualquer outro documento informativo que o órgão ambiental municipal oficialize ao conhecimento do interessado.

§2º. A suspensão da licença ou autorização ambiental somente será aplicada após a análise e indeferimento da eventual justificativa apresentada pelo empreendedor ou, no caso de descumprimento injustificado.

§3ºNo caso de decisão pela suspensão da licença ou autorização, seus efeitos ficarão sobrestados, devendo o empreendedor, mediante prazo concedido em notificação de suspensão, corrigir as irregularidades identificadas, sob pena de cancelamento da licença ou autorização.

CAPÍTULO VIII
DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 43. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, nos termos dos Anexos I e II desta Lei, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o órgão ambiental municipal poderá requerer compensação ambiental das atividades passíveis de licenciamento.

§1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento, e nem superior a dois por cento, dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo como grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§2ºO adimplemento da Compensação Ambiental dar-se-á por meio da elaboração de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, pactuado entre o empreendedor e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Martinópole.

§3º A assinatura do TCCA será realizada como condicionante à emissão da Licença Ambiental do empreendimento ou atividade.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Caso seja necessário celebrar Termo de Compromisso ou de Ajustamento de Conduta para regularização da obra ou empreendimento, o seu objeto deverá se restringir à reparação, contenção ou mitigação de danos ambientais, não sendo possível a celebração de termo de compromisso ou de ajustamento de conduta com a finalidade de permitir a instalação ou a operação da obra ou empreendimento sem a devida licença.

Art. 45. Deverá o órgão ambiental competente pelo licenciamento recepcionar e dar continuidade aos processos licenciados por outro ente, decorrentes da divisão de competências definidas na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e pelas Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente– COEMA.

Art. 46. Enquanto não forem definidos pelo órgão ambiental do município, normas e padrões ambientais específicos, serão utilizados os estabelecidos em Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e do Conselho Estadual de Meio Ambiente–COEMA.

Art. 47. Os atos previstos nesta Lei praticados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente no exercício do poder de polícia, bem como as autorizações e licenças expedidas, implicarão no pagamento de taxas, previstas no Anexo II desta Lei.

Art.48. As multas aplicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente deverão ser lavradas de acordo com as legislações ambientais federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 49. O Poder Público Municipal poderá conceder incentivos fiscais, no âmbito de sua competência, para as atividades que se destacarem na preservação do meio ambiente, mediante estudo particularizado aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, observando a legislação em vigor.

Art. 50. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto as suas taxas que respeitarão o princípio constitucional da anterioridade.

Gabinete do Prefeito municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 1º de julho de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole-CE.

LEI Nº 569, DE 1º DE JULHO DE 2022.

ANEXO I
Atividades passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Matinópole Classificação pelo Potencial Poluidor-Degradador - PPD

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
01.00	**AGROPECUÁRIA**				
01.01	Criação de Animais – sem abate (avicultura)	M	Micro, pequeno, médio e grande excepcional	impacto local	
	Criação de animais – sem abate ovinocaprinocultura	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
	Criação de animais – sem abate (suinocultura)	M	Micro, pequeno e médio	impacto local	
	Criação de animais – sem abate (bovinocultura/bubalinocultura)	M	Micro, pequeno e médio, grande, excepcional	impacto local	
01.02	Cultivo de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
01.04	Cultivo de flores e plantas ornamentais (sem uso de agrotóxico)	M	Micro, pequeno médio	impacto local	
01.06	Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico)	M	Micro, pequeno e médio	impacto local	
01.08	Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico)	M	Micro, pequeno e médio	impacto local	
01.12	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
02.00	**AQUICULTURA**				
02.04	Piscicultura – Produção em Tanque-rede	M	Micro, pequeno, médio	impacto local	Viveiros com volume útil até a 1500m³ ou área do espelho d'água até 2,5 ha Desde que os impactos diretos não ultrapassem o território do município
02.08	Piscicultura Ornamental	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
02.09	Piscicultura Pesque e Pague	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
02.10	Algicultura e Malacocultura	B	Micro, pequeno e médio	impacto local	
02.13	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
03.00	**COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS**				
03.01	Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos	A(AA)	Pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Quando a coleta e o transporte ocorrerem dentro dos limites do município
03.02	Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	M(AA)	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	Quando a coleta e o transporte ocorrerem dentro dos limites do município
03.03	Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde	A(AA)	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	Quando a coleta e o transporte ocorrerem dentro dos limites do município
03.04	Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil	M(AA)	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	Quando a coleta e o transporte ocorrerem dentro dos limites do município
03.05	Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos	A(AA)	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	Quando a coleta e o transporte ocorrerem dentro dos limites do município
03.06	Coleta e transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A(AA)	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	Quando a coleta e o transporte ocorrerem dentro dos limites do município
03.07	Armazenamento de Resíduos da Construção Civil	M(AA)	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	Desde que a origem dos resíduos/rejeitos seja do mesmo município
03.08	Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis	A(AA)	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	
03.09	Armazenamento de Resíduos Classe I – Perigosos	A(AA)	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	Desde que a origem dos resíduos/rejeitos seja do mesmo município
03.10	Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	M(AA)	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	Desde que a origem dos resíduos/rejeitos seja do mesmo município
03.11	Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde	A(AA)	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	Desde que a origem dos resíduos/rejeitos seja do mesmo município

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
03.12	Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos	B	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	
03.13	Tratamento de Resíduos da Construção Civil	A(AA)	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	Desde que a origem dos resíduos/rejeitos seja do mesmo município
03.14	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II – Não Perigosos	M(AA)	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	Desde que a origem dos resíduos/rejeitos seja do mesmo município
03.15	Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos	A(AA)	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	Desde que a origem dos resíduos/rejeitos seja do mesmo município
03.16	Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem	M	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	Desde que a origem dos resíduos/rejeitos seja do mesmo município
03.17	Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica	M	Pequeno, médio Grande e excepcional	impacto local	
03.18	Usina de Reciclagem/Triagem de Resíduos	M	Pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que a origem dos resíduos seja do mesmo município
03.22	Aterro Sanitário	A	Micro, Pequeno, Médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que a origem dos resíduos/rejeitos seja do mesmo município
03.23	Aterro de Resíduos da Construção Civil	A	Micro, Pequeno, Médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que a origem dos resíduos/rejeitos seja do mesmo município
03.25	Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares	A	Pequeno, Médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que a origem dos resíduos/rejeitos seja do mesmo município
03.27	Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos. Recebimento, triagem, prensagem e armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda.	M	Pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Quando a coleta e o transporte ocorrerem dentro dos limites do município
03.28	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
04.00	**ATIVIDADES FLORESTAIS**				
					Quando não tiver sido a competência para autorização expressamente atribuída à União ou aos Estados nos arts. 7º, XV e 8º, XVI da LC nº 140/2011 e caso a intervenção se localize em: 1º) florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas
04.01	Autorização Para Uso Alternativo do Solo (AUS)1	B (AA) M (AA)	Micro,pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local (Art. 9º, XV, e 13, §2 da LC 140/2011)	de Proteção Ambiental (APAs); 2º) local destinado a implantação de empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município; área urbana, se a vegetação for Mata Atlântica (art. 14, §2º da Lei 11.428/2006); 4º) Aplica-se somente aos casos de AUS para Agricultura Familiar, cujo PPD será BAIXO.
04.02	Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)1	M (AA)2 A (AA)3	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local (Arts. 8º, XVI, 9º, XV, e 13, §2 da LC 140/2011 e art. 38, I, II e III da Lei nº 12.651/2012 -	Aplica-se a: - Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social; - Intervenção em Área de Preservação Permanente.

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
				Novo Código Florestal)	- Será emitida pelo órgão detentor da competência para o licenciamento da atividade. Portanto, nos casos em que a atividade licenciada seja de competência municipal, a ASV também será emitida pelo município. 1Em áreas com predominância de herbácea no interior do terreno, NÃO SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS). Em áreas com fisionomia vegetal arbórea predominam sobre a arbustiva, variando de aberta a fechada, SERÁ NECESSÁRIO solicitar Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e/ou Uso Alternativo do Solo (UAS); 2Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social; 3Intervenção em Área de Preservação Permanente.

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
04.03	Autorização de Uso do Fogo Controlado	A (AA)	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local (Art. 38, II e III da Lei nº 12.651/2012 - Novo Código Florestal)	- Em Unidades de Conservação instituídas pelo Município, em conformidade com o respectivo plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor

					da Unidade de Conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo (Art. 38, II, Lei 12.561/2012); - Para atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida (Art. 38, III, Lei 12.561/2012). 1Em áreas com presença de árvores isoladas distribuídas dentro do terreno SERÁ
04.06	Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)1	B (AA)	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	NECESSÁRIO solicitar Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI). Considera-se Corte de Árvore Isolada (CAI) a supressão vegetal menor ou igual a 20 unidades.
04.07	Autorização para Exploração de Floresta Plantada	M (AA)	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local e regional	- Aplica-se aos casos de comercialização do produto florestal extraído; - Impacto local desde que a área abrangida pela Floresta Plantada não ultrapasse os limites do município.
04.08	Certificado de Reposição Florestal	B (AA)	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local e regional	A certificação será de responsabilidade do órgão competente para o licenciamento da atividade ou empreendimento ao qual está vinculada a solicitação.

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
04.09	Autorização para Transplantio de Carnaúba e/ou outras espécies	B (AA)	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local e regional	A autorização será de responsabilidade do órgão competente para o licenciamento da atividade ou empreendimento ao qual está vinculada a solicitação.
04.10	Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)	B (AA)	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local e regional	A autorização será de responsabilidade do órgão competente para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV).

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCI A	CONSIDERAÇÕES/TÉCNICA S
05.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS**				
05.01	Beneficiamento de gemas	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
05.02	Beneficiamento de Calcário	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
05.03	Britagem e/ou Moagem de Rochas, exceto Calcário	M (AA)	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
05.04	Fabricação de Produtos e Artefatos Cerâmicos	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
05.05	Produção de Gesso	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
05.06	Produção de Cimento	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
05.07	Beneficiamento de Minerais Metalíferos	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
05.08	Fabricação de Artefatos de Rochas Ornamentais	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
05.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
06.00	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**				
06.01	Armazenamento, Fracionamento e Distribuição de Óleos Vegetais, Essências para Desinfectantes e Álcool	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
06.03	Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	Impacto local	
06.04	Lavagem de veículos	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	Impacto local	
06.07	Transporte Revendedor Retalhista (TRR)	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local e regional	Será de impacto local quando estiver circunscrito aos limites do município.
06.09	Supermercados e Hipermercados	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
06.10	Oficina Mecânica com troca de óleo e/ou pintura automotiva	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
06.11	Shopping Center	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
06.12	Panificadoras, restaurantes e pizzarias – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
06.13	Lavanderia Convencional sem esgotamento sanitário interligado	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
06.14	Lavanderia Industrial/Hospitalar	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
06.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
07.00	**CONSTRUÇÃO CIVIL**				
07.01	Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Sem Infra- Estrutura	M	Micro e pequeno Médio, grande e excepcional	impacto local	
07.02	Condomínios e Conjuntos Habitacionais - Com Infra- Estrutura	B	Micro, pequeno médio, grande e excepcional	impacto local	
07.03	Autódromos	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
07.04	Cemitérios	A	Micro, pequeno e médio, grande	impacto local	
07.05	Construção de Muro de Contenção	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
07.06	Distrito e Polo Industrial	A	Micro, pequeno, médio	impacto local	
07.07	Hipódromos	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
07.08	Hospitais	M	Pequeno, médio	impacto local	
07.09	Clínicas e congêneres	M	Micro, Pequeno e médio, Grande	impacto local	
07.10	Kartódromos	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	

07.11	Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas	M	Micro, pequeno e médio, Grande	impacto local	
07.12	Penitenciárias	M	Pequeno	impacto local	
07.19	Terraplanagem	M(AA)	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
07.20	Desmembramento do solo	B	Pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
07.21	Loteamento	M	Pequeno, Médio, grande	impacto local	Para loteamentos, conjuntos habitacionais e para fins comerciais e industriais, desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, conforme definido pelo Plano Diretor Municipal, até 100 ha.
07.22	Parques de Vaquejada	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
07.23	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES
08.00	**EXTRAÇÃO DE MINERAIS**				
08.01	Jazidas de empréstimo para obras civis	B(AA)	Micro, pequeno, Médio, grande e excepcional	Impacto local	
08.02	Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Campo) / (Poço)	M	Micro, pequeno, médio,	impacto local	
08.03	Extração de Areia, Argila e Saibro	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que a extração não seja realizada em recursos hídricos, independente do porte ou PPD, tendo em vista que afeta as bacias hidrográficas, que naturalmente ultrapassam os limites municipais.
08.04	Extração de Diatomito	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que a extração não seja realizada em recursos hídricos, independente do porte ou PPD, tendo em vista que afeta as bacias hidrográficas, que naturalmente ultrapassam os limites municipais.
08.05	Extração de Rochas de Uso Imediato na Construção Civil	M	Micro, pequeno e Médio	impacto local	
08.14	Extração de Sal	M	Pequeno, médio e Grande	impacto local	
08.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
09.00	**GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**				
09.01	Linhas de Distribuição até 15 kV	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
09.02	Linhas de Distribuição maior do que 15 kV e menor ou igual a 138 kV	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
09.03	Linhas de Transmissão até 138 kV	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
09.04	Linhas de Transmissão acima de 138 kV	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
09.05	Parque eólico/ usina eólica/ central eólica	B	Micro	impacto local	
09.06	Pequena Central Hidrelétrica - PCH	A	Pequeno	impacto local	
09.07	Subestação Abaixadora/Elevadora de Tensão/Seccionadora	B	Micro, Pequeno, médio e grande	impacto local	
09.08	Unidade de cogeração de energia elétrica	M	Pequeno, médio,	impacto local	
09.11	Energia Solar/ Fotovoltaica	B	Micro, Pequeno e Médio	impacto local	
09.12	Energia a partir de Biomassas/Biogás	B	Micro, Pequeno	impacto local	
09.13	Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica)	B	-	impacto local	
09.14	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
10.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA**				
10.01	Beneficiamento de Borracha Natural	M	Micro, pequeno, médio grande e excepcional	impacto local	
10.02	Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex	M	Micro, pequeno, médio grande e excepcional	impacto local	
10.03	Fabricação e Recondicionamento de pneumáticos	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
10.04	Recuperação de Pneumáticos	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
10.05	Outras atividades não especificadas anteriormente		-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
11.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES**				
11.01	Acabamento de Couros e Peles	A	Micro,pequeno e médio	impacto local	
11.02	Curtume e outras Preparações de Couros e Peles	A	Micro,pequeno e médio	impacto local	
11.03	Fabricação de Artefatos diversos de Couros e Peles	M	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	
11.04	Fabricação de Cola Animal	A	Micro,pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
11.05	Secagem e salga de couros e peles	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
11.06	Outros	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
12.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO**				
12.01	Atividades de beneficiamento de fumo	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional.	impacto local	

12.02	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e similares	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
12.03	Outros	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
13.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA**				
13.01	Fabricação de Artefatos e Estrutura de Madeira e de Móveis, além de lápis, palitos e outros	M	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	
13.02	Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
13.03	Preservação e Tratamento de Madeira	M	Micro, pequeno, médio grande e excepcional	impacto local	
13.04	Serraria e Desdobramento de Madeira	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
13.05	Produção de Carvão Vegetal	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
13.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
14.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE**				
14.01	Fabricação e montagem de carrocerias, tanques e caçambas para caminhões	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
14.02	Fabricação de Peças e Acessórios	A	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
14.03	Fabricação e Montagem de Aeronaves	A	Micro, pequeno e médio	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
14.04	Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários	A	Micro, pequeno e médio,	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
14.05	Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários	A	Micro, pequeno e médio	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
14.06	Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes	A	Micro, pequeno e médio	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
14.07	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
15.00	**INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO**				
15.01	Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
15.02	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
15.03	Fabricação de Componentes Eletromecânicos	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
15.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-			

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
16.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**				
16.01	Beneficiamento de Algodão	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
16.02	Beneficiamento de Cera de Carnaúba	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
16.03	Beneficiamento de Fibras Vegetais	B	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	
16.04	Processamento de Sementes de Algodão	M	Micro, pequeno, médio grande e excepcional	impacto local	
16.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-			

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
17.00	**INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE**				
17.01	Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada	M	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	
17.04	Transformação de Papel, inclusive Reciclados	M	Micro, pequeno , médio	impacto local	
17.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

18.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS**				
18.01	Agroindústria	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
18.02	Beneficiamento de sal	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
18.03	Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
18.04	Fabricação de Bebidas Alcoólicas	M	Micro, pequeno e médio	impacto local	
18.05	Fabricação de Bebidas Não- Alcoólicas	M	Micro, pequeno e médio	impacto local	
18.06	Fabricação de Doces e Conservas	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
18.07	Fabricação de Fermentos e Leveduras	M	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	
18.08	Fabricação de Frios e Derivados de Carne	M	Micro, pequeno e médio	impacto local	
18.09	Fabricação de Massas Alimentícias	M	Micro, pequeno e médio	impacto local	
18.10	Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais	M	Micro, pequeno e médio	impacto local	
18.11	Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
18.12	Fabricação de Vinagre	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
18.13	Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com abate, Charqueadas e derivados de origem animal	A	Micro, pequeno e médio,	impacto local	
18.14	Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado	A	Micro, pequeno e médio	impacto local	
18.15	Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados – Laticínios	A	Micro, pequeno e médio	impacto local	
18.16	Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal	M	Micro, pequeno e médio,	impacto local	
18.18	Fabricação de Gelo	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
18.19	Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco e polpa de fruta)	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
18.20	Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo)	B	Micro e pequeno médio, grande e excepcional	impacto local	
18.21	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
19.00	**INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA**				
19.01	Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/Tecidos Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados	B	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	
19.02	Fabricação de Laminados Plásticos	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
19.03	Fabricação de Móveis Plásticos	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
19.04	Produção de Espuma Plástica	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
19.05	Reciclagem de Plásticos	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
19.06	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
20.00	**INDÚSTRIA MECÂNICA**				
20.01	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície	M	Micro, pequeno e médio	impacto local	
20.04	Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície	M	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	
20.05	Fabricação de Instalações Frigoríficas	M	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	
20.06	Fabricação de Máquinas de Costura	M	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município.
20.07	Fabricação de Refrigeradores	M	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
20.08	Fabricação de Ventiladores	M	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
20.09	Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos	M	Micro, pequeno e médio	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
20.10	Indústria Metalmecânica	A	Micro, pequeno, médio	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
20.11	Industrialização de Sistemas Energéticos	M	Micro, pequeno e médio	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
20.12	Montagem de Bombas Hidráulicas	M	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja fundição ou tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município.
20.13	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
21.00	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**				
21.01	Fabricação de Artefatos de Alumínio	A	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja fundição ou tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município.
21.02	Fabricação de Autopeças para Veículos	A	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja fundição ou tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município.
21.03	Fabricação de Componentes para Aerogeradores	A	Micro, pequeno e médio	impacto local	Desde que não haja fundição ou tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município.
21.06	Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos sem Tratamento de Superfície	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
21.07	Metalurgia de Metais Preciosos	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
21.08	Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
21.09	Metalurgia do Pó, inclusive Peças Moldadas/Estamparia	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja fundição, a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
21.10	Metalurgia dos Metais Não- Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro	A	Micro, pequeno, médio e grande	impacto local	Desde que não haja fundição e os impactos diretos não ultrapassem o território do município
21.14	Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não- Ferrosos sem Tratamento de Superfície	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
21.15	Prod. de Soldas e Anodos	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
21.16	Relaminação de Metais Não- Ferrosos, inclusive Ligas	A	Micro, pequeno e médio, grande e excepcional	impacto local	
21.20	Tratamento de Metais	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja tratamento de superfície (Ex: banhos químicos, jateamento, entre outros), a atividade não é capaz de gerar impactos que ultrapassem os limites do município
21.21	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
22.00	**INDÚSTRIA QUÍMICA**				
22.02	Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
22.04	Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
22.05	Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
22.06	Fabricação de Espuma de Baixa Densidade	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
23.08	Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
23.10	Fabricação de Perfumarias e Cosméticos	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
22.12	Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
22.15	Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	M	Micro, pequeno, médio,	impacto local	
22.16	Fabricação de Produtos Químicos para Borracha	A	Micro, pequeno e médio	impacto local	
22.17	Fabricação de Produtos Químicos para Calçados	A	Micro, pequeno e médio	impacto local	
22.19	Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
22.20	Fabricação de Sabão e Detergentes	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	

22.21	Fabricação de Velas	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
22.22	Fabricação de Solventes Secantes e Graxas	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
22.23	Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
22.24	Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
22.25	Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
22.27	Indústria de Recuperação de Extintores de Incêndio	M	Micro, pequeno, médio grande e excepcional	impacto local	
22.30	Prod. de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais	A	Micro, pequeno e médio,	impacto local	
22.31	Prod. de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira	A	Micro, pequeno e médio	impacto local	
22.32	Prod. de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos	A	Micro, pequeno e médio	impacto local	
22.33	Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
22.38	Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica)	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
22.41	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
23.00	**INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES**				
23.01	Beneficiamento de Fibras Têxteis	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
23.02	Confecções	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
23.03	Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
23.04	Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
23.05	Fabricação de Entretelas e Colarinhos	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
23.06	Fabricação de Estofados	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
23.07	Fabricação de Etiquetas, Fitas Têxteis, Zíper, Elásticos e seus componentes	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
23.08	Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
23.09	Fiação de Algodão – sem tingimento	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
23.10	Fiação e Tecelagem – sem tingimento	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
23.11	Indústria Têxtil – com tingimento	A	Micro, pequeno e médio	impacto local	
23.12	Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia	A	Micro, pequeno , médio	impacto local	
23.13	Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
23.14	Fabricação de Redes	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
23.15	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
24.00	**INDÚSTRIAS DIVERSAS**				
24.01	Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional.	impacto local	
24.02	Fabricação de Artefatos de Cimento/Concreto	M	Micro, pequeno, médio, grande, excepcional	impacto local	
24.03	Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
			Micro, pequeno, médio, grande e excepcional		

24.04	Fabricação de Colchões	M		impacto local	
24.05	Fabricação de Giz Escolar	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
24.06	Fabricação de Isolantes Térmicos	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
24.07	Fabricação de Lentes	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
24.08	Fabricação de Semi-Jóias (Bijouterias) – sem banho	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que não haja efluentes industriais e os impactos diretos não ultrapassem os limites do município.
24.09	Fabricação de Semi-Jóias (Bijouterias) – com banho	A	Micro, pequeno, médio e grande	impacto local	Obs- exceto quando utilizar mercúrio.
24.10	Gráficas e Editoras	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
24.11	Produção de Emulsões Asfálticas	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
24.12	Produção de Mistura Asfáltica	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
24.13	Usina de Asfalto	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
24.14	Usina de Produção de Concreto	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
24.15	Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
26.16	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
25.00	**INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA/PAISAGÍSTI CA**				
25.01	Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	Impacto local	
25.02	Implantação de Equipamentos Sociais	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
25.03	Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	Impacto local	
25.04	Requalificação Urbana	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	Impacto local	
25.05	Balneário	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	Impacto local	
25.06	Polo de lazer	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	Impacto local	
25.07	Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	Impacto local	
25.08	Estádio de Futebol	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	Impacto local	
25.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
26.00	**INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE OBRAS DE ARTE**				
26.03	Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico	B	Micro e pequeno Médio, grande e excepcional	impacto local	
26.05	Pontilhões, Pontes e Túnel	A	Micro, pequeno e médio	impacto local	
26.08	Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Exceto quando atingir mais de um município.
26.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
27.00	**SANEAMENTO AMBIENTAL**				
27.01	Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional)	M	Micro, pequeno e médio	impacto local	
27.02	Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
27.03	Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
27.04	Sistema de Abastecimento de Água com ETA Convencional	M	Micro, pequeno e médio	impacto local	
27.07	Estação Elevatória de Esgoto (EEE) com Tratamento Preliminar	A	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	

27.08	Implantação de banheiros químicos	M(AA)	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
27.09	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
28.00	**SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO**				
28.01	Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel	M	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
28.02	Estação Repetidora - Sistema de Telecomunicações	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
28.04	Rede de Telefonia e de Fibra Ótica sem infraestrutura existente	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local e regional	Impacto local, desde que a rede não ultrapasse os limites municipais
28.05	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
29.00	**OBRAS HÍDRICAS**				
29.03	Implantação de sistema adutor	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Desde que o sistema não ultrapasse os limites do município
29.07	Desassoreamento de corpos hídricos secos (açudes, lagos, lagoas, rios e riachos)	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	Exceto em rios e riachos.
29.08	Outras atividades não especificadas anteriormente	-	-	-	

CÓD	GRUPO DE ATIVIDADE	PPD	PORTE	COMPETÊNCIA	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
30.00	**EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**				
30.01	Barraca de Praia	B	Micro, pequeno, médio, grande e excepcional	impacto local	
30.02	Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos	M	Micro, pequeno, médio e Grande	impacto local	
30.03	Hotéis	B	Micro, pequeno médio e Grande	impacto local	
30.04	Pousadas, Hospedarias	B	Micro e pequeno médio, grande e excepcional	impacto local	
30.05	Centro de Eventos, Culturais, Congressos e Convenções e/ou Feiras	M	Micro e pequeno médio, grande e excepcional	impacto local	
30.07	Jardins Botânicos	M	Pequeno médio e Grande	impacto local	
30.08	Outras atividades não especificadas anteriormente	B	-	-	

LEI Nº 569, DE 1º DE JULHO DE 2022.

ANEXO II

CRITÉRIOS E CLASSES DE COBRANÇA DE REMUNERAÇÃO DE ANÁLISE DE LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL POR ATIVIDADE PRODUTIVA, CONFORME PORTE E POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR
– PPD DO EMPREENDIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE.

GRUPO 01.00 – AGROPECUÁRIA

Criação de animais sem abate (Avicultura) (Código 01.01) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO			ÁREA DO PROJETO (ha)2				
PORTE			≤ 0,5	> 0,5 ≤ 1,5	>1,5 ≤ 3,0	> 3 ≤ 5	> 5
N° Cabeças1	Mc	> 10.000 ≤ 30.000	B*	C*	D*	E*	F
	Pe	> 30.000 ≤ 100.000	C*	D*	E*	F	G
	Me	> 100.000 ≤ 200.000	D	E	G	H	I
	Gr	> 200.000 ≤ 500.000	G	H	I	J	L
	Ex	> 500.000	H	I	J	L	M
1Até 10.000 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC 2Área do projeto corresponde à área total construída; * Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.							

Criação de animais sem abate (Ovinocaprinocultura) (Código 01.01) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	REGIME DE EXPLORAÇÃO	
	INTENSIVO¹	EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO
	Área (ha)²	Área (ha)³

PORTE			≤ 100	> 100 ≤250	>250 ≤750	>750 ≤1250	>125 0	≤300	>300 ≤ 500	> 500 ≤150 0	> 1500 ≤ 2500	>250 0
N° Cabeças4	Mc	> 500 ≤ 1.000	C*	D*	E*	F	G	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 1.000 ≤ 1.500	D*	E*	F	G	H	D*	E*	F	G	H
	Me	> 1.500 ≤ 3.000	G	H	I	J	L	G	H	I	J	H
	Gr	> 3.000 ≤ 5.000	H	I	J	L	M	H	I	J	L	M
	Ex	> 5.000	I	J	L	M	N	I	J	L	M	N

[1] Animais totalmente estabulados;
[2] Área ocupada com suporte forrageiro;
[3] Área do imóvel;
4 Até 500 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

Criação de animais sem abate (Suinocultura) (Código 01.01) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO			Área (ha)[1]				
PORTE			≤ 1	> 1 ≤ 2,5	> 2,5 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
N° Cabeças2	Mc	≤ 300	B*	C*	D*	E*	F
	Pe	> 300 ≤ 750	C*	D*	E*	F	G
	Me	> 750 ≤ 3.000	D	F	G	H	I

[1] Área do projeto corresponde à área total construída;
2 Até 300 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

Criação de animais sem abate (Bovinocultura e Bubalinocultura) (Código 01.01) Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO			REGIME									
			INTENSIVO[1]					EXTENSIVO - SEMI INTENSIVO				
			Área (ha)[2]					Área (ha)[3]				
PORTE			≤ 100	> 100 ≤ 250	>250 ≤500	>500 ≤1000	>100 0	≤300	>300 ≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤8000	>8000
N° Cabeça s4	Mc	> 200 ≤ 500	C*	E*	F	G	H	C*	D*	E*	F	G
	Pe	> 500 ≤ 800	E*	F	G	H	I	D*	E*	F	G	H
	Me	> 800 ≤ 1.200	G	H	I	J	L	E	G	H	I	J
	Gr	> 1.200 ≤ 1.400	H	I	J	L	M	G	H	I	J	L
	Ex	> 2.400	I	J	L	M	N	H	I	J	L	M

[1] Animais totalmente estabulados;
[2] Área ocupada com suporte forrageiro;
[3] Área do imóvel;
4 Até 200 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

Cultivo de plantas medicinais, aromáticas e condimentares (Código 01.02) Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	Área (ha)1				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	>10 ≤15	>15 ≤20	>20 ≤30	>30≤50	> 50
	A*	B*	C**	E**	F**

1 Até 10 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Cultivo de flores e plantas ornamentais (sem uso de agrotóxico) (Código 01.04) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	**SEM USO DE AGROTÓXICO**		
	Área (ha)1		
	Mc	Pe	Me
	>30 ≤80	>80 ≤120	>120 ≤200
	B*	C*	D**

1Até 30 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Projetos Agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxico) (Código 01.06) Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	**SEM USO DE AGROTÓXICO**		
	Área (ha)1		
	Mc	Pe	Me

	>60 ≤100	>100 ≤300	>300≤750
	B*	C*	D**

1 Até 60 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico) (Código 01.08)	**SEM USO DE AGROTÓXICO**		
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Área (ha)1		
	Mc	Pe	Me
	>50 ≤80	>80 ≤120	>120≤200
	C*	D*	E*

1 Até 50 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
** Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 01.11)	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5*	> 5 ≤10*	> 10 ≤ 50*	> 50 ≤ 100	> 100
	H	I	J	L	M

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

OU APLICAR ESTA TABELA:

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 01.11)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	F*	F
	Pequeno	D*	G	G
	Médio	E	F	F
	Grande	F	I	I
	Excepcional	H	J	L

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

GRUPO 02.00 – AQUICULTURA

Piscicultura – Produção em Tanques-rede (Código 02.04)			Área útil outorgada (m²)1		
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO			Mc	Pe	Me
			> 500 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 1.500	> 1.500 ≤ 2.000
Volume útil de produção (m³)	Mc	> 1.000 ≤ 2.000	C*	D*	E**
	Pe	> 2.000 ≤ 3.000	D*	E*	F**
	Me	> 3.000 ≤ 4.000	E*	F**	G**
	Gr	> 4.000 ≤ 5.000	F**	G**	H**
	Ex	> 5.000	G**	H**	I**

1 Até 1.000 m³ e até 500 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Piscicultura ornamental (Código 02.08)	Área útil construída (m²)1			
Potencial Poluidor–Degradador: BAIXO	Mc	Pe	Me	Gr
	> 500 ≤ 1.000	> 1.000 ≤ 3.000	> 3.000 ≤ 10.000	> 10.000
	D*	E*	G**	H**

1 Até 500 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Piscicultura Pesque e Pague (Código 02.09)	Área do espelho d'água (ha)1				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20

Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	E*	F*	G**	H**	J

1 Até 1 hectare fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Algicultura e Malacocultura (Código 02.10)	Área bruta (ha)1		
	Mc	Pe	Me
Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 20
	C*	D*	E**

1 Até 1 hectare fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC;
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU;
**Atividades sujeitas a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).

Outros (Código 02.13)	Área de produção (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10
	D*	E*	F	G	H

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.

GRUPO 03.00 – COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS

Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos (Código 03.01)	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	M	N	O	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos (Código 03.02)	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	H	I	M	N

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (Código 03.03)	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	M	N	O	P

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil (Código 03.04)	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	E	G	I	L

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos (Código 03.05)	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	G	H	J	L

Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Coleta e Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis (Código 03.06)	Número de veículos			
	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 2	> 2 ≤ 10	> 10 ≤ 20	> 20

Potencial Poluidor-Degradador ALTO	G	H	J	N
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença por Adesão e Compromisso (LAC).				

Armazenamento de Resíduos da Construção Civil (Código 03.07)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	E	G	I	L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento de Produtos Perigosos ou Inflamáveis (Código 03.08)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Armazenamento de Resíduos Classe I – Perigosos (Código 03.09)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de				

Armazenamento de Resíduos de Classe II – Não Perigosos (Código 03.10)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	J	L	M	N
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de				

Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde (Código 03.11)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de				

Armazenamento e Distribuição de Produtos Não Perigosos (Código 03.12)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	D*	E	G	H
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Tratamento de Resíduos da Construção Civil (Código 03.13)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de				

Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe II – Não Perigosos (Código 03.14)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	E	G	I	L
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de				

Tratamento de Resíduos Sólidos – Classe I – Perigosos (Código 03.15)	Tonelada/mês			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador ALTO	≤500	>500 ≤1000	>1000 ≤2000	>2000
	M	N	O	P
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de				

Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem (Código 03.16)	Tonelada/mês1				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	>30 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤150	>150 ≤300	>300
	H	I	J	L	O
1 Até 30 toneladas fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).					

Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica (Código 03.17)	Tonelada/mês1				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor-Degradador MÉDIO	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤150	>150 ≤200	>200
	*D	*E	F	G	H
1 Até 10 toneladas fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; * Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).					

Usina de reciclagem/triagem de resíduos (Código 03.18)			Classe do Resíduo		
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO			Classe II B	Classe II A	Classe I
(Tonelada/mês)	Pe	≤ 1000	G	H	I
	Me	> 1000 ≤ 3000	H	I	J
	Gr	> 3000 ≤ 5000	I	J	M
	Ex	> 5000	M	N	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Aterro sanitário (Código 03.22)	(Tonelada/mês)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador ALTO	≤ 500	> 500 ≤ 1500	> 1500 ≤ 3000	> 3000 ≤ 5000	> 5000
	J	L	M	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).					

Aterro de Resíduos da Construção Civil (Código 03.23)	(Tonelada/mês)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador ALTO	≤ 500	> 500 ≤ 1500	> 150 ≤ 3000	> 3000 ≤ 5000	> 5000
	J	L	M	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).					

Disposição de resíduos especiais de serviços de saúde e similares (Código 03.25)	(Tonelada/mês)			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor- Degradador ALTO	≤ 2	>2 ≤5	>5 ≤10	>10

	L	M	N	O
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).				

Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos.	nº de big bags			
Recebimento, triagem, prensagem e	Pe	Me	Gr	Ex
armazenamento temporário de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos da construção civil de pequenos geradores e poda. **(Código 03.27)**	≤ 2.000	>2.000≤ 5.000	>5.000 ≤ 10.000	>10.000
Potencial Poluidor-Degradador	B	C	D	E
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA) e/ou Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).				

Outras atividades não especificadas anteriormente **(Código 03.28)**		(Tonelada/mês)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤50	>50 ≤250	> 250 ≤500	>500
Potencial Poluidor-Degradador	BAIXO	G	H	J	N
	MÉDIO				
	ALTO				

GRUPO 04.00 – ATIVIDADES FLORESTAIS

04.01 – Autorização Para Uso Alternativo do Solo (AUS)						
Descrição da Atividade		Área (ha)				
Implantação de Empreendimentos		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	L	N	Q	S
Descrição da Atividade		Área (ha)				
Implantação de Empreendimentos		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	E	G	J	M	P
Descrição da Atividade		Área (ha)				
Agricultura Familiar		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	B	D	F	G	L
Obs: Isenção dos custos para a autorização de desmatamento até 03 (três) ha/ano em propriedades rurais, posse, arrendamento ou comodato de até 04 (quatro) módulos fiscais, com finalidade de agricultura familiar.						

04.02 - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)					
Descrição da Atividade		Área (ha)			
Implantação de atividades e obras de utilidade pública e interesse social		Pe	Me	Gr	Ex
		≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	J	M	O
Descrição da Atividade		Área (ha)			
Intervenção em Área de Preservação Permanente		≤ 1	> 1 ≤ 3	> 3 ≤ 5	> 5
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	J	P	S	U

04.03 - Autorização de Uso do Fogo Controlado						
Descrição da Atividade		Área (ha)				
Uso do fogo controlado empregado nas atividades desenvolvidas na agricultura familiar		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		≤ 3	>3 ≤20	>20 ≤50	>50 ≤100	>100
Potencial Poluidor- Degradador	ALTO	B	E	H	J	P

04.06 - Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)		
Descrição da Atividade	Unidade	
Ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança.	≤ 5	> 5 ≤ 20
Potencial Poluidor- Degradador		

	BAIXO	D	E

04.07 - Autorização para Exploração de Floresta Plantada					
Descrição da Atividade		Área (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
O corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem. conforme definido nos parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012.		≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤50	>50
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	E	G	H	J

04.08 - Certificado de Reposição Florestal		
Descrição da Atividade		**Valor(UFIRM)**
Solicitação de Cumprimento do Débito de Reposição Florestal para detentores de Autorização de Uso Alternativo do Solo e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal		
Solicitação de Geração de Créditos através do levantamento circunstanciado, objetivando transferência ou comercialização dos créditos para detentores de Autorização de Uso Alternativo do Solo e/ou Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal, com		174,8
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	

04.09 - Autorização para Transplantio de Carnaúba e/ou Outras Espécies				
Descrição da Atividade		Unidade		
Concedida para o desbaste em povoamento natural de carnaúbas e/ou outras espécies, para enriquecimento de área de preservação permanente, reserva legal, arborização urbana, áreas verdes e outras.		≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	D	E	I

04.10 - Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF)						
Descrição da Atividade		Área (ha)				
Ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de interesse público ou social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012.		Pe	Me	Gr	Ex	
		≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100	
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	J	M	O	

GRUPO 05.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS

Beneficiamento de gemas (Código 05.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Beneficiamento de Calcário (Código 05.02)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	N
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Britagem e/ou Moagem de Rochas, exceto Calcário (Código 05.03)	**Potencial Poluidor-Degradador**
	MÉDIO

PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO); Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).		

Fabricação de produtos e artefatos cerâmicos (Código 05.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Produção de gesso (Código 05.05)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		
Produção de cimento (Código 05.06)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	M
	Grande	O
	Excepcional	P

Beneficiamento de minerais metalíferos (Código 05.07)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	L
	Pequeno	M
	Médio	N
	Grande	O
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Artefatos de Rochas Ornamentais (Código 05.08)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 05.09)		**Potencial Poluidor-Degradador**		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	N
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.				

GRUPO 06.00 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Armazenamento, fracionamento e distribuição de óleos vegetais, essência para desinfetantes e álcool (Código 06.01)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Código 06.03)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Lavagem de veículos (Código 06.04)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		BAIXO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Transporte Revendedor Retalhista (TRR) (Código 06.07)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			ALTO
Volume armazenado (m³)1	Pequeno	> 45 ≤ 75	G
	Médio	> 75 ≤ 120	I
	Grande	> 120 ≤	M
	Excepcional	> 180	O
1 Até 45 m³ fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Supermercados e Hipermercados (Código 06.09)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área construída (m²)1	Mc	≤ 1.000	G
	Pe	>1.000 ≤ 2.500	H
	Me	> 2.500 ≤ 5.000	I
	Gr	> 5.000 ≤ 10.000	L
	Ex	> 10.000	N
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Oficina Mecânica com troca de óleo e/ou pintura automotiva (Código 06.10)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área construída (m²)1	Mc	≤ 300	D
	Pe	>300 ≤ 500	E
	Me	> 500 ≤ 800	F
	Gr	> 800 ≤ 1000	H
	Ex	> 1000	I
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Shopping Center (Código 06.11)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área construída (m²)1	Mc	> 1000 ≤ 3000	D E F H I
	Pe	> 3000 ≤ 5000	
	Me	> 5000 ≤ 8000	
	Gr	> 8000 ≤ 10000	
	Ex	> 10000	
1 Até 1.000 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Panificadoras, restaurantes e pizzarias – consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal (Código 06.12)			**Potencial Poluidor-Degradador**
			BAIXO
Área construída (m²)1	Mc	≤ 300	D
	Pe	> 300 ≤ 500	E
	Me	> 500 ≤ 800	F
	Gr	> 800 ≤ 1000	H
	Ex	> 1000	I
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).			

Lavanderia Convencional sem esgotamento sanitário interligado (Atividade 06.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Lavanderia Industrial/Hospitalar (Atividade 06.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 06.15)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	G	A	I
	Excepcional	H	J	L
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU.				

GRUPO 07.00 – CONSTRUÇÃO CIVIL

Condomínios e Conjuntos Habitacionais – Sem infraestrutura1 (Código 07.01)	Área Total Construída (m²)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤2.500	>2.500 ≤5.000	>5.000 ≤10.000	> 10.000 ≤20.000	>20.000
	G	H	J	N	O
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

	Área Total Construída (m²)				
Condomínios e Conjuntos Habitacionais – Com infraestrutura1 (Código 07.02)	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤2.500	>2.500 ≤5.000	>5.000 ≤10.000	> 10.000 ≤20.000	>20.000
Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	E*	G	I	L	M
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única – LAU; 1Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Autódromos1 (Código 07.03)	Comprimento da pista (m)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤500	>500 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3500	>3500 ≤5000	>5000
	H	I	J	M	N
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Cemitérios (Código 07.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J

Construção de muro de contenção2 (Código 07.05)	Extensão (m)1				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	>50 ≤100	>100 ≤200	>200 ≤300	>300 ≤500	>500
	E	F	G	I	L
1 Até 50 metros fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; 2Atividade não sujeita a Licença de Operação; Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).					

Distrito e pólo industrial1 (Código 07.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	J
	Médio	N
	Grande	O
	Excepcional	P
1Atividade não sujeita a Licença de Operação (LO).		

Hipódromos1 (Código 07.07)	Comprimento da pista (m)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤500	>500 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3500	>3500 ≤5000	>5000
Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	F	G	I	J	L
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Hospitais (Código 07.08)	Número de Leitos	
	Pe	Me

Potencial Poluidor- Degradador MÉDIO	≤50	>50 ≤150
	I	J
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Clínicas e congêneres (Código 07.09)	Área total (m²)1			
	Mc	Pe	Me	Gr
Potencial Poluidor- Degradador MÉDIO	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	>1000 ≤2000	>2000 ≤3500
	E	F	G	H
1 Até 300 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

Kartódromo1 (Código 07.10)	Comprimento da pista (m)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	≤500	>500 ≤ 2000	> 2000 ≤ 3500	>3500 ≤5000	>5000
	F	G	I	J	L
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Laboratórios de Análises Clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas (Código 07.11)	Área total (m²)1			
	Mc	Pe	Me	Gr
Potencial Poluidor- Degradador MÉDIO	> 300 ≤ 500	> 500 ≤ 1000	>1000 ≤2000	>2000 ≤3500
	E	F	G	H
1 Até 300 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

Penitenciárias1 (Código 07.12)	Área total (m²)
	Pe
	≤5000
Potencial Poluidor- Degradador MÉDIO	I
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.	

Terraplanagem (Atividade 07.19)	Potencial Poluidor-Degradador
	MÉDIO
PORTE Micro	G
Pequeno	H
Médio	I
Grande	L
Excepcional	M
Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).	

Desmembramento do solo1 (Código 07.20)		Área (ha)			
		Pe	Me	Gr	Ex
		≤0,25	>0,25 ≤1,25	>1,25 ≤6,25	>6,25
Potencial Poluidor- Degradador	BAIXO	D	E	F	H
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU) 1Atividade não sujeita a Licença de Operação.					

Loteamento1 (Código 07.21)		Área (ha)		
		Pe	Me	Gr
		≤10	>10≤50	>50≤100
Potencial Poluidor- Degradador	MÉDIO	G	I	L
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.				

Parques de Vaquejada1 (Atividade 07.22)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 07.23)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	F*	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	O	P	P
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 08.00 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS

Jazidas de Empréstimo para Obras Civis (Código 08.01)	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤50	> 50
	E*	G**	H**	I**	J**

* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);
** Atividades sujeitas à Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO); Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).

Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral (Campo) (Código 08.02)	Área (ha)		
	Mc	Pe	Me
	≤ 10	>10 ≤30	>30 ≤50
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	H	I	J
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Extração, Envasamento e Gaseificação de água mineral de água mineral (Poço) (Código 08.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Vazão (l/h)	Mc	≤ 2000	F
	Pe	> 2000 ≤ 2500	G
	Me	> 2500 ≤ 3000	I
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Extração de Areia, Argila e Saibro (Código 08.03)	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	≤ 5	> 5 ≤10	> 10 ≤30	> 30 ≤50	> 50
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	F	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Extração de Diatomito (Código 08.04)	Área (ha)			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 50	> 50
	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).				

Extração de Rochas para Uso Imediato na Construção Civil (Código 08.05)	Área (ha)		
	Mc	Pe	Me
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤ 5	>5 ≤10	>10 ≤30
	E	G	H
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Extração de Sal (Código 08.14)	Área (ha)		
	Pe	Me	Gr
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤ 10	>10 ≤50	>50 ≤100
	G	H	I
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Extração de Quartzo (Código 08.15)	Área (ha)				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤10	>10 ≤50	>50 ≤100	>100 ≤300	>300
	G	H	I	J	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).					

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 08.16)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	N	O	P
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 09.00 – GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Linhas de Distribuição até 15 kV (Código 09.01)	Comprimento (km)1				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	≤10	>10 ≤20	>20 ≤30	>30 ≤50	>50
	E	F	G	H	J
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).					

Linhas de Distribuição maior do que 15 kV e menor ou igual a 138 kV (Código 09.02)	Comprimento (km)			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
MÉDIO	H	J	M	N
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).				

Linhas de Transmissão até 138 kV (Código 09.03)	Comprimento (km)			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200
	H	J	M	N
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO) nos casos de sistemas associados às atividades de códigos 09.05 e 09.11.				

Linhas de Transmissão acima de 138 kV (Código 09.04)	Comprimento (km)			
	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador ALTO	≤50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200

	M	N	O	P
Atividade sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO) nos casos de sistemas associados às atividades de códigos 09.05 e 09.11.				

Parque eólico, usina eólica, central eólica (Código 09.05)	Potência gerada (MW)1
	Mc
Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	>5 ≤10
	G
1Até a 5 MW fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; Para os empreendimentos enquadrados nos termos do Art. 3º, inciso I, da Resolução COEMA nº 07, de 06 de setembro de 2018 (DOE 03.10.2018), a atividade fica sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).	

Pequena Central Hidrelétrica (Código 09.06)	Potência gerada (MW)
	Pe
Potencial Poluidor - Degradador ALTO	≤ 10
	H

Subestação Abaixadora/Elevadora de Tensão/Seccionadora (Código 09.07)	Tensão (kV)			
	Mc	Pe	Me	Gr
Potencial Poluidor-Degradador BAIXO	≤15	>15 ≤69	>69 ≤138	>138
	D	E	F	G
Quando o licenciamento englobar o planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental deve ser adotado o sistema trifásico (LP, LI e LO), sendo que a renovação da Licença de Operação se dará mediante Licença por Adesão e Compromisso (LAC); Quando se tratar de um sistema associado às atividades de códigos 09.05 e 09.11, esta atividade fica sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO), permanecendo a regra de				

Unidade de cogeração de energia elétrica (Código 09.08)	Potência gerada (MW)	
	Pe	Me
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤1	>1 ≤3
	E*	F
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).		

Energia Solar/ Fotovoltaica (Código 09.11)	Área (ha)1		
	Mc	Pe	Me
Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	>15≤30	>30≤90	>90≤180
	G	H	L
1Até 15 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; Para os empreendimentos enquadrados nos termos do Art. 3º, inciso I, da Resolução COEMA nº 06, de 06 de setembro de 2018 (DOE 18.09.2018), a atividade fica sujeita a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação e Operação (LIO).			

Energia a partir de Biomassas/Biogás (Código 09.12)	Potência gerada (MW)	
	Mc	Pe
Potencial Poluidor - Degradador BAIXO	≤ 5	>5 ≤10
	F*	G
*Atividade de micro e minigeração distribuída de energia elétrica renovável oriunda de biogás e biomassa sujeita a Licença Ambiental Única (LAU), em conformidade com a Resolução Coema nº 03, de 03 de março de 2016 (DOE 07/04/2016).		

Minigeração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renováveis (Fotovoltaica)1 (Atividade 09.13)		Potência Gerada (MW)
		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
Minigeração solar fotovoltaica	≤ 3	E*
	> 3 ≤ 5	D**
1Conforme Resolução Coema nº 03, de 03 de março de 2016 (DOE 07/04/2016); *Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC); **Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 09.14)	Potencial Poluidor-Degradador		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO

PORTE	Micro	E*	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	N
	Excepcional	O	P	P
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 10.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE BORRACHA

Beneficiamento de borracha natural (Código 10.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Espuma de Borracha e de Artefatos de Borracha, inclusive látex (Código 10.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação e Recondicionamento de pneumáticos (Código 10.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Recuperação de Pneumáticos (Código 10.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 10.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	G	G
	Médio	G	I	I
	Grande	H	L	J
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 11.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE COUROS E PELES

Acabamento de couros e peles (Código 11.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I

Curtume e outras preparações de couros e peles (Código 11.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	M

Fabricação de artefatos diversos de couros e peles (Código 11.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de cola animal (Código 11.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Secagem e salga de couros e peles (Código 11.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 11.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 12.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FUMO

Atividades de beneficiamento de fumo (Código 12.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e similares (Código 12.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
	Micro	G

PORTE	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 12.03)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	F
	Pequeno	E*	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	J
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 13.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA

Fabricação de Artefatos de Madeira e de Móveis, além de lápis, palitos e outros (Código 13.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada (Código 13.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Preservação e Tratamento de Madeira (Código 13.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).		

Serraria e Desdobramento de Madeira (Código 13.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC).		

Produção de carvão vegetal (Código 13.05)	Produção em MDC/mês				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
Potencial Poluidor - Degradador MÉDIO	≤ 50	>50 ≤100	>100 ≤200	>200 ≤300	>300
	A	B	C	G	I

Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 13.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		PEQUENO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	F	G
	Pequeno	E*	G	H
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M
	Excepcional	M	N	O
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 14.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

Fabricação e montagem de Carrocerias, Tanques e Caçambas para Caminhões (Atividade 14.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Peças e Acessórios (Código 14.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação e Montagem de Aeronaves (Código 14.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

Fabricação e Montagem de Veículos Ferroviários (Código14.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

Fabricação e Montagem de Veículos Rodoviários (Código 14.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

Fabricação e Reparo de Embarcações e Estruturas Flutuantes (Código 14.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 14.07)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	G
	Pequeno	E*	F	H
	Médio	G	H	I
	Grande	J	L	M

	Excepcional	M	N	P
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 15.00 – INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO

Fabricação de Materiais e Componentes Elétricos e Eletrônicos (Código 15.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações (Código 15.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Componentes Eletromecânicos (Código 15.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 15.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	H
	Pequeno	E*	F	I
	Médio	F	G	J
	Grande	I	J	N
	Excepcional	L	M	P

GRUPO 16.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Beneficiamento de Algodão (Código 16.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	G
	Grande	I
	Excepcional	L
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).		

Beneficiamento de Cera de Carnaúba (Código16.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).		

Beneficiamento de Fibras Vegetais (Código 16.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C
	Pequeno	E
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).		
Potencial Poluidor Degradador		
Processamento de Sementes de Algodão		

(Código 16.04)		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	M
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 16.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	F
	Pequeno	E*	H	H
	Médio	F	J	J
	Grande	H	L	L
	Excepcional	J	M	N
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 17.00 – INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PAPEL E CELULOSE

Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina, Cartão e Fibra Prensada (Código 17.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Transformação de Papel, inclusive Reciclados (Código 17.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 17.05)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	G	G
	Pequeno	E*	H	I
	Médio	F	J	L
	Grande	I	N	M
	Excepcional	L	P	O
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 18.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS

Agroindústria (Código 18.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Beneficiamento de Sal (Código 18.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais (Código 18.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Bebidas Alcoólicas (Código 18.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	J
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Bebidas Não-Alcoólicas (Código 18.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação

Fabricação de Doces e Conservas (Código 18.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação

Fabricação de Fermentos e Leveduras (Código 18.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Frios e Derivados de Carne (Código 18.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Massas Alimentícias (Código 18.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais (Código 18.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Rapadura e Açúcar Mascavo (Código 18.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença por Adesão e Compromisso (LAC); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Vinagre (Código 18.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Matadouros, Abatedouros, Frigoríficos com abate, Charqueadas e Derivados de Origem Animal (Código 18.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G

	Médio	I

Preparação de Pescados e Fabricação de Conservas de Pescado (Código 18.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I

Preparação, Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados – Laticínios (Código 18.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I

Refino/Preparação de Óleo e Gordura Vegetal (Código 18.16)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Gelo (Código 18.18)		Potencial Poluidor-Degradador
		'BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Beneficiamento de Produtos Agrícolas (grãos, cereais, sementes, coco e polpa de fruta) (Código 18.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G*
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Beneficiamento de Produtos Agrícolas (mel de abelha, milho e trigo) (Código 18.20)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D
	Pequeno	E
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	I
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 18.21)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	G	F
	Médio	F	I	H
	Grande	G	J	J
	Excepcional	I	N	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 19.00 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA

Fabricação de Plástico/Artefatos de Material Plástico/Termoplástico/Sacos de Ráfia/Tecidos Plásticos/Produtos de Plástico tipo PVC e derivados (Atividade 19.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	H
	Excepcional	J
'*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Laminados Plásticos (Atividade 19.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	H
	Excepcional	I
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Móveis Plásticos (Atividade 19.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E
	Pequeno	F
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Produção de Espuma Plástica (Atividade 19.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Reciclagem de Plásticos (Atividade 19.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 19.06)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D*	E
	Pequeno	D*	E*	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	J	L	M

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).

GRUPO 20.00 – INDÚSTRIA MECÂNICA

Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios com Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície (Atividade 20.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Máquinas, Peças, Utensílios e Acessórios sem Tratamento Térmico e sem Tratamento de Superfície (Atividade 20.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Instalações Frigoríficas (Atividade 20.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Máquinas de Costura (Atividade 20.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Refrigeradores (Atividade 20.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Ventiladores (Atividade 20.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Indústria de Geradores Eólicos e Elétricos (Atividade 20.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	I
*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Indústria Metalmecânica (Atividade 20.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I

Industrialização de Sistemas Energéticos (Atividade 20.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Montagem de Bombas Hidráulicas (Atividade 20.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outros (Atividade 20.13)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	F	E
	Pequeno	D*	G	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental única (LAU).				

GRUPO 21.00 – INDÚSTRIA METALÚRGICA

Fabricação de Artefatos de Alumínio (Atividade 21.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Autopeças para Veículos (Atividade 21.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	P

Fabricação de Componentes para Aerogeradores (Atividade 21.03)	Potencial Poluidor-Degradador
	ALTO

PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J

Fabricação de Estruturas e Artefatos Metálicos sem Tratamento de Superfície (Atividade 21.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N

Metalurgia de Metais Preciosos (Atividade 21.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Metalurgia de Retificação de Peças de Máquinas Industriais (Atividade 21.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Potencial Poluidor-Degradador		
Metalurgia do Pó, inclusive Peças		

Moldadas / Estamparia (Atividade 21.09)		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Metalurgia dos Metais Não-Ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive Ouro (Atividade 21.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L

Prod. de Laminados / Ligas / Artefatos de Metais Não-Ferrosos sem Tratamento de Superfície (Atividade 21.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Produção de Soldas e Anodos (Atividade 21.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J

	Grande	M
	Excepcional	N

Relaminação de Metais Não-Ferrosos, inclusive Ligas (Atividade 21.16)		Potencial Poluidor Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Tratamento de Metais (Atividade 21.20)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Potencial Poluidor-Degradador				
Outros				
(Atividade 21.21)		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	D*	E*	G
	Pequeno	E*	F	H
	Médio	F	G	J
	Grande	I	J	M
	Excepcional	L	M	O
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 22.00 – INDÚSTRIA QUÍMICA

Fabricação de Artefatos de Fibra Sintética (Atividade 22.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Concentrados Aromáticos Naturais, Artificiais e Sintéticos (Atividade 22.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Domissanitários: Desinfetantes, Saneantes, Inseticidas, Germicidas e Fungicidas (Atividade 22.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	L
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Espuma de Baixa Densidade (Atividade 22.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
	Micro	F

PORTE	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J

Fabricação de Fios de Borracha e Látex Sintéticos (Atividade 22.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Perfumarias e Cosméticos (Atividade 22.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento (Atividade 22.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	I
	Excepcional	J
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários (Atividade 22.15)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Produtos Químicos para Borracha (Atividade 22.16)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

Fabricação de Produtos Químicos para Calçados (Atividade 22.17)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

Fabricação de Resinas, Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos (Atividade 22.19)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M

	Excepcional	O

Fabricação de Sabão e Detergentes (Atividade 22.20)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Velas (Atividade 22.21)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	H
	Excepcional	L
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Solventes Secantes e Graxas (Atividade 22.22)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Tinta em Pó, Solventes e Corantes (Atividade 22.23)		**Potencial Poluidor-Degradador**
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	J
	Grande	M
	Excepcional	O

Fabricação de Tintas, Adesivos, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Impermeabilizantes (Atividade 22.24)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Indústria de Fabricação de Concentrados de Cor para Plásticos (Atividade 22.25)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Indústria de Recuperação deExtintores de Incêndio (Atividade 22.27)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Produção de Óleos / Gorduras e Ceras Vegetais e Animais (Atividade 22.30)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I

Produção de Óleos Essenciais, Vegetais e Produtos Similares, da Destilação da Madeira (Atividade 22.31)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I

Produção de Sustâncias e Fabricação de Produtos Químicos (Atividade 22.32)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I

Produção de Argamassa e Massa de Reboco Especiais para Construção Civil (Atividade 22.33)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Reembalagem de Produtos Químicos (Soda Cáustica) (Atividade 22.38)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O

Potencial Poluidor-Degradador				
Outros				
Atividade 22.41)		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	D*	F
	Pequeno	D*	E*	G
	Médio	F	G	I
	Grande	I	J	M
	Excepcional	L	M	O
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 23.00 – INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E PELES

Beneficiamento de Fibras Têxteis (Atividade 23.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N

*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Confecções (Atividade 23.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	J
	Excepcional	L
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Artigos de Cama, Mesa e Banho (Atividade 23.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	E*
	Médio	F
	Grande	J
	Excepcional	L
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Calçados, Cintos e Bolsas e seus Componentes (Atividade 23.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	J
	Excepcional	O
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Entretelas e Colarinhos (Atividade 23.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	L
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação		

Fabricação de Estofados (Atividade 23.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Etiquetas, Fitas Têxteis, Zíper, Elásticos e seus componentes (Atividad 23.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	E*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);		

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Sandálias e Solas para Calçados (Atividade 23.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fiação de Algodão – sem tingimento (Atividade 23.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Potencial Poluidor-Degradador		
Fiação e Tecelagem – sem tingimento		
(Atividade 23.10)		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Indústria Têxtil – com tingimento (Atividade 23.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	I
	Médio	L
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Malharia, Tinturaria/Tingimento, Acabamento e Estamparia (Atividade 23.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	H
	Médio	J
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outros Acabamentos em peças do Vestuário e Artigos Diversos de Tecidos (Atividade 23.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Redes (Atividade 23.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	D*
	Pequeno	F*
	Médio	G

	Grande	L
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Outros (Atividade 23.15)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 24.00 – INDÚSTRIAS DIVERSAS

Produção/Beneficiamento de Vidros e Similares (Atividade 24.01)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	J
	Grande	N
	Excepcional	O

Fabricação de Artefatos de Cimento / Concreto (Atividade 24.02)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	F
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Artefatos de Fibra de Vidro (Atividade 24.03)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N

Fabricação de Colchões (Atividade 24.04)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Giz Escolar (Atividade 24.05)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	F
	Grande	I
	Excepcional	L
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);		

Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).

Fabricação de Isolantes Térmicos (Atividade 24.06)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Lentes (Atividade 24.07)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	E*
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – sem banho (Atividade 24.08)		Potencial Poluidor-Degradador
		BAIXO
PORTE	Micro	C*
	Pequeno	D*
	Médio	G
	Grande	J
	Excepcional	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Fabricação de Semijoias (Bijuterias) – com banho (Atividade 24.09)		Potencial Poluidor-Degradador
		ALTO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M

Gráficas e Editoras (Atividade 24.10)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).		

Produção de Emulsões Asfálticas (Atividade 24.11)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Produção de Mistura Asfáltica (Atividade 24.12)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G

	Médio	H
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Usina de Asfalto (Atividade 24.13)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

Usina de Produção de Concreto (Atividade 24.14)		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	G
	Pequeno	H
	Médio	I
	Grande	L
	Excepcional	N
Em caso de usina móvel, ficará sujeita a Autorização Ambiental (AA); Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).		

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Potencial Poluidor-Degradador
Usina Móvel de Areia Asfáltica usinada a quente ou Usina de Asfalto Móvel (Atividade 24.15)		MÉDIO
PORTE	Micro	H
	Pequeno	I
	Médio	J
	Grande	L
	Excepcional	N

Outros (Atividade 24.16)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	G	G
	Pequeno	F	H	H
	Médio	G	I	I
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 25.00 – INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA

Áreas para Reassentamentos Humanos Urbanos1 (Atividade 25.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área total do terreno (ha)	Mc	≤ 5	E*
	Pe	> 5 ≤ 10	F
	Me	> 10 ≤ 20	H
	Gr	> 20 ≤ 30	L
	Ex	> 30	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); 1Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Implantação de Equipamentos Sociais2 (Atividade 25.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área construída (m²)1	Mc	>1000 ≤2500	D*
	Pe	>2500 ≤5000	E*
	Me	>5000 ≤7500	G
	Gr	>7500 ≤10000	J

	Ex	>10000	M
1Até 1.000 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; 2Atividade não sujeita a Licença de Operação; *Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).			

Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos1 (Atividade 25.03)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área total urbanizada (ha)	Mc	≤ 1,0	E*
	Pe	> 1,0 ≤ 2,5	F
	Me	> 2,5 ≤ 5,0	H
	Gr	> 5,0 ≤ 15,0	L
	Ex	> 15,0	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); 1Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Requalificação Urbana1 (Atividade 25.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área requalificada (ha)	Mc	≤ 20	E*
	Pe	> 20 ≤ 30	F
	Me	> 30 ≤ 50	H
	Gr	> 50 ≤ 100	L
	Ex	> 100	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); 1Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Balneário1 (Atividade 25.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Área total (ha)	Mc	≤ 0,5	E*
	Pe	> 0,5 ≤ 2,0	F
	Me	> 2,0 ≤ 3,5	H
	Gr	> 3,5 ≤ 5,0	L
	Ex	> 5,0	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); 1Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Pólo de Lazer (Atividade 25.06)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área total urbanizada (ha)	Mc	≤ 1,0	D*
	Pe	> 1,0 ≤ 2,0	E*
	Me	> 2,0 ≤ 5,0	H
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	L
	Ex	> 10,0	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).			

Implantação de Praça Pública, Ginásio Poliesportivo, Areninhas e Campo de Futebol2 (Atividade 25.07)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área total urbanizada (ha)1	Mc	> 1,0 ≤ 2,0	C
	Pe	> 2,0 ≤ 3,0	D
	Me	> 3,0 ≤ 5,0	E
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	F
	Ex	> 10,0	G
1Até 1 hectare fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; 2Atividade não sujeita a Licença de Operação; Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).			

Estádio de Futebol2 (Atividade 25.08)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área total urbanizada (ha)1	Mc	> 1,0 ≤ 2,0	C*
	Pe	>2,0 ≤ 3,0	D*
	Me	>3,0 ≤ 5,0	E
	Gr	> 5,0 ≤ 10,0	F
	Ex	> 10,0	G

1Até 1 hectare fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; 2Atividade não sujeita a Licença de Operação; Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU);

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 25.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 26.00 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE

Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico (Atividade 26.03)	Potencial Poluidor-Degradador
	BAIXO
Com extensão de até 50 metros	Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC
Com extensão acima de 50 metros	D (Licença Ambiental Única – LAU)
* Conforme Lei Estadual nº 14.882, de 27 de janeiro de 2011	

Pontilhões, Pontes e Túneis1 (Atividade 26.05)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Comprimento total do tabuleiro (m)	Mc	≤ 20	F
	Pe	> 20 ≤ 50	G
	Me	> 50 ≤ 100	I
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração2 (Atividade 26.08)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Extensão da via (km)1	Mc	> 0,5 ≤ 20	A
	Pe	> 20 ≤ 50	B
	Me	> 50 ≤ 100	C
	Gr	> 100 ≤ 200	D
	Ex	> 200	E
RODOVIA: via rural pavimentada, conforme Código de Trânsito Brasileiro			
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), Conforme Lei Estadual nº14.882, de 27 de janeiro de 2011; 1Até 0,5 km fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; 2Atividade não sujeita a Licença de Operação.			

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 26.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 27.00 – SANEAMENTO AMBIENTAL

Estação de Tratamento de Água (ETA Convencional) (Atividade 27.01)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤ 5	E*
	Pe	> 5 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 80	H
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).			

Estação de Tratamento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção (Atividade 27.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Vazão (m³/h)	Mc	≤ 20	B*
	Pe	> 20 ≤ 50	E**
	Me	> 50 ≤ 150	G
	Gr	> 150 ≤ 250	J
	Ex	> 250	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC); **Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO).			

Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção ou sem adição de coagulantes e correlatos com filtração seguida de desinfecção1 (Atividade 27.03)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Vazão (m³/h)	Mc	≤ 20	B*
	Pe	> 20 ≤ 50	D**
	Me	> 50 ≤ 150	G
	Gr	> 150 ≤ 250	J
	Ex	> 250	M
*Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC); **Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Licença Prévia e Licença de Instalação e Operação (LIO); 1Ficam dispensadas do licenciamento ambiental: 1-ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão de adução máxima prevista (L/s); 2-substituição de redes já existentes e licenciadas.			

Sistema de Abastecimento de Água com ETA convencional1 (Atividade 27.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Vazão de Adução Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤ 5	E
	Pe	> 5 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 80	H
1Ficam dispensadas do licenciamento ambiental: 1-ampliação de redes já licenciadas, desde que não haja aumento da vazão de adução máxima prevista (L/s); 2-substituição de redes já existentes e licenciadas. 1			

Estação Elevatória de Efluente (EEE) com ou sem tratamento preliminar (Atividade 27.07)			Potencial Poluidor-Degradador
			ALTO
Vazão Máxima Prevista (L/s)	Mc	≤ 5	E
	Pe	> 5 ≤ 10	F
	Me	> 10 ≤ 40	H
	Gr	> 40 ≤ 80	L
	Ex	> 80	N

Implantação de Banheiros Químicos (Atividade 27.08)			Potencial Poluidor-Degradador
			MÉDIO
Número de Banheiros	Mc	≤ 10	E*
	Pe	> 10 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 30	H
	Gr	> 30 ≤ 50	L
	Ex	> 50	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); Atividade sujeita a Autorização Ambiental (AA).			

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 27.09)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 28.00 – SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

Estação de Rádio Base para Telefonia Móvel (Atividade 28.01)	Potencial Poluidor-Degradador
	MÉDIO

Potência Transmissor Irradiada (w)	Pe	≤ 1	G
	Me	> 1 ≤ 45	H
	Gr	> 45 ≤ 200	L
	Ex	> 200	N
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).			

Estação Repetidora – Sistema de Telecomunicações (Atividade 28.02)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Potência Transmissor Irradiada (w)	Pe	≤ 1	E
	Me	> 1 ≤ 45	G
	Gr	> 45 ≤ 200	I
	Ex	> 200	L
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).			

Rede de Telefonia e de Fibra Ótica sem infraestrutura existente (Atividade 28.04)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Extensão (km)	Mc	≤ 10	E
	Pe	> 10 ≤ 30	G
	Me	> 30 ≤ 60	I
	Gr	> 60 ≤ 100	J
	Ex	> 100	M
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).			

Potencial Poluidor-Degradador				
Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 28.05)		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L
	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 29.00 – OBRAS HÍDRICAS

Implantação de Sistema Adutor1 (Atividade 29.03)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Extensão Total (km)	Mc	≤ 5	E
	Pe	> 5 ≤ 20	F
	Me	> 20 ≤ 50	G
	Gr	> 50 ≤ 100	H
	Ex	> 100	I
1Não estão incluídos neste código os sistemas adutores de montagem rápida.			

Desassoreamento não submerso de corpos hídricos (açudes, lagos, lagoas, rios e riachos) (Código 29.07)			Potencial Poluidor-Degradador
			BAIXO
Área a ser desassoreada (ha)1	Mc	≤ 5	D
	Pe	> 5 ≤ 20	E
	Me	> 20 ≤ 40	F
	Gr	> 40 ≤ 60	G
	Ex	> 60	H
Atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).			

Outras atividades não especificadas anteriormente (Atividade 29.08)		Potencial Poluidor-Degradador		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	C*	E*	E
	Pequeno	D*	F	F
	Médio	F	H	H
	Grande	I	L	L

	Excepcional	L	N	N
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

GRUPO 30.00 – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

Barraca de Praia (Código 30.01)		Área total construída (m²)1				
		Mc	Pe	Me	Gr	Ex
		>100 ≤200	>200 ≤250	>250 ≤300	>300 ≤600	>600
Potencial Poluidor - Degradador	BAIXO	D*	E*	F	G	H
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); 1 Até 100 m² fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC; Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).						

Complexo Turístico e de Lazer, inclusive Parques Temáticos (Código 30.02)	Área do Projeto (ha)			
	Mc	Pe	Me	Gr
	≤ 5	> 5 ≤ 10	> 10 ≤ 30	> 30 ≤ 90
	L*	M*	N	O
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	Unidades Habitacionais (UH)1			
	≤ 75	> 75 ≤ 150	> 150 ≤ 300	> 300 ≤ 600
	L*	M*	N	O
*Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO); 1Considera-se Unidade Habitacional (UH) o espaço destinado ao uso exclusivo do hóspede composto por até dois quartos, dois banheiros e uma cozinha.				

Hotéis (Código 30.03)	Unidades Habitacionais (UH)1			
	Mc	Pe	Me	Gr
	≤ 15	> 15 ≤ 60	> 60 ≤ 120	> 120 ≤ 240
Potencial Poluidor-Degradador: BAIXO	E*	F*	G**	I**
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO); 1Considera-se Unidade Habitacional (UH) o espaço destinado ao uso exclusivo do hóspede composto por até dois quartos, dois banheiros e uma cozinha.				

Pousadas e Hospedarias (Código 30.04)	Unidades Habitacionais (UH)1				
	Mc	Pe	Me	Gr	Ex
	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40	> 40 ≤ 60	> 60 ≤ 80	> 80
Potencial Poluidor-Degradador: BAIXO	C*	D*	F**	H**	L**
1 Até 5 Unidades Habitacionais fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC; *Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO); 1Considera-se Unidade Habitacional (UH) o espaço destinado ao uso exclusivo do hóspede composto por até dois quartos, dois banheiros e uma cozinha.					

Centro de Eventos, Culturais, Congressos **e Convenções e/ou Feiras1 (Atividade 30.05)**		Potencial Poluidor-Degradador
		MÉDIO
PORTE	Micro	F
	Pequeno	G
	Médio	I
	Grande	M
	Excepcional	O
1Atividade não sujeita a Licença de Operação.		

Jardins Botânicos (Código 30.07)	Área (ha)		
	Pe	Me	Gr
	≤ 5	> 5 ≤ 20	> 20 ≤ 40
Potencial Poluidor-Degradador: MÉDIO	F*	G**	I**
*Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU); **Atividade sujeita a Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO).			

Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 30.08)	Potencial Poluidor-Degradador

		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PORTE	Micro	E*	F*	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	H	I	J
	Grande	M	N	O
	Excepcional	O	P	P
* Atividade sujeita a Licença Ambiental Única (LAU).				

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PORTE DOS EMPREENDIMENTOS

Classificação	Área Total Construída (m²)	Faturamento Bruto Anual (UFIRM)	N.º Funcionários
Micro	≤ 250	≤ 100.000	≤ 7
Pequeno	> 250 ≤ 1000	> 100.000 ≤ 200.000	> 7 ≤ 50
Médio	> 1000 ≤ 5.000	>200.000 ≤ 2.000.000	> 50 ≤ 100
Grande	> 5.000 ≤ 10.000	> 2.000.000 ≤ 15.000.000	> 100 ≤ 500
Excepcional	> 10.000	> 15.000.000	> 500

Esta tabela define o Porte dos empreendimentos, obras ou atividades relacionados no rol de macroatividades - grupos 1 a 30, segundo o maior dos seguintes parâmetros: a) Área Total Construída; b) Faturamento Bruto Anual; c) Número de Funcionários. Quando houver coincidência de dois parâmetros em uma mesma classificação, esta deverá ser considerada. Quando não houver coincidência entre parâmetros em uma mesma classificação, deverá ser adotado o critério intermediário.

TABELA 2
VALORES (UFIRM) PARA REMUNERAÇÃO DA EMISSÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Interval o	LP1	LI2	LO3	LPI4	LIO5	LIAM6	LIALT 7	LAU8	LAC9	AUTAMB 10	LMIN 11	AFLA12
A	98	137	98	235	156	137	98	85	111	4		
B	117	156	117	273	169	156	117	111	130	16		
C	137	176	137	313	202	176	137	130	150	20		
D	169	208	169	377	260	208	169	156	182	39		
E	202	273	202	475	299	273	202	195	226	98		
F	228	377	293	605	585	377	260	299	299	98		
G	345	520	429	865	780	520	312	431	431	117		
H	429	774	605	1203	1170	774	345	603	603	137		
I	598	1118	858	1716	1560	1118	520	858	858	169		
J	774	1638	1287	2412	2210	1638	774	1233	1233	203		
L	1287	2496	1820	3783	3250	2496	949	1868	1868	260		
M	1716	3367	2574	5083	3900	3367	1287	2552	2552	341		
N	2756	5148	3952	7904	4550	5148	1976	3952	3952	429		
O	3445	6786	5148	1023	5200	6786	2574	5126	5126	520		
P	4485	8762	6864	1324	5850	8762	3445	6704	6704	605		
Q	-	-	-	-	-	-	-	-	-	689		
R	-	-	-	-	-	-	-	-	-	774		
S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	858		
T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	949		
U	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1040		

1Licença Prévia / 2Licença de Instalação / 3Licença de Operação / 4Licença Prévia e de Instalação / 5Licença de Instalação e Operação / 6Licença de Instalação e Ampliação / 7Licença de Alteração / 8Licença Ambiental Única / 9Licença Ambiental por Adesão e Compromisso / 10Autorização
Ambiental.

TABELA 3
TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS

Natureza do Serviço	Valor (UFIRM)
Consulta Prévia	174,80
Consulta Técnica	174,80
Segunda via de Licença expedida	30,00
Cadastro Técnico Ambiental Municipal– CTAM	90,00
Declaração de Isenção	50,00
Mudança de Titularidade	100,00
Anuência para Fins de Licenciamento Ambiental	174,80

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:081AD09C

